



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.824

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembléia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Obras Públicas, Cultura, Indústria, Comércio e Mineração, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e Planejamento e Coordenação Geral

AVISO Nº 013/94 - EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO
Do Banco do Estado do Pará S/A

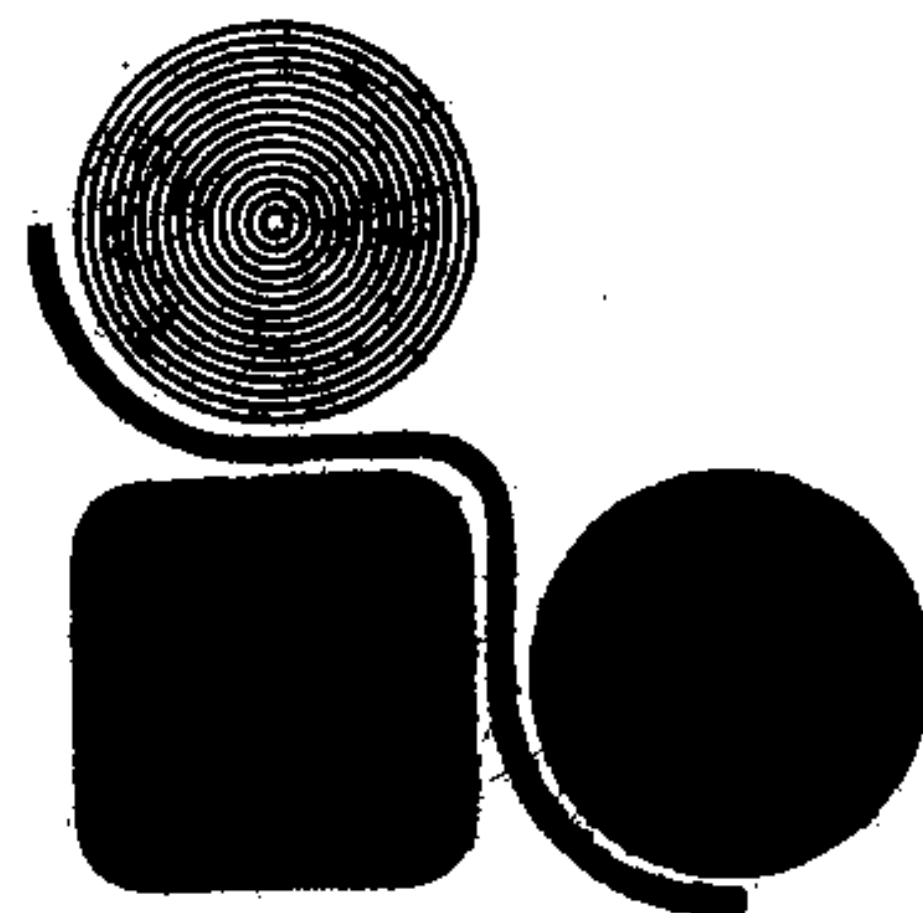
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/94
Da Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE EDITAIS TOMADAS DE PREÇOS
Da Prefeitura Municipal de Belém

RELATÓRIO GERAL DA APURAÇÃO - TERMO INICIAL
Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



4 Cadernos
32 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 2892, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.361.446,00 em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 59, da Lei nº 5.794, de 23 de dezembro de 1993.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação de Telecomunicações do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.361.446,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15201.05070214.300	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	42.202	1.361.446
T O T A L					1.361.446

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão, Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO MONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0178101-0

DECRETO Nº 2892, DE 17 DE OUTUBRO DE 1994.

Altera dispositivo do Decreto nº 6469, de 07 de dezembro de 1989, que estabelece prazos para o recolhimento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 135, V da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º Passam a vigorar com as seguintes redações, as alíneas "a" e "b" do inciso II, os incisos III e IV, do Artigo 1º e o Artigo 2º, do Decreto nº 6469, de 07 de dezembro de 1989, ficando acrescentado parágrafo único ao artigo 1º:

"Art. 1º.....

II.....

a) até o 20º (vigésimo) dia do mês, para os bens e serviços com entrada em território paraense na primeira quinzena do mês de referência;

b) até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para os bens e serviços com entrada em território paraense na segunda quinzena do mês de referência.

III - até o 4º (quarto) dia do mês subsequente à retenção do imposto pelo contribuinte substituto;

IV - nos demais casos, até o 4º (quarto) dia do mês subsequente aquele em que tenha ocorrido o fato gerador;

Parágrafo Único. Excetua-se do disposto no inciso IV, os prazos especiais fixados em Decretos específicos.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos regimes especiais e de substituição tributária, excetuando-se os Convênios e Protocolos que disponham de forma diversa".

Art. 2º Quando o prazo de vencimento recair em sábado, domingo, feriado ou não funcionar a rede bancária, o imposto será recolhido no primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º O Documento de Arrecadação Estadual - DAE, será entregue pela repartição fiscal da jurisdição do contribuinte, ao titular do estabelecimento ou preposto, independente de qualquer verificação prévia dos livros e documentos fiscais, bastando para isso, a apresentação da Ficha de Identificação Cadastral-FIC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 01 de outubro de 1994, revogado o Decreto nº 2902, de 20 de julho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO MONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0178040-4

Obs: Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 27.822, de 18.10.94

DECRETO Nº 2921, DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

Aprova os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral - QDT da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Quota Trimestral - QDT da Despesa do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, referente ao Quarto Trimestre do exercício financeiro de 1994, em conformidade com o Art. 210 da Constituição do Estado do Pará e Art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - As alterações que se fizeram necessárias, durante o Trimestre, no Quadro mencionado no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com a arrecadação realizada e nos limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretário de Estado da Fazenda, através da Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado

RAYMUNDO MONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

WILTON SANTOS BRITO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

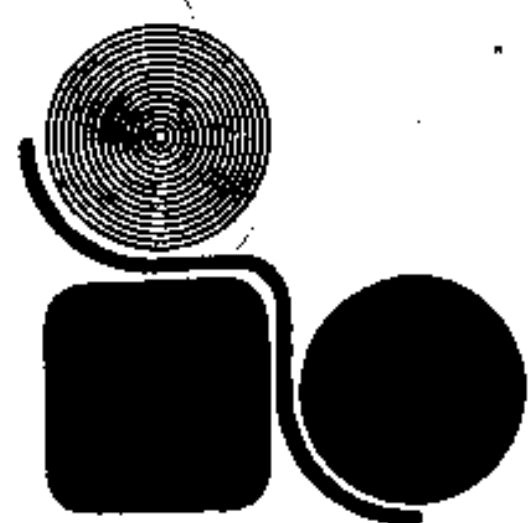
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS

Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0178109-5

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações
ASSINATURA TRIMESTRAL:
Na Capital R\$- 25,00
Outros Estados e
Municípios R\$- 78,00
PUBLICAÇÕES:
Cada centímetro R\$- 14,00
Preço por página R\$- 2.772,00
COMPOSIÇÃO:
(centímetro) R\$- 2,00
FOTOLITO:
(centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR... R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA CUSTA TRIMESTRAL
PERÍODO: 4º TRIMESTRE - 1994

PODER LEGISLATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	LIMITE PELA LDO (1)	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PODER LEGISLATIVO	15.371.893	4.956.404	5.120.999	5.294.490
Assembleia Legislativa do Estado	8.440.221	2.730.959	2.885.670	2.984.172
Tribunal de Contas do Estado	3.677.100	1.255.032	1.293.391	1.343.706
Tribunal de Contas dos Municípios	3.254.572	964.412	977.640	970.512
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (*)	316.505.530	69.723.992	72.126.749	74.651.789

(1) Poder Legislativo: 7,10% da Receita Orçamentária, sendo:
4,0% - Assembleia Legislativa do Estado
1,0% - Tribunal de Contas do Estado
1,0% - Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes as Transferências Constitucionais aos Municípios, Salário-Educação, SUS e Convenios

PODER JUDICIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	LIMITE PELA LDO (1)	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PODER JUDICIÁRIO	14.072.957	4.532.040	4.622.238	4.722.544
Tribunal de Justiça do Estado - Manutenção	11.691.082	3.745.024	3.894.372	4.024.224
Tribunal de Justiça do Estado - Comarcas	2.165.055	697.240	724.207	743.540
Auditoria Militar do Estado	216.782	49.794	72.197	74.720
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (*)	316.505.530	69.723.992	72.126.749	74.651.789

(1) Poder Judiciário: 6,5% da Receita Orçamentária, sendo:
5,0992% - Tribunal de Justiça do Estado - Manutenção
1,0% - Tribunal de Justiça do Estado para atender ao disposto no artigo 3º da Lei nº 5.658 de 10 de fevereiro de 1991.
0,4001% - Auditoria Militar do Estado

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes as Transferências Constitucionais aos Municípios, Salário-Educação, SUS e Convenios

MINISTÉRIO PÚBLICO				
ESPECIFICAÇÃO	LIMITE PELA LDO (1)	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
MINISTÉRIO PÚBLICO	8.991.200	2.893.544	2.993.260	3.093.174
Ministério Público - Manutenção	6.495.166	2.091.770	2.163.002	2.239.644
Ministério Público - Implantação de Unidades Físicas	1.082.530	343.620	360.634	373.274
Ministério Público junto ao T.J.E.	866.022	278.894	289.507	295.619
Ministério Público junto ao T.C.M.	541.264	174.340	180.317	186.637
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (*)	316.505.530	69.723.992	72.126.749	74.651.789

(1) Ministério Público: 4,15% da Receita Orçamentária, sendo:
3,0% - Ministério Público - Manutenção
0,50% - Ministério Público - para atender ao disposto no parágrafo único do artigo 16 da Lei 5.759 de 30 de agosto de 1993 - LDO
0,40% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado
0,25% - Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

(*) Receita Orçamentária exclusiva os valores correspondentes as Transferências Constitucionais aos Municípios, Salário-Educação, SUS e Convenios

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Facultar o ponto nas Repartições Públicas do Estado no dia 24.10.94, data em que se encerram as festividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, ressalvados os serviços essenciais de Saúde, Tributação, Fiscalização, Arrecadação e Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 20 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado do Pará
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0177072-7

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.

RESOLVE:
Exonerar a partir de 31.03.94, os relacionados no anexo do presente Decreto, como membros titulares do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CODECON, da Secretaria de Estado de Justiça.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado do Pará
RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
TITULAR: ROBERTO DA COSTA FERREIRA
SESPA - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
TITULAR: ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTA
SAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
TITULAR: PAULO MAIO KOURI DE FIGUEIREDO
SEGUP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
TITULAR: ALCIDES DA SILVA ALCANTARA
P.G.E. - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
TITULAR: JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
SECTAM - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
CP94/0177071-9

DECRETO DE 30 DE SETEMBRO DE 1994
O GOVERNADOR DO ESTADO.
RESOLVE:
Exonerar a partir de 25.08.92, os relacionados no anexo do presente Decreto, como membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CODECON, da Secretaria de Estado de Justiça.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de setembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Governador do Estado do Pará
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

ANEXO

SEFA - REPRESENTANTE DA CATEGORIA ECONOMICA:
TITULAR - DOMENICO FALESI
SUPLENTE - MANOEL JORGE VIEIRA COLARES

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2577/CMG, DE 17.10.1994
NOME: EDUARDO BASTOS LISBOA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
EXERCÍCIO: 16.11 a 15.12.94
PERÍODO: 16.11 a 15.12.94
PAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP94/0178125-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2955 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, ROSELENE MARTINS DE MELO, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 12.09.94.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177221-5

PORTARIA Nº 2957 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSE MARIA DOS SANTOS VIEIRA, mat. nº 0081973/018, do cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSA-611.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 31.03.93.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177213-4

PORTARIA Nº 2958 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,
RESOLVE:
Exonerar a pedido, de acordo com o art. 59 da Lei nº 5810, de 24.01.94, SANDRA DO SOCORRO DE SOUZA MASCARENHAS, mat. nº 5103347/028, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 24.08.94.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177220-7

PORTARIA Nº 2940 DE 04 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 2609/94-SEAD.
RESOLVE:
Designar os servidores LUCIVAL MORAES TEIXEIRA, CECILIO MIRANDA TAVARES e MARIA JOSÉ SANDOVAL BIBAS, para sob a presidência do Primeiro, comporem a comissão que irá proceder o enquadramento do pessoal efetivo da Secretaria de Estado de Transportes, conforme art. 7º parágrafo único da Lei nº 5834, de 15.03.94.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0178093-5

PORTARIA Nº 2942 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 7068/94-SEAD e 29347/94-SEAD.
RESOLVE:
Revogar, a contar de 08.08.94, a Port. nº 2810, de 14.11.90, que colocou à disposição do Hospital dos Servidores do Estado, o servidor PAULO ROBERTO GUERREIRO DA CRUZ, mat. nº 046441/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0178118-4

PORTARIA Nº 2943 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 6689/94-SEAD.
RESOLVE:
Revogar, a Port. nº 0134, de 15.01.94, que colocou à disposição da Loteria do Estado do Pará, o servidor MOISÉS TEODORO REIS, mat. nº 0182788/012, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0178029-3

PORTARIA Nº 2946 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 7051/94-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 862, de 31.05.94, que colocou à disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, o servidor GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0178070-6

PORTARIA Nº 2947 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 6481/94-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 0051, de 10.01.94, que colocou à disposição, da Prefeitura Municipal de Salinópolis, a servidora LEONICE GOMES MARCE-LINO, mat. nº 0415626/017, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0178078-1

PORTARIA Nº 2952 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 6476/94-SEAD e 17520/94-SEAD.
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 1157, de 21.05.93, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Irituia, a servidora DIAMANTINA SILVA DA CUNHA, mat. nº 0222852/011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177073-5

PORTARIA Nº 2956 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 7102/94-SEAD
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 2443, de 16.08.94, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, a servidora JACIARA SANTOS DE LIMA, mat. nº 0040797/010, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SUSIPE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177033-6

PORTARIA Nº 2959 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 6590/94-SEAD
RESOLVE:
Revogar a Port. nº 1742, de 03.12.87, que colocou à disposição da Associação Rural da Pecuária do Pará, o servidor RODOLFO EUGÊNIO FONSECA NUNES, mat. nº 0015393/010, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-613.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177057-3

PORTARIA Nº 2985 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 2699/94-SEAD.
RESOLVE:
Revogar, a contar de 01.04.94, a Port. nº 2659, de 24.11.93, que colocou à disposição da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a servidora ELSABETH SERRANO ALBERT, mat. nº 0030473-018, ocupante do cargo de Arquiteto, Código GEP-ANSA-601.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1994
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177081-6

PORTARIA Nº 2945 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 6537/94-SEAD
RESOLVE:
Revogar até 31.12.94, a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, da servidora ELBA CRISTINA DA SILVA VELASCO AZEVEDO, mat. nº 0778451/019, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177214-2

PORTARIA Nº 2951 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 6572/94-SEAD.
RESOLVE:
Prorrogar por mais (01) um ano, a contar de 17.09.94, a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 2513, de 26.10.93, ao servidor FERNANDO JOSÉ SOARES DE MORAES, mat. nº 5166845/018, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 17 de outubro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177065-4

PORTARIA Nº 2156 DE 19 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,
Considerando que MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA, solicita através do Proc. nº 0999/94-SEAD, revisão de seus proventos.
Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
I - Retificar os proventos de MARIA DE NAZARÉ DA SILVA OLIVEIRA, mat. nº 0300624-018, aposentada no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. de 1º Grau "Santa Terezinha", fixados na Port. nº 1714, de 14.07.91 - SEAD, sob o Acórdão nº 18.230, de 10.09.91-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de julho de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão, nº 20.470 de 14 de outubro de 1994.
CP94/0177049-2

PORTARIA Nº 3006 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando os termos do Proc. nº 5715/94-SEAD.
RESOLVE:
Retificar, em parte, a Port. nº 0718, de 02.04.91, que movimentou a servidora, ANA CARMEN LEAL DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Contador, código GEP-ANSC-605.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01.10.94, com ônus para o Órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de outubro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177041-7

PORTARIA Nº 2941, DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
João Luiz Garcia Sapucaia	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	7095/94-SEAD	02 anos a contar de 15.08.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de outubro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177025-5

PORTARIA Nº 2950, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Rosa de Sousa Aviz Mat. nº 0299227/013 E.E. "Maroja Neto"	Professor GEP-M-AD4-401	7056/94-SEAD e 27334/94-SEAD	02 anos a contar de 15.10.94
Paulo Adalberto Santana Cardoso Mat. nº 0003816/016	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	6292/94-SEAD	02 anos a partir de 04.09.94
Eliana Cutrim Kotschoubey Mat. nº 0188727/014	Professor GEP-M-AD4-401	7062/94-SEAD e 25833/94-SEAD	02 anos a partir de 01.08.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de outubro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
CP94/0177017-4

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 224 DE 17 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora DORALICE DE MELO SOARES, Agente Administrativo, matrícula nº 0040193-018, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, desta SEJU, compor a Comissão de Licitação através da carta convite, para contratação de serviços de Recuperação dos Veículos desta SEJU, em substituição ao Defensor RAUL DE SANTA HELENA COUTO, designado através da Portaria nº 175/94, publicado no D.O.E nº 27.775 de 05.08.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 17 de outubro de 1994.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça Reg. Nº 6303
CP94/0177224-0

PORTARIA Nº 229 DE 13 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER duas (2) diárias ao servidor ALBERTO SEGUIN DIAS, Presidente do Conselho Penitenciário do Estado, a fim de fazer Livramento Condicional e inspeção na Penitenciária de Santarém, no dia 11.10.1994, no município de Santarém - Pa.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 13 de outubro de 1994.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça Reg. Nº 6303
CP94/0177216-9

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Adotando sugestão da Diretoria Administrativa Financeira, com referência a locação do imóvel sito à Tv. Tupinambás nº 276, local onde será instalada o PROCON, resolvo de acordo com a faculdade que me confere o art. 24, X, da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, considerando que o objeto da licitação em apreço se destina a consecução do processo licitatório, para fins de celebração de contrato de locação do mencionado imóvel.

Comunique-se esta decisão ao Secretário de Justiça, tendo em vista o que estatui o art. 26 do diploma legal em referência.
Belém, 18 de outubro de 1994.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO JÚNIOR
Secretário Adjunto CP94/0177089-1

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
De acordo com o art. 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela 8.883/94, ratifico, pelos fundamentos de fato e de direito, a dispensa de licitação, autorizada pelo Secretário Adjunto, para que seja firmado contrato de locação do imóvel, sito à Trav. Tupinambás nº 276, visando a instalação da sede do PROCON.

Belém, 18 de outubro de 1994.
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

CP94/0177097-2

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 342

EXPEDIENTE DE 11.10.94

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.3877-0
Autores : Francisca Pinheiro de Oliveira e outros
Adv. : Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : INSS
Adv. : José Maria Losada Pedreira de Albuquerque Jr.
Despacho : 1. Recebo o recurso em seus regulares efeitos. 2. Vista ao apelado para contra-arrazoar o recurso, querendo, no prazo legal.

Nº : 93.3640-8
Autores : Maria Terezinha Nunes Candeira e outros
Adv. : Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : INSS
Adv. : José Maria Losada Pedreira de Albuquerque Jr.
Despacho : Idêntico ao anterior.

Nº : 93.3012-4
Autores : Adilson Hélio da Silva Cardoso e outros
Adv. : Luiz Roberto Duarte de Melo
Réu : INSS
Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
Despacho : Idêntico aos anteriores.

Nº : 94.2787-7
Autora : J. Cruz Engenharia Ltda.
Adv. : Juracy Barata Juci Neto
Réu : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Despacho : (...) Vista à autora sobre a contestação.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2726-1
Impete : Gráfica Johelda Ltda.
Adv. : Antonio Candido Barra Monteiro de Brito
Impidos : Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e outro
Despacho : Vista às partes sobre o acórdão.

CLASSE 05020 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Nº : 92.1259-0
Repte : Sitec Engenharia de Instalações Ltda.
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza
Reqda : Fazenda Nacional
Despacho : Vista às partes sobre a decisão de fls. 70

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.3906-7
Repte : Sérgio Luiz Moreira de Oliveira
Adv. : Jorge Saul Junior
Reqda : Caixa Econômica Federal
Adv. : Melina Russelakis Carneiro
Despacho : 1. Desapensem-se os autos. 2. Após, remetam-se os autos ao Juízo Federal da 1ª Vara, em virtude de haver conexão entre este processo e a Ação de Consignação em Pagamento nº 93.1499-4, que o Autor move contra a Caixa Econômica Federal, mediante compensação.

Nº : 94.4038-5
Reptes : Sandra Helena Souza do Vale e outro
Adv. : Eliete de Souza Colares
Reqda : Caixa Econômica Federal
Despacho : 1. Pelo contido na primeira certidão de fls. 78, torno sem efeito o item 1 do despacho de fls. 77. 2. Quanto à segunda certidão de fls. 78, proíbo o segundo subscritor da inicial, de se manifestar nos autos.

Nº : 93.4766-3
Reptes : Saidson Santos Antonio e outro
Adv. : Hygino S. Antanajás de Oliveira
Reqdas : Orlando Maués Construções Ltda. e Caixa Econômica Federal
Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Despacho : (...) 4. Indefero (...) a prova requerida pela CEF. 4. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº : 94.3978-6
Repte : J. Cruz Engenharia Ltda.
Adv. : Fátima Melo e Silva
Reqda : Caixa Econômica Federal
Adv. : Paula Maria Soares Cunha
Despacho : (...) Vista à requerente sobre a contestação.

Nº : 92.1166-7
Repte : Sitec Engenharia de Instalações Ltda.
Adv. : Daniel Queima Coelho de Souza
Reqda : União Federal
Despacho : Vista às partes sobre a decisão de fls. 82.

PAGAMENTO DE CUSTAS

No processo abaixo, o MM. Juiz intima os autores para pagarem as custas judiciais (cuja conta segue indicada), sob pena de ser cancelamento da distribuição.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.4565-4
Autores : Benedito Cezário da Conceição e outros
Adv. : Renaldo Gonzaga de Almeida
Réu : União Federal
Conta : R\$ 7,23

EM TEMPO

DESPACHOS DE 23.09.94

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 91.3191-7
Repte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Excds : Maria Elizabeth Rodrigues Lobato
Despacho : Defiro o pedido da CEF. Desentranhe-se o mandado de fls. 27 e proceda-se à penhora.

Nº : 91.1373-0
Expte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Excds : Dariberg Lobo Junior
Despacho : 1. Com razão a CEF. Expeça-se mandado de citação do executado Dariberg Lobo Junior. 2. Por questão de economia processual, defiro o pedido para que a citação seja feita por oficial de justiça desta 3ª Vara, na forma requerida pela CEF. (G.Reg. 6229)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 344

EXPEDIENTE DE 14.10.94

DESPACHOS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 93.4052-9
Expte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Edilene de Oliveira Franco
Excds : Mary de Oliveira Santos da Silva
Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.339-0
Expte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Excds : Wenceslau Pires Ferreira e outro
Despacho : Vista à CEF.

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 92.3135-8
Embte : Eldorado Agrícola S/A
Adv. : Manoel Pandolfo Ramos
Embda : Fazenda Nacional
Despacho : Vista às partes sobre a proposta de honorários do perito.

SENTENÇA

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 93.961-3
Autor : Ricardo Rabello Soriano de Mello
Adv. : Dennis Lopes Serruya
Réu : União Federal
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, acolho os Embargos de Declaração, em razão da omissão do julgado, mas julgo improcedentes os pedidos de adicional por tempo de serviço, e da gratificação prevista no Decreto-Lei nº 2.365/87. (G.Reg. 6276)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 345

EXPEDIENTE DE 17.10.94

DESPACHO

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 91.1749-3
Autor : Ministério Público Federal
Réus : Francisco Pedro da Silva, Adão dos Santos Franco, José dos Reis Campos Rezende, Eleusino Batista Mattos e Carlindo Bueno
Adv. : Alisio Alencar, Claudionor Vieira, Jandira Pereira Pedrosa, Leopoldo Henrique Figueiredo Costa e Márcia Joana Albuquerque de Cristo
Despacho : 1. Designo o dia 8 de fevereiro vindouro, às 15 horas, para a oitiva das testemunhas Roberto Ribeiro Correa e Antonio Carlos Barral Seco. 2. Ofício-se à Delegacia Regional do Trabalho para a apresentação da 2ª testemunha. 3. Depreque-se ao Juízo de Direito da Comarca de Ourilândia do Norte a oitiva das testemunhas Mauricio Bicalho Dias e Tarlei Helvécio Alves. 4. Depreque-se à Seção Judiciária do Maranhão o depoimento das vítimas relacionadas na denúncia.

PAGAMENTO DE CUSTAS

Nos processos abaixo, o MM. Juiz intima os autores para pagarem as custas judiciais (cuja conta segue indicada), sob pena de cancelamento da distribuição.

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 94.5126-3
Autores : Luiz Gomes Almeida e outros
Adv. : Amarildo Guerra
Réu : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará - FCAP
Conta : R\$ 21,84 (G.Reg. 6274)

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 90.2524-9
DE ANTONIO AUZIER GONCALVES

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$ 137.141 (CENTO E TRINTA E SETE CRUZEIROS E QUATORZE CENTAVOS) (valor original) acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a execução Fiscal nº 90.2524-9, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO AUZIER GONCALVES.

NATUREZA DA DÍVIDA : TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. 201.90.113-65.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal.

Belém, 20 de setembro de 1994.
Dr. RUI COSTA GONCALVES
Juiz Federal da 3ª Vara,
no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO

(Prazo : 30 dias)

PROCESSO Nº: 00.37239-0
DE MARIA DA CONCEICAO DE C LOUREIRO

FINALIDADE : Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de R\$ 232.938.242,92 (DOIS MILHÕES DE TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) (valor original) acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a execução Fiscal nº 00.37239-0, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra MARIA DA CONCEICAO DE C LOUREIRO.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. PA-011-677-88-7.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros n.598 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal da 2ª Vara,
no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO
(Prazo: 30 dias)

PROCESSO Nº: 00.37299-4

DE JOSELINO OLIVEIRA MAGALHAES

FINALIDADE: Citacão para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de C\$366.152,69 (SESENTA E SEIS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS CRUZADOS E NOVE CENTAVOS) (valor original), acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 00.37299-4, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra JOSELINO OLIVEIRA MAGALHAES.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. MA-077-88-2.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros n.598 Umarizal.

Belém, 27 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal da 2ª Vara,
no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO
(Prazo: 30 dias)

PROCESSO Nº: 89.261-9

DE ADAUTO LUIZ DE CARVALHO

FINALIDADE: Citacão para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de C\$472,66 (CENTO E SETENTA E DOIS CRUZADOS NOVOS E SESENTA E SEIS CENTAVOS) (valor original), acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 89.261-9, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra ADAUTO LUIZ DE CARVALHO.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. PA-013 287-88-1.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros n.598 Umarizal.

Belém, 28 de setembro de 1994.

Dr. RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal da 2ª Vara,
no exerc. cum. da 3ª. Vara.

EDITAL DE CITACÃO
(Prazo: 30 dias)

PROCESSO Nº: 00.35761-8

DE ENAGRO EMPREENDIMENTOS AGRARIOS S/A

FINALIDADE: Citacão para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de C\$330.175,75 (TRINTA MIL CENTO E TRINTA E CINCO CRUZADOS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) (valor original), acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 00.35761-8, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra ENAGRO EMPREENDIMENTOS AGRARIOS S/A.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. PA - 111.760-86-2.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros n.598 Umarizal.

Belém, 29 de setembro de 1994.

Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITACÃO
(Prazo: 30 dias)

PROCESSO Nº: 00.36753-2

DE PROPERCIO ALVES BOTELHO

FINALIDADE: Citacão para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida de C\$109.650,43 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO CRUZADOS E QUARENTA E TRES CENTAVOS) (valor

original), acrescido de juros, correção monetária e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 00.36753-2, proposta pela FAZENDA NACIONAL contra PROPERCIO ALVES BOTELHO.

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA, conforme Certidão de Dívida Ativa nº. PA - 010.812-88-8.

SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária Pará, 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros n.598 Umarizal.

Belém, 29 de setembro de 1994.

Dr. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

ESCOLA DE 1º GRAU NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO **RESUMO DO ESTATUTO** **CASTANHOL - PARÁ**

- Cap. I - Denominação, sede, caracterização e fins.
Art. 1º - A Escola de 1º Grau Nsa. Sra. da Conceição, sediada na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reger-se-á por Estatuto e nas leis Educacionais vigentes objetivando fins da Educação Nacional.
- Cap. II - Estrutura Administrativa.
Art. 2º - A Escola de 1º Grau Nsa. Sra. da Conceição será composta de Diretoria, Secretaria, Conselho de Professores e Órgãos Auxiliares.
- Cap. III - Docente, não docente, discente e regime disciplinar.
Cap. IV - Organização do Ensino.
Art. 3º - A Escola manterá o ensino do Pré-escolar e 1º Grau.
Cap. V - Organização Escolar.
Art. 4º - A este estatuto incorporar-se-ão e alterarão nas disposições, que com elas conflitarem, as disposições das leis e instrumentos e normas do Ensino, emanadas aos órgãos competentes, devendo ainda, este Estatuto passar a vigorar a partir da data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas desta Cidade, revogadas as disposições em contrário.

Castanhal, 17 de dezembro de 1992

MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS
Diretora

Resumo do Estatuto

Centro Comunitário Paz e Amor

O centro Comunitário "Paz e Amor", foi fundado em 26 de Setembro de 1994 na cidade de Belém do Pará com sede provisória no Conjunto Maguary na Passagem União S/N próximo da Admenda nº 20, inspirado na necessidade de união e organização da comunidade de forma participativa bem como princípios Constitucionais da República Federal do Brasil, reunida para assegurar aos comunitários o exercício dos direitos Sociais e individuais, a liberdade, a segurança o bem estar do desenvolvimento a igualdade e a justiça com valores supremos de uma sociedade fraterna e pluralista, sem preconceito de raça, cor, religião, política partidária, ideologia, classe social etc... Sem fins lucrativos, com mandato de quatro (04) anos.

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE: Clarice Cipriano Moreira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdão nº 14.007

Processo nº 1591/94

Autos de: Recurso Eleitoral

Origem: Cachoeira do Arari - 2ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

Assunto: Decisão da 22ª Junta que anulou OI (um)

voto da 6ª Seção, agregada a 51ª e 62ª

Recorrente: Coligação "União pelo Pará", por seu procurador Dr. Júlio Victor dos Santos Moura

Recorrido: 22ª Junta Apuradora.

Eleições proporcionais de 1994

Nullidade de votos

Configuração da hipótese do art. 175,

§ 2º, I do Código Eleitoral

Recurso conhecido e não provido.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, conhecer do recurso e negar provimento, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 18 de outubro de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-Presidente, Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS-Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 14.009

Processo nº 1592/94

Recurso Eleitoral

Origem: Cachoeira do Arari - 2ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS (por prevenção).

Assunto: Decisão da 22ª Junta Apuradora, que validou os votos da 13ª Seção, diante da existência de 176 cédulas para eleições majoritárias e 174 para eleições proporcionais, não sendo encontradas as duas cédulas de eleição proporcional, (brancas) que teriam sido rasgadas, havendo sido apurada a votação da urna.

Recorrente: Coligação "União Pelo Pará" (PSDE/PFL/PSE/PTB/PDT/PC do B/FCB/PPS).

Recorrido: 22ª Junta Apuradora. Recurso Eleitoral. Ausência de habilitação do subscritor.

Recurso não conhecido.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do relator, por falta de habilitação do subscritor.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 18 de outubro de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente

Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS - Relator, Dr. A.

MERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procura-

dor Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 14.010

Proc. 1594/94

Recurso Eleitoral

Origem: Cachoeira do Arari - 2ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

(por prevenção).

Assunto: Contra decisão da 22ª Junta Apuradora que anulou a votação da 34ª Seção, do Município de Cachoeira do Arari.

Recorrente: Roberto Ribeiro Corrêa, candidato a Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB.

Recorrido: 22ª Junta Apuradora.

Recurso Eleitoral. Subscritor não adequado. Recurso não conhecido.

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, não conhecer do recurso, por falta de habilitação do subscritor, nos termos do voto do Relator. Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 18 de outubro de 1994.

a.a) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA - Presidente, Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS - Relator, Dr. ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral

RELATÓRIO GERAL DA APURACÃO

TERMO INICIAL

Aos 13 de OUTUBRO de 1994 a comissão apuradora do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob a Presidência do Des. CARLOS FERNANDO GONÇALVES, membro Presidente da comissão constituída pelo Tribunal Regional Eleitoral, de posse dos boletins de apuração das urnas que registram as votacoes de cada secao deu por encerrado os trabalhos de apuracao das Eleicoes Majoritarias de 03/10/94 que tiveram o seguinte desenvolvimento:

DISCRIMINACAO	TOTAIS
01) TOTAL DE SECOES DA UF	9979
02) TOTAL DE SECOES QUE NAO FUNCIONARAM	0
03) TOTAL DE SECOES QUE FUNCIONARAM	9979
04) TOTAL DE SECOES AGREGADAS	1293
05) TOTAL DE URNAS	8686
06) TOTAL DE URNAS ANULADAS	6
07) TOTAL DE URNAS NAO APURADAS	6
08) TOTAL DE URNAS APURADAS	8674
09) ELEITORADO AFETO AL VOTAR	2783131
10) TOTAL DE VOTOS APURADOS	1891230
11) ELEITORES QUE DEIXARAM DE VOTAR	891901
12) TOTAL DE ELEITORES DAS SECOES QUE NAO FUNCIONARAM	2021
13) TOTAL DE VOTANTES DAS URNAS ANULADAS	32.046 %
14) PERCENTUAL DE ABSTENCAO	0
15) TOTAL DE IMPUNACAOES FEITAS	0
16) TOTAL DE RECURSOS INTERPOSTOS E ENCAMINHADOS AO TRE	0

OBSERVAÇÃO

O total de eleitores das seções que não funcionaram e das urnas anuladas poderão alterar a representação de qualquer partido na classificação dos candidatos eleitos.

Candidatos eleitos, Suplentes, votação dos partidos e coligações, Quociente Eleitoral e Partidário, bem assim, a distribuição das vagas estão descritos em anexo nos relatórios que integram esta Ata.

TERMO FINAL

Nada mais havendo a ser relatado, assinam esta Ata e os Anexos que dela fazem parte integrante o MM. Juiz Presidente da Comissão Apuradora, seus Membros e Delegados de Partidos presentes.

COMISSÃO APURADORA

ASSINATURAS

MEMBROS

DELEGADOS DE PARTIDOS

ANEXO II

URNAS ANULADAS

Município : 04278 - BELEM

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
28	192	24490	473	IMPUGNADA POR IRREGULARIDADE DE DOCUMENTOS PELA JUNTA, UNANIM. C/MP, F. E DEL.
28	200	24570	430	IMPUGNADA POR IRREGULARIDADE UNANIM. DA JUNTA C/VOTO DO MP. PRES. F. E DEL.
28	230	24872	475	FOI VIOLADA E IMPUGNADA PELA JUNTA POR UNANIMIDADE PRESENTE OS FISCALIS, MP E DL

Município : 04413 - CAMETA

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
12	10	42609	202	URNA ANULADA DEVIDO VIOLACAO EM SEU LACRE.

Município : 04715 - ITAITUBA

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
34	181	56308	57	COMPARECIMENTO NULO

Município : 05452 - SAO FELIX DO XINGU

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
53	108	83542	384	FRAUDE NA VOTACAO

ELEITORADO DAS URNAS ANULADAS : 2021

TOTAL DE URNAS ANULADAS : 6

ASSINATURAS

FISCAIS DE PARTIDO

JUIZ ELEITORAL

MEMBROS

ANEXO III

URNAS NAO APURADAS

Município : 04120 - ELDORADO DO CARAJAS

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
58	90	9121	361	IMPUGNADA

Município : 04189 - IPIXUNA DO PARA

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
50	29	15350	205	URNA DESACOMPANHADA DA FOLHA DE VOTACAO MODELO 2
50	32	15385	192	URNA DESACOMPANHADA DA SOLHA DE VOTACAO MODELO 2
50	62	15482	216	URNA DESACOMPANHADA DA FILHA DE VOTACAO MODELO 2

Município : 04278 - BELEM

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
1	107	19410	484	URNA IMPUGNADA POR ESTAR APARENTEMENTE VIOLADA, APESAR DE ESTAR LACRADA.

Município : 05673 - REDENCAO

Zona	Secao	No.Urna	Eleitorado	Motivo
59	86	91073	1	URNA APRESENTA INDICIOS DE FRAUDE, POR NAO ENCONTRAR-SE LACRADA, APOS VISTORIA.

ELEITORADO DAS SECOES NAO APURADAS : 1459

TOTAL DE SECOES NAO APURADAS : 6

ASSINATURAS

FISCAIS DE PARTIDO

JUIZ ELEITORAL

MEMBROS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
SECRETARIA DE INFORMATICA - SI
RELATORIO DE VOTACAO FINAL DOS CANDIDATOS

ESTADO: PARA

Cargo : PRESIDENTE

Qtd Vagas : 1

Nº.	Sit	Nome do candidato	Partido/Coligacao	Votos	Situacao
45		FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	PTB/PPB/PSDB	821866	
13		LUIS INACIO LULA DA SILVA	PT/PSDB/PPB/PSB/PP	657924	
56		EDUAS FERREIRA CARNEIRO	PRONA	116427	
15		OSWALDO GUERCEIA	PMDB/PSD	60678	
11		REPÚBLICA AMIL NELOS FILHO	PSE	15776	
12		LEONEL DE NOVA BRISOLA	PDT	11646	
36		CARLOS ANTONIO GOMES	PRB	10269	
20		HERNANI GOUVART FORTVIA	PPC	9883	

Votos brancos : 222748

Votos nulos : 164029

Total apurado : 1091230

*** Não existem mais candidatos para preenchimento das VAGAS **

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
SECRETARIA DE INFORMATICA - SI
RELATORIO DE VOTACAO FINAL DOS CANDIDATOS

ESTADO: PARA

Cargo : GOVERNADOR

Qtd Vagas : 1

Nº.	Sit	Nome do candidato	Partido/Coligacao	Votos	Situacao
111		JARBAN GONCALVES PARSANINHO	PPB/PMDB/PP	474760	
451		ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL	PDT/PTB/PCB/PPB/PTL/PRB/PRONA/PC DO B	469809	
131		VALDIR GANZER	PT/PSDB/PP	219805	
361		JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES	PRB	47438	
561		EVERALDO DA SILVA ARAUJO	PRONA	30520	

Votos brancos : 522993

Votos nulos : 116805

Total apurado : 1091230

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE
SECRETARIA DE INFORMATICA - SI
RELATORIO DE VOTACAO FINAL DOS CANDIDATOS

ESTADO: PARA

Cargo : SENADOR

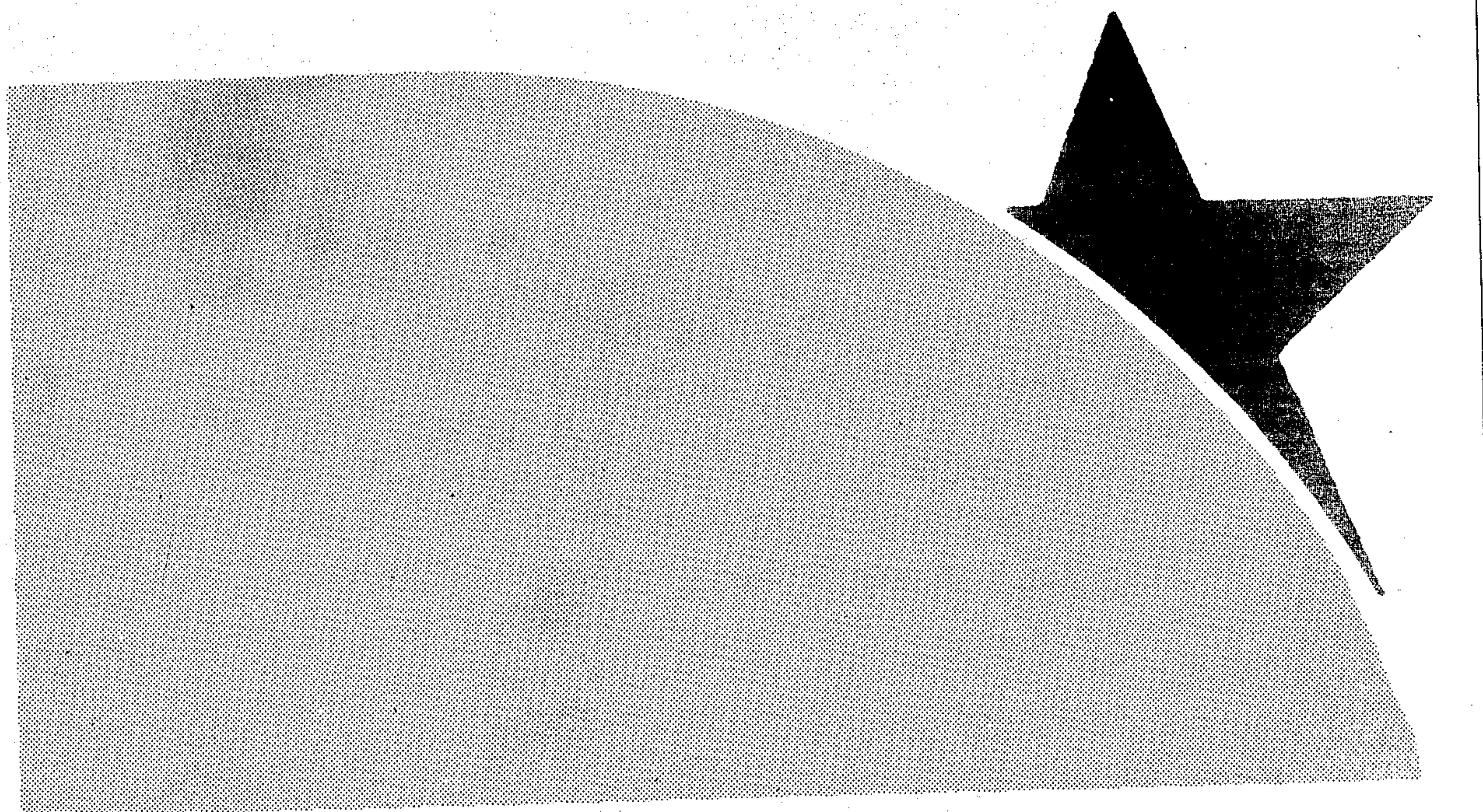
Qtd Vagas : 1

Nº.	Sit	Nome do candidato	Partido/Coligacao	Votos	Situacao
152		JADER FONTENELLE BARBALHO	PPB/PMDB/PP	594094	
402		ADENIR GALVAO AMARAL	PDT/PTB/PCB/PPB/PTL/PRB/PSDB/PC DO B	500898	
393		JOSE JOAQUIM DIORO	PPB/PMDB/PP	384233	
152		EDMILSON BRITO RODRIGUES	PT/PSDB/PP	287793	
453		FERNANDO DE NOVA FLEXA RIBEIRO	PDT/PTB/PCB/PPB/PTL/PRB/PSDB/PC DO B	215636	
133		JOAO BATISTA DE NELO BASTOS	PT/PSDB/PP	145847	
222		EDVALDO FERREIRA LEITE	PRB	64020	
202		ALVARO JOSE DOS SANTOS	PPC	39093	
562		RAIMUNDO DE JESUS GOMES LIMA	PRONA	40468	

Votos brancos : 1186163

Votos nulos : 384215

Total apurado : 3782400



PARÁ

TRABALHO PELO POVO



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.824

BELEM - QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO ISENÇÃO DE ICMS

Portaria Nº01490 de 05.08.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES SOLANO, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05657/94/SEFA CP94/0177255-5

Portaria Nº01510 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de GABRIEL ARCANJO SANTA BRÍGIDA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05768/94/SEFA CP94/0177258-4

Portaria Nº01512 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de OSCAR PAMPLONA BELTRÃO FILHO, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05614/94/SEFA CP94/0177250-9

Portaria Nº01513 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ANTONIO DE LIMA FERREIRA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05654/94/SEFA CP94/0177322-0

Portaria Nº01518 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de WALTER CUNHA BARATA JUNIOR, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05638/94/SEFA CP94/0177361-0

Portaria Nº01545 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de LAERTE FARIAS, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05792/94/SEFA CP94/0177369-6

Portaria Nº01546 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de MANOEL ESPIRITO SANTO DE CASTILHO, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05791/94/SEFA CP94/0177242-8

Portaria Nº01547 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05748/94/SEFA CP94/0177234-7

Portaria Nº01548 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de MANOEL ABILIO CORDEIRO BENTES, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05743/94/SEFA CP94/0177226-6

Portaria Nº01556 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de REINALDO JOSÉ CARVALHO DE SOUZA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05775/94/SEFA CP94/0177354-8

e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05738/94/SEFA CP94/0177330-0

Portaria Nº01560 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOSÉ CARLOS CAMPOS LIMA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05597/94/SEFA CP94/0177335-6

Portaria Nº01562 de 06.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de DORIVAL DE SOUZA E SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05619/94/SEFA CP94/0177346-7

Portaria Nº01567 de 07.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ARNALDO DA SILVA SERRÃO, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05775/94/SEFA CP94/0177354-8

Portaria Nº01581 de 07.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de SEBASTIÃO RIBEIRO, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05554/94/SEFA CP94/0177362-9

Portaria Nº01582 de 07.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de ANTONIO BOAES COSTA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05553/94/SEFA CP94/0177370-0

Portaria Nº01662 de 13.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOSÉ CARLOS BATISTA BACELLAR, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05926/94/SEFA CP94/0177377-7

Portaria Nº01686 de 13.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05751/94/SEFA CP94/0177379-3

Portaria Nº01709 de 14.10.94
RECONHECER, nos termos do Convênio ICMS 24/94, de 29.03.94, em favor de RENATO CARDOSO COSTA, a isenção do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação - ICMS, na aquisição de um veículo de transporte de passageiros, categoria aluguel-táxi. Processo nº05976/94/SEFA CP94/0177378-5

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/92-TP
PARTES: SEOP/AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 16.10.94, para 14.01.95
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1994 CP94/0177441-2

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/92-CP
PARTES: SEOP/H.M.G. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 27.10.94, para 24.02.95
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1994 CP94/0177433-1

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/92-TP
PARTES: SEOP/CETELVA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 16.10.94, para 15.12.94
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1994 CP94/0177482-0

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/92-DL
PARTES: SEOP/ELETRO FERRAMENTAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 16.10.94, para 15.12.94
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1994 CP94/0177498-6

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/93-DL
PARTES: SEOP/CONSTRUTORA FERRACIO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 16.10.94, para 15.12.94
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1994 CP94/0177506-0

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/93-DL
PARTES: SEOP/ELETRO FERRAMENTAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 16.10.94, para 15.12.94
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1994 CP94/0177514-1

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/93-DL
PARTES: SEOP/H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA: de 14.10.94, para 13.02.95
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 1994 CP94/0177522-2

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/92-CP
PARTES: SEOP/SONGE - SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Conversão dos valores contratuais expressos em cruzeiros reais em URV e alteração da cláusula de reajuste que só poderá ser aplicado a partir de 01.04.1995.
VALOR DO SALDO REMANESCENTE - R\$-189.725,44
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 1994 CP94/0178128-1

(Fat. nº 866, Reg. nº 866, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A.V.I.S.O

A Comissão da TOMADA DE PREÇO Nº 022/94, comunica a quem possa interessar que no dia 25.10.94, às 09:00 horas, fará abertura das propostas financeiras da citada Licitação, na Avenida do Castelo Branco, nº 2381, bairro do Guamá.

Belem, 20 de outubro de 1994.

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO CP94/0177490-0

(Fat. nº 839, Reg. nº 839, Dia: 20/10/94)

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ORIGINAL
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, E ALBINO FERREIRA DOS SANTOS.

CLÁUSULA I
FICA RESCINDIDO EM TODA SUA PLENITUDE O CONTRATO ORIGINAL DE LOCAÇÃO COM FINS NÃO RESIDENCIAIS, FIRMADO EM 15.02.94, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE SETORES DA SESPA, SITUADO NA AV. JOSÉ BONIFÁCIO Nº 1962 - A (ENTRADA PELA TV. CASTELO BRANCO Nº 2381), NESTA CAPITAL, A PARTIR DO DIA 31 DO 10 DE 1994.

CLÁUSULA II
FICA REVOGADO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

BELEM, 19 DE OUTUBRO DE 1994.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
COORDENADOR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

ALBINO FERREIRA DOS SANTOS

CP94/0177530-3

(Fat. nº 869, Reg. nº 869, Dia: 20/10/94)

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MODALIDADE: CONVITE Nº 067/94
FIRMAS VENCEDORAS:
01- A FIRMA DE Nº 01 (BELCOPY) NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
02- A FIRMA DE Nº 02 (PROMÁQUINAS) NÃO VENCEU NENHUM ITEM.

03- A FIRMA DE Nº 03 (E.G.B.) NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
04- A FIRMA DE Nº 04 (BEL-GRAFF) NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
05- A FIRMA DE Nº 05 (GELPAC) NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
06- A FIRMA DE Nº 06 (ZALUSO) NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
07- A FIRMA DE Nº 07 (MOTOGERAL) FOI A VENCEDORA DO ITEM Nº 01, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO VALOR DE R\$ 1.143,80.
08- A FIRMA DE Nº 08 (MARCOS MARCELINO) NÃO VENCEU NENHUM ITEM.
09- TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 067/94: R\$ 1.143,80 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
BELEM, 27 DE SETEMBRO DE 1994.
A COMISSÃO:
IVANILDO DOS SANTOS VELOSO - PRESIDENTE

CP94/0177539-3

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 020/94.
FIRMA VENCEDORA:
01- A FIRMA DE Nº 01 (LOCATEL), FOI A VENCEDORA DOS ITENS DE NºS 01, 02, E 03 PELO CRITÉRIO DE UNICA FONTE, NUM TOTAL DE R\$ 16.219,00.
TOTAL GERAL DO CONVITE Nº 020/94 É DE: R\$ 16.219,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS).
BELEM, 21 DE SETEMBRO DE 1994.
A COMISSÃO:
NELSON DA COSTA MONTEIRO - PRESIDENTE

CP94/0177546-0

(Fat. nº 868, Reg. nº 868, Dia: 20/10/94)

ERRATA

1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA MARIA MOREIRA PASSINHO
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.II/SETRAN
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.07.92 a 02.01.93
OBS: Replicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.255/07.07.92

CP94/0177554-0

2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA MARIA MOREIRA PASSINHO
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: UBS.II/SETRAN
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 03.01.93 a 31.12.93
OBS: Replicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.644/26.01.94

CP94/0177562-1

3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ANA MARIA MOREIRA PASSINHO
CARGO: Auxiliar de Saúde
LOTAÇÃO: Centro de Saúde SETRAN
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
VIGÊNCIA: 01.01.94 a 31.12.95. CP94/0177570-2
OBS: Replicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.799/12.09.94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA VIRGINIA BRITO DE ARAÚJO
CARGO: Auxiliar Técnico
LOTAÇÃO: Gabinete
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.03.94 a 31.12.95. CP94/0177571-0
OBS: Replicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.816/06.10.94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: MARIA LUCIA CORREA AMADOR
CARGO: Téc. em Comunicação Social
LOTAÇÃO: Gabinete
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.05.94 a 31.12.95 CP94/0177573-7
OBS: Replicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.816/06.10.94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: HAMILTON DO NASCIMENTO PINTO
CARGO: Téc. em Comunicação Social
LOTAÇÃO: Gabinete
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 31.05.94 a 31.12.95 CP94/0177565-6
OBS: Replicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.816/06.10.94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: ISABELLA GRANDI SILVA
CARGO: Médico
LOTAÇÃO: Diretoria Operacional
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA: 05.05.94 a 31.12.95
OBS: Replicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.805/20.09.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP94/0177557-5

(Fat. nº 865, Reg. nº 865, Dia: 20/10/94)

PORTARIA Nº 1427/19.10.94.

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, usando de suas atribuições que foram conferidas pela Port.1198 de 27.09.94.

RESOLVE:

CONCEDER, Férias regulamentares aos servidores desta SESPA abaixo relacionados, referente ao mês de NOVENO/94, ex:94.

2º CRS

5281822-016 ANA SUELY CARVALHO DE SOUZA
5521530-014 AMELIA DA CONCEIÇÃO BRITO BECKMAN
5295092-019 CREUZA ALICE LOPES DOS SANTOS
5289572-018 CELIA MARIA DE SOUZA FERREIRA
5092779-015 EDNA DE PAIVA VAZ
0110124-018 EDIR PINTO BARROS SALES
0554839-022 LIA DO SOCORRO MACHADO DA COSTA
5557160-010 MARCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE BRITO
0110329-015 MANOEL PAULO CARDOSO DE MORAES
5521505-011 MARILENA BARBOSA LOBO
0110671-015 MARIA DO SOCORRO ARAUJO OLIVEIRA
5561817-013 MERCEDES ABREU LEÃO
5521459-017 WALMIR FERREIRA CAMARA FILHO
5289556-014 ZENAIDE BATISTA SANTA ROSA

3º CRS

5483018-015 ALAY ALAN ARAUJO DA COSTA
5155827-011 ADVAL BOTELHO DOS REIS
5486149-010 DIOLEIA MONTEIRO EGRES
0369586-016 EUNICE AZEVEDO SILVA
5176808-018 EDINALDO SILVA DO ROSARIO
5529468-012 ERALDO PEREIRA DE QUADROS
5281580-013 ELZA MARIA BORGES DE LIMA
5482984-015 ELIANA DA COSTA FARIAS
5466644-014 EWERTON SILVA MORAES
5176255-015 ERIVALDO DIAS DA SILVA
5167698-015 FRANCISCA MAGALHÃES DOS REIS
5160057-018 IRENE DA SILVA SANTOS
5521246-018 IZABEL MARIA PRADO MENESCAL
5529450-018 IONETE DO SOCORRO COSTA SOUZA
5207983-015 JOSE ALBERTO GARCIA PEREIRA
5568870-012 JOSE BARBOSA SENA
5557135-017 JOSE HUMBERTO DANIEL LISBOA
5485940-014 JOSE FABIO PALHETA LEAL
5529395-014 JOSE GOMES DE LIMA
5487188-013 JOCIREMA PINHEIRO DOS SANTOS
5181100-012 JORGE FERREIRA DE LIMA
5096286-010 JOSE AGUIAR TOMAZ DE SOUZA
5148456-011 LUIZ GUILHERME PONSECA D'ALMEIDA
0721549-016 LUCINEIA DA SILVA
5094860-018 MARIA DO SOCORRO DE FUGUEIREDO ALBUQUERQUE
5134978-014 MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DE NAZARE
0117412-015 MARIA DE ASSUNÇÃO QUADROS
5134994-018 MARIA DO LIVRAMENTO SILVA OLIVEIRA
0107069-012 MANOEL DE SOUSA BARBOSA
2060744-026 MARINEIA DA TRINDADE
0111120-021 MARIA DA CRUZ DIAS
5219850-011 MARIA DE LOURDES BATISTA
5167680-010 MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS
5118026-010 MARIA CELESTE PINHO SÁ
5294886-010 MIRIAN ARAUJO DA SILVA
0118800-010 MARIA DE NAZARE SILVA E SILVA
5147239-015 MARIA DA GUA LOPES MOTA
5557313-010 MANOEL ZACARIAS DE SANTANA
5154910-015 ORLANDO CORREA DA ROCHA
5343119-015 PATRICIA ALINES QUADROS CUNHA
5156411-018 RAIMUNDA NONATA PAULINO DA SILVA
5323754-010 REINALDO SOARES DE ALMEIDA
5180678-018 ROBERTAL LUIZ FEIO FARIAS
0117099-015 RAIMUNDA DA SILVA COSTA
5156424-012 ROSA ROSA DOS SANTOS MORAES
5148286-010 SÔNIA MIGUEL NASCIMENTO REIS
5157781-010 VANIA VENTURELI
0106852-014 WALDENORA AVELINO DA SILVA

4º CRS

5533678-016 AFONSO LOPES MENDES
5372747-019 ANA CLAUDIA DE SOUZA ALVES
5231213-016 ANTONIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
0090336-010 ANTONIA MARIA REIS CUNHA
0721565-010 ARIVALDO FERREIRA CAMPOS
5407184-015 ANACILVA VIEIRA BORGES
5392608-012 ALBERTO RAMOS DE ALMEIDA
5347661-014 BENEDITO BARROS DE SENA
5350638-018 CARMEM DE FIGUEIREDO DAMASCENO
0118699-012 DULCINEIA DO ROSARIO SANTANA
0108600-016 FRANCISCA NEMIA DA SILVA
0118036-010 FRANCISCO BRITO DE FREITAS
5347416-018 GILMAR DO ROSARIO FERREIRA
0108472-014 INLETE CUNHA TEIXEIRA
0118648-013 ISABEL MOQUEIRA DO NASCIMENTO
5406501-010 JOSE MARIA DA SILVA SOUSA
0117722-018 JOSE DA SILVA SANTIAGO
0118621-010 MARIA DE NAZARE TAVARES PEREIRA
0105821-013 MANOEL MARIA GUIMARÃES AZEVEDO
0108278-017 MARIA ELEUTERIA MATOS MUNIZ
0721689-017 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES
5406471-019 MAROEL DOMINGOS BORGES
0078220-014 MARIA RODRIGUES DE SOUZA
0090344-012 MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DE JESUS
5522102-012 MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
5289360-016 MARIA HELENA PISCANO DA SILVA
5291003-010 MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DA COSTA
5289408-011 MARIA CELIA FURTADO PINHEIRO
5347572-012 MANOEL MARIA FERREIRA BRITO
0117927-015 NILZA MOURA DE MACEDO
0108073-010 ODETE VIEIRA DE MESQUITA
0108685-013 RAIMUNDA COSTA BRAGA
0118265-012 ROSALINDA DE SENA OLIVEIRA
5350620-013 ROSILDA DE JESUS DO ROSARIO
5294174-017 RAIMUNDO ALBANO NETO
5392926-017 RAIMUNDA MARTINS DE MOURA
5533376-015 SILVIO LEOPOLDO OLIVEIRA DE ARAUJO
5393345-014 TOME DE SOUZA NEGRÃO
0117692-017 TEREZINHA SOUSA DO NASCIMENTO
5533414-014 VALDIRLEY DE SOUZA

5º CRS

5557216-017 ANTONIO MARIO COUTO DA PAIXÃO
5563810-011 ALDINA DA CRUZ LIMA
0077992-017 ANITA DA SILVA MOREIRA
5273374-010 ANTONIO LIMA DOS SANTOS
0078409-018 ANTONIA DE LIMA PINTO

0724173-013 ANILDE MACHADO DA SILVA
5141540-015 BENILDA CLAUDIA CORREIA
0087033-029 BEATRIZ CORDEIRO COELHO
5213762-010 CLEIDE MARIA DA ROCHA ALENCAR
5108624-014 EVERALDO FERNANDO PINTO DIAS
5275989-015 FRANCISCO BARROSO DA SILVA
5093171-019 GRACIELA DA CONCEIÇÃO GOMES
0090883-018 MARIA AGUIAR DA CUNHA
0090905-017 MARIA SIRLENE DE ALMEIDA
5563879-015 MARIA DA CONCEIÇÃO HIPOLITO SOUZA
5233798-010 MARIA ONEIDE DE LIMA BORGES
5256550-016 MARIA DO CARMO PINA
0078085-018 MIGUEL MANOEL CALDEIRA
5108683-015 MARIA AUXILIADORA GOMES
5451026-011 MARIA LENIR DE SOUZA SILVA
0091391-017 MARIA BENEDITA ROCHA MAIA
0091529-011 MARIA CACILDA MEDEIROS SOARES
0091243-014 MARIA DE FÁTIMA GOMES DIAS
0091219-019 ODEZINA JULIA DE CARVALHO ALVES
5294258-013 REGINA DO SOCORRO COSTA RAMOS

6º CRS

0091944-010 ANTONIO JUVENAL MORAES DE CRISTO
5520975-013 FERNANDA SILVA CRAVO
5149908-016 IVO JOSE MACEDO MARTINS
0079219-018 IOLANDA ANGELIN DOS SANTOS
5533503-010 JOÃO OLIVEIRA FREIRE
5522285-010 MARIA DAS NEVES CARVALHO LOBO
5393175-012 MARIA EVANILUCIA DE SOUZA FEITOSA
0091095-019 MANOEL RAIMUNDO DE MIRANDA QUARESMA
5373107-015 MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA
0091707-015 MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA ROSA
5144981-013 MARIA ODEILA BATA BRASIL
5266793-018 OSMARINA DA COSTA NEGRÃO
0079090-012 RAIMUNDA HONORIO COSTA
0094919-010 SONIA MARIA DE MORAES CRISTO
5557445-010 UBIRACI DOS SANTOS

7º CRS

5392713-018 ANTONINA MACHADO VILHENA
0092797-017 ANTONIA VIEIRA AMARAL LEAL
5557402-012 ALCIONE DOS SANTOS GOMES
0092347-013 ARLEM BANDEIRA VIEIRA
5521262-011 ANA REGINA SOARES GOMES
5088860-012 CLAUDIO FERNANDO LEAL
0090042-011 DIMAIR DOS REIS DA SILVA PAMPLONA
5088283-014 DELFINA NEVES DOS ANJOS
0079871-010 ELIZABETH PEREIRA MORAES
5557410-014 ELOI TAVARES NONATO
5557100-011 EDNA MARIA MONTEIRO ALVES
5093007-012 FRANCINETE DOS SANTOS FERREIRA
0093092-017 FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA
0092894-010 GENESIO ARAUJO DOS SANTOS FILHO
5294100-018 GENARO FERREIRA RIBEIRO FILHO
0080225-018 IRAMATA BARBOSA DA SILVEIRA CUNHA
0092576-016 JOANA GUEDES DA ROCHA
0092835-010 JUCIREMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
5319242-015 JOSE RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA
5092990-013 JOSE MARIA TAVARES PEREIRA
0079936-017 JOSE RODRIGUES DE MELO
5233950-017 LEILA CABRAL DOS SANTOS
5372933-014 MARIA RODRIGUES DA SILVA

5322197-010 MANOEL VIRGILIO DANTAS GAMA
0092320-010 MARILIA NATALINA SANCHES
5552095-017 MARIA EVERDOSA DE CASTRO
5234107-017 MARIA HELENA MONTEIRO DA SILVA
0106208-021 RUI GUILHERME PAMPLONA DA SILVA BARBOSA
0093076-013 RAIMUNDO COELHO DA SILVA
0081787-012 RAMIRO RODRIGUES MAGNO
0093033-016 RAIMUNDA LEMOS FIGUEIREDO
5217008-015 SELMA SUELY TRINDADE MAURICIO
0722197-016 VANIL MARIA SILVA NUNES

8º CRS

5558875-015 ANGELA REGINA FERREIRA E SILVA
0098906-010 ALMIRO DE LIMA NOGUEIRA
5393248-010 ALBIRATAN DE NAZARE CRUZ MIRANDA
5402581-012 BENEDITO NELSON OLIVEIRA DE ARAUJO
5425271-010 JOSE DOMINGOS LOPES DA SILVA
5557186-016 MARIA REGINA TEIXEIRA DA CARIDADE
0720178-011 MARIA CLÉIA MACHADO DE SOUZA
5522412-015 ROSILENE PAIXÃO REGO
5166713-019 ROSINETE RODRIGUES GOMES
5486602-011 TEREZINHA DE JESUS DA SILVA E SOUZA

9º CRS

5393523-018 ERCILENA VIDINHA DE SOUZA
5166608-013 JESSE BERTES TEIXEIRA
0123951-016 MARIA BRITO CAVALCANTE
5288754-016 PEDRO ARAUJO DE OLIVEIRA
5166675-016 RITA COSTA PESSOA
0111627-011 ROSIMAR DE CARVALHO PIRES
5219604-018 TEREZINHA DE VASCONCELOS UCHOA

10º CRS

5465877-011 AURORA BARBOSA NOGUEIRA
5143527-012 CLAUDIO MAURICIO CABREIRA FERREIRA
5093082-017 CELIA MARIA LAZARINE DE AQUINO
0124966-013 DEUSA MARIA SANTIAGO SALES
5177090-018 DANIEL DOS REIS AXIS
5166454-015 IVANIRA SIMÃO
5464447-016 JACIRA ROSANO DE SOUZA
5392640-010 JOSELITA DE JESUS FOLHA BRANCA
5147395-010 MANOEL ALVES MALAQUIAS
5466008-015 MARIA AMELIA SOARES NASCIMENTO
5347521-013 MARIA MAURA DE SOUZA RODRIGUES
6063357-015 VALDIZA MONTEIRO SILVA
5160227-010 WILSON MACHADO SITONI
5294185-015 ZENAIDE MARIA DE JESUS

11º CRS

5563909-016 IVONE RODRIGUES DE SOUSA
0104655-016 IRENILDE PERES DA SILVA
5105161-017 ILZA RODRIGUES GOMES
5373310-011 LUZIA PEREIRA DA SILVA
5105153-015 MARIA LUCIA ALVES
5099412-011 RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS
5487072-018 URAN FERNANDES DO NASCIMENTO
0112410-018 WILDES JORGE DA CONCEIÇÃO

5533341-010 ESTÂNIA GONÇALVES BLANCO
5187834-016 DINALVA GOMES DE BRITO
3486505-018 FÁBIO DE PINA MANDRINA
0728667-011 EDNA CAVALCANTE DE CASTRO
0113344-015 IZABEL MESSIAS DE OLIVEIRA
5130697-015 JULIENE BARBOSA MOURÃO
0113794-019 MARIA MARTINS DOS SANTOS
5393604-018 OLAVO SOUSA DE CARVALHO
5522340-014 PATRICIA VAZ NASCIMENTO
5557151-010 ROSA DE LIMA CORREA GALVÃO
5105358-012 RAIMUNDA FERREIRA SENA
0720534-019 VALMICY LIMA ROCHA ALENCAR

139 CES

5522560-018 ANTONETE FERREIRA BURGUE
5089174-014 JOSIAS CORREA ESTUMANO
5115256-016 LINDACY SERRÃO TAVARES
5522374-012 MARIA DE JESUS SERRÃO MONTEIRO
5084822-021 MARIA PAUSTINA MARTINS BARRA
5554195-011 MARIA DO SOCORRO MONTEIRO SERRÃO
5520924-014 MARIA OSEAS DOS PRAZERES VILA LEAL
5520916-012 MARIA JULIETA ALVES DA SILVA
5552109-014 ODIVALDO NOVAES DOS SANTOS
5243408-028 OSVALDO OTAVIO FILGUEIRA VALENTE
5266998-015 SILEY SUELI DAS MERCEDES
5373344-010 SEBASTIÃO MORAES VELOSO
0720097-011 ZENAIDE SARGES TAVARES

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUPRA-SE.
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA, em 19 de outubro de 1994.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da D.D.V.

CP94/0177459-5

(Fat. n° 864, Reg. n° 864, Dia: 20/10/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 028/94-HSE.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
ABERTURA HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.
DATA: 05.11.94.
HORA: 09:00 horas.
EDITAL: SERÁ ENTREGUE À AV. MAGALHÃES BARATA,
992, de 08:00 às 14:00 horas.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: SANDRA REGINA DO SO-
CORRO PEREIRA ALVES.

Belém, 18 de outubro de 1994.

CP94/0177474-9

(Fat. n° 854, Reg. n° 854, Dia: 20/10/94)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO:

Considerando o recurso interposto pela firma Fis
Comércio e Representações Ltda., não conseguir /
caracterizar nenhum Ato Lesivo contra seus direi-
tos em razão da sua desclassificação;
Considerando, ainda, o parecer de nossa Assessoria
Jurídica, que corrobora a decisão anterior-
mente tomada pela Comissão de Licitação; com /
consequência da desconformidade da proposta apre-
sentada com o Edital de Licitação.

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pela /
firma Fis Comércio e Representações Ltda e auto-
rizar o prosseguimento do Processo Licitatório.
CP94/0178136-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO:

ÓRGÃO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO.
MODALIDADE: CONVITE N° 042/94-HSE(HORTIFRUTIGRAN-
JEIROS).
FIRMAS VENCEDORAS: MENOR PREÇO:
JPD MORAES: Itens: de 01 à 34 (lote).
A.A.Comercial de Negócios: Itens: 35 e 37.
Fis Comércio e Representações Ltda: Itens: 36.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: SANDRA REGINA DO SOCORRO
PEREIRA ALVES.

Belém, 17 de outubro de 1994.

CP94/0177451-0

(Fat. n° 853, Reg. n° 853, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 071/94.
OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS.
ABERTURA(LOCAL): Auditorio da CPL/SEDUC, 1º andar,
Rod. Augusto Montenegro, KM 10,
S/Nº; DATA: 03/11/94 HORA: 9:30.
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos
interessados na sala B-31, 1º andar prédio
da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de
08:00 às 13:00 horas.

PRESIDENTE: SORAYA SOCORRO ALVES FIGUEIRÓ.
Belém, 19 de outubro de 1994.

CP94/0177466-8

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 072/94.
OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS.
ABERTURA(LOCAL): Auditorio da CPL/SEDUC, 1º andar,
Rod. Augusto Montenegro, KM 10,
S/Nº; DATA: 03/11/94 HORA: 11:00.
EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos
interessados na sala B-31, 1º andar prédio
da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de
08:00 às 13:00 horas.
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR NASCIMENTO FEIO.
Belém, 19 de outubro de 1994.

CP94/0177458-7

(Fat. n° 863, Reg. n° 863, Dia: 20/10/94)

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA N°
045/94-SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Realização da obra de recuperação da E.E. CALDEIRA CAS
TELO BRANCO, localizada na Tv. de Breves, Cidade Velha, nesta
capital.
VALOR: Valor GLOBAL é de R\$18.950,00(Dezoito Mil, Novecentos e
Cinquenta Reais).
RECURSOS: CONVENIO Nº1429/FNDE/SEDUC. (SE/94/94). (11.216) Meta:
01. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.
VIGÊNCIA: 11.10.94 à 11.11.94.
DATA DE ASSINATURA: 11.10.94
PELA SEDUC/TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-Subsecretário de Es-
tado de Educação.
PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA
TESTEMUNHAS: MARTA LOPES E ALICE SENA

CP94/0177450-1

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA N°
046/94-SEDUC/FIRMA PORTE ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Realização da obra de recuperação da E.E. SÃO VICENTE
localizada no Município de Ananindeua.
VALOR: Valor GLOBAL é de R\$12.995,40(Doze Mil, Novecentos e
Noventa e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
RECURSOS: CONVENIO Nº1429/FNDE/SEDUC. (SE/94/94). (11.216) Meta:
01. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.3132.00.
VIGÊNCIA: 14.10.94 à 14.11.94
DATA DE ASSINATURA: 14.10.94
PELA SEDUC/TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-Subsecretário de Es-
tado de Educação.
PELA FIRMA/ERNANI ANTONIO GUILHON DA SILVA

CP94/0177443-9

CONTRATO N° 092/94-SEDUC/COLÉGIO INTEGRADO DE 2º GRAU "FRAN-
CISCO DA SILVA MUNES".
OBJETO: Permissão de uso da Cantina, instalada no prédio do
COLÉGIO INTEGRADO DE 2º GRAU "SÃO FRANCISCO DA SILVA MUNES"
e destina-se à utilização e exploração do imóvel a título
gratuito e precário pela PERMISSIONÁRIA, correndo por sua
conta os riscos e lucros que poderão advir do empreendimento
PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 01 (um) ano a
contar da data de sua assinatura.
VIGÊNCIA: 19.10.94 a 25.10.95.
DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 1994.
PELA SEDUC/TADEU MANOEL RODRIGUES ARAÚJO-Subsecretário de Es-
tado de Educação.
PERMISSIONÁRIA/ENERLY AUXILIADORA MOREIRA LOPES.

CP94/0177435-8

(Fat. n° 859, Reg. n° 859, Dia: 20/10/94)

PORTARIA N° 2613/94-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições, e considerando as conclusões
do Ofício n° 0583/94 - 4ª URE - MARABÁ.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º
grau "FAIXA LINDA", localizada na
zona rural no município de MARABÁ.
Artigo 2º - O Estabelecimento a que se refere o
artigo, anteriormente, manterá o Ensino
de PRE-ESCOLAR, como também, o
Ensino de 1º grau a nível de 1ª a
5ª Série.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta
data, revogadas as disposições em
contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM-
PRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM
18 de outubro de 1994.
Profª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação.

CP94/0177427-7

PORTARIA N° 2614/94-GS

O secretário de Estado de Educação, usando de
suas atribuições.

R E S O L V E :

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual n°19 de
fevereiro do corrente ano;
CONSIDERANDO que na forma que estabelece o Art.
81 da Lei Federal 8713 de 30 de setembro de 1993
CONSIDERANDO que nos termos da Lei Estadual n°19,
de 01.02.94, foi autorizada a prorrogação dos
Contratos Temporários até 31 de dezembro de 1995.
CONSIDERANDO que ainda prevalecem as razões que
justificam as contratações dos Servidores Tem-
porários.

R E S O L V E :

Prorrogar até 31 de dezembro de 1995, nos termos
da Lei Complementar n° 19 Assembleia Legislativa
de 01.02.94 os contratos administrativos em vi-
gor na data da Promulgação da Lei acima citada.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUM-
PRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO EM
18 de outubro de 1994.
Profª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado de Educação.

CP94/0177425-0

(Fat. n° 847, Reg. n° 847, Dia: 20/10/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

T/S/EFEITO

Port. n° 1380-B/94 de 02.09.94 - T/S/Efeito a port.
n° 0798-B/94 de 29.03.94, de Serviços Temporários.
Nome: VIRGINIA LOURDES DA SILVA ANDRADE
Cargo/Lotação: Servente na EE Rómulo Maiorana - Ananindeua.
CP94/0177419-2

Port. n° 1381-B/94 de 02.09.94 - T/S/Efeito a port.
n° 0690-B/94 de 29.03.94, de Serviços Temporários.
Nome: MARIA BARBOSA MONTEIRO DA SILVA
Cargo/Lotação: Merendeira na EE Rómulo Maiorana - Ananindeua.
CP94/0177417-3

Port. n° 1378-B/94 de 02.09.94 - T/S/Efeito a port.
n° 0823-B/94 de 29.03.94, de Serviços Temporários.
Nome: MARILENE DOS SANTOS TAVARES
Cargo/Lotação: Servente na EE Rómulo Maiorana - Ananindeua.
CP94/0177419-4

Port. n° 1377-B/94 de 02.09.94 - T/S/Efeito a port.
n° 0880-B/94 de 29.03.94, de Serviços Temporários.
Nome: ANTONIO ERONALDO MARINHO DE OLIVEIRA
Cargo/Lotação: Vigia na EE Rómulo Maiorana - Ananindeua.
CP94/0177442-0

Port. n° 1376-B/94 de 02.09.94 - T/S/Efeito a port.
n° 1017 de 29.03.94, de Serviços Temporários.
Nome: ALMIRA ROCHA DE MOURA
Cargo/Lotação: EE Rómulo Maiorana - Ananindeua.
CP94/0178088-9

Port. n° 1379-B/94 de 02.09.94 - T/S/Efeito a port.
n° 0895-B/94 de 29.03.94, de Serviços Temporários.
Nome: JOSÉ LUIZ COELHO ALENCAR
Cargo/Lotação: Vigia na EE Rómulo Maiorana - Ananindeua.
CP94/0177434-0

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)

Port. n° 11341 de 06.10.94
Nome: HENRIQUES LEMOS DA SILVA
Mat. 0312487/010
Cargo/Lotação: Professor na EE Paulo Maranhão - Belém
CP94/0178080-3
Motivo da autorização: CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
Local: Universidade de Ribeirão Preto
Período: 01.04.94 a 31.01.95
CP94/0177525-7

Port. n° 11346 de 02.09.94
Nome: ROSEANE RODRIGUES BOTELHO
Mat. 5191882/010
Cargo/Lotação: Professor na EE Ramiro Olavo de Castro - Ananindeua
Motivo da autorização: Curso de Licenciatura plena
em Educação Básica do Pré-Escolar a 4ª série
Local: ISEP
Período: 01.03.93 a 28.02.97
CP94/0177517-6

DEMITIR

Port. n° 11339 de 01.09.94
Nome: SERGIO WANER DE FREITAS BRANDÃO
Mat. 5457653/014
Cargo/Lotação: Professor na EE Paulino de Brito - Belém
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público,
para fins de regularização funcional, nomeado
através do decreto datado de 22.01.94.

Port. n° 11142 de 31.08.94
Nome: Rosilda Pinheiro de Carvalho
Mat. 0628700/010
Cargo/Lotação: Profª na Divisão de Currículo - Belém
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público,
para fins de regularização funcional, nomeado
através do decreto datado de 22.01.94.

Port. n° 10864 de 29.08.94
Nome: MARIA RENILZA CASTRO SOUZA
Mat. 5547636/018
Cargo/Lotação: Professor na ERC N° SRª Amuniação Ananindeua
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público,
para fins de regularização funcional, nomeado
através do decreto datado de 22.01.94.

Port. n° 10869 de 29.08.94
Nome: CLAUDIA MARIA MAGALHÃES MOURA
Mat. 5381401/012
Cargo/Lotação: Professor na ERC Fonte Viva - Belém
Motivo: A pedido
Data da Demissão: A partir de 01.10.93.

CP94/0177411-0

Período: 15.09.94 a 13.11.94 e 14.11.94 a 12.01.95
 Triênio: 05.04.88 a 04.04.91 e 05.04.91 a 04.04.94

Port. nº 10120 de 16.08.94 CP94/0177421-8
 Nº de dias: 180
 Nome: Yara Cesar Quaresma de Carvalho
 Mat. 0400505/015
 Cargo/lotação: Professor na 1ª Disposição - Belém
 Período: 13.06.94 a 11.08.94 e 12.08.94 a 10.10.94
 e 11.10.94 a 09.12.94
 Triênio: 01.03.83 a 28.02.86 e 01.03.86 a 28.02.89
 e 01.03.89 a 28.02.92 CP94/0177444-7

Port. nº 10122 de 16.08.94
 Nº de dias: 180
 Nome: Maria de Lourdes Escórcio Barbosa
 Mat. 0302330/012
 Cargo/lotação: Professor na Divisão de Diagnóstico
 Belém
 Período: 08.08.94 a 06.10.94 e 07.10.94 a 05.12.94
 e 06.12.94 a 03.02.95
 Triênio: 11.05.83 a 10.05.86 e 11.05.86 a 10.05.89
 e 11.05.89 a 10.05.92 CP94/0177436-6

Port. nº 9925 de 11.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Maria José Borges Brito
 Mat. 6004423/017
 Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na Divisão de Ca-
 dastró - Belém
 Período: 15.08.94 a 13.10.94
 Triênio: 11.08.89 a 10.08.92 CP94/0177428-5

Port. nº 9837 de 09.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Vera Lúcia Gomes Cardoso
 Mat. 0528650/018
 Cargo/lotação: Professor na ERC Rosa Gattorno -
 Belém
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 01.02.91 a 31.01.94 CP94/0177420-0

Port. nº 10297 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Miriam Emilia Cabral de Jesus
 Mat. 0195855/014
 Cargo/lotação: Professor na ERC Nº SR de Fátima
 II e Icoaraci CP94/0177413-7
 Período: 05.09.94 a 03.11.94
 Triênio: 28.09.88 a 27.09.92

Port. nº 10296 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Teresinha de Jesus C. Machado
 Mat. 0312614/014
 Cargo/lotação: Professor na EE José Alves Maia -
 Belém
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 04.05.83 a 03.05.86 CP94/0177412-9

Port. nº 10295 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Marinete do Socorro de Souza
 Mat. 0461768/012
 Cargo/lotação: Servente na EE Gonçalo Duarte -
 Belém
 Período: 22.08.94 a 20.10.94
 Triênio: 01.03.89 a 28.02.92 CP94/0177404-8

Port. nº 10294 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Maria do Rosário de Sousa Coelho
 Mat. 0468126/011
 Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Gaspar Viana
 Ananindeua
 Período: 04.10.94 a 02.12.94
 Triênio: 08.03.90 a 07.03.93 CP94/0177396-3

Port. nº 10293 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Ana do Carmo Mamoré Martins
 Mat. 0333905/013
 Cargo/lotação: Professor na EE Renato Franco -
 Belém
 Período: 15.08.94 a 13.10.94
 Triênio: 20.08.84 a 19.08.87 CP94/0177388-2

Port. nº 10292 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Maria dos Anjos Carneiro de Lima
 Mat. 0359203/015
 Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Jonatas P.
 Athias - Belém
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 26.05.83 a 25.05.86 CP94/0177405-6

Port. nº 10291 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Rainunda Helena da Silva Brito
 Mat. 0291544/014
 Cargo/lotação: Professor na EE Luiz Nunes Direito
 Ananindeua
 Período: 09.08.94 a 07.10.94
 Triênio: 13.04.87 a 12.04.90 CP94/0177397-1

Port. nº 10290 de 18.08.94
 Nº de dias: 120
 Nome: Odineia Salazar
 Mat. 0390208/015

Cargo/lotação: Professor na EE José Edmundo Quei-
 ros - Ananindeua
 Período: 05.09.94 a 03.11.94 e 04.11.94 a 02.01.95
 Triênio: 02.05.82 a 01.05.85 e 02.05.85 a 01.05.88

Port. nº 10190 de 17.08.94 CP94/0177389-0
 Nº de dias: 120
 Nome: Josefa dos Reis Nascimento
 Mat. 0627941/019
 Cargo/lotação: Professor na EE José Alves Maia -
 Belém
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 e 30.09.94 a 28.11.94
 Triênio: 14.04.86 a 13.04.89 e 14.04.89 a 13.04.92
 CP94/0177495-1

RETIFICAR

Port. nº 13.03-B/94 de 19.08.94 - Retificar na
 port. nº 8790 de 30.10.85, de licença especial.
 Quinquênio: 30.03.79 a 28.02.84 para 30.03.79 a
 29.03.84 CP94/0177526-5

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 10156 de 16.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Ana Lúcia Raiol de Sousa
 Mat. 0557528/018
 Cargo/lotação: Servente na ERC Santo Afonso -
 Belém
 Período: 01.08.94 a 29.09.94 e
 Triênio: 01.08.91 a 31.07.94 CP94/0177534-6

Port. nº 10167 de 16.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Maria de Nazaré Silva Seabra
 Mat. 0358835/017
 Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Rosalina A.
 Cruz - Belém
 Período: 01.08.94 a 29.09.94
 Triênio: 24.06.80 a 23.06.83 CP94/0177542-7

Port. nº 10171 de 16.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Marlene Castro Bahia
 Mat. 0524743/010
 Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Paulo
 Maranhão - Belém
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 13.02.88 a 12.02.91 CP94/0177551-6

Port. nº 10152 de 16.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Ana Leal dos Santos
 Mat. 0374423/013
 Cargo/lotação: Inspetor de alunos na EE Princesa
 Isabel - Ananindeua
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 29.04.89 a 28.04.92 CP94/0177503-6

Port. nº 10169 de 16.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Odilon Pacheco Damasceno da Silva
 Mat. 0353833/010
 Cargo/lotação: Datilógrafo na EE Oscarina Penalber
 Ananindeua
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 28.05.90 a 27.05.93 CP94/0177463-3

Port. nº 10172 de 16.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Samuel Vicente do Carmo Nogueira
 Mat. 0393541/010
 Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Norma Morhy
 Ananindeua
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 19.09.90 a 18.09.93 CP94/0177471-4

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 10143 de 16.08.94
 Nome: Antonia de Oliveira Azeis
 Mat. 5245915/010
 Cargo/lotação: Auxiliar de secretaria na EE Renaug
 to Amanajas - Ananindeua
 Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0177479-0

Port. nº 10146 de 16.08.94
 Nome: Sebastiana Maria Ribeiro de Souza
 Mat. 0365846/015
 Cargo/lotação: Professor na EE Palmira Carvalho -
 Belém
 Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0177487-0

Port. nº 10145 de 16.08.94
 Nome: Balbina de Abreu Rodrigues da Silva
 Mat. 0537020/015
 Cargo/lotação: Professor na ERC S. Vicente de Paulo
 Belém
 Período: 11.07.94 a 07.11.94 CP94/0177455-2

Port. nº 10144 de 16.08.94
 Nome: Maria de Nazaré Santos Amaral
 Mat. 5521882/017
 Cargo/lotação: Servente na EE Tancredo Neves -
 Belém
 Período: 04.07.94 a 31.10.94 CP94/0177518-4

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 10153 de 16.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Albertina Maria Rodrigues do Rosário
 Mat. 0428825/018
 Cargo/lotação: Profª na EE Profª Regina Coeli Souza
 Silva - Ananindeua
 Período: 01.08.94 a 29.09.94
 Triênio: 01.08.90 a 31.07.93 CP94/0177447-1

Port. nº 10561 de 24.08.94
 Nº de dias: 120
 Nome: Ana Lúcia da Silva
 Mat. 0745286/019
 Cargo/lotação: Profª na EE Maria Luiza Vela Alves-
 Belém
 Período: 01.09.94 a 30.10.94 e 31.10.94 a 29.12.94
 Triênio: 03.06.86 a 02.06.89 e 03.06.89 a 02.06.92
 CP94/0177439-0

Port. nº 10562 de 24.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Mariana Mendes Nogueira de Carvalho
 Mat. 0490091/019
 Cargo/lotação: Ag. de portaria na ERC Manoel Antonio
 da Costa - Belém
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 04.06.86 a 03.06.89 CP94/0177510-9

Port. nº 10564 de 24.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Esterlina Maria Moura de Lima
 Mat. 0357251/013
 Cargo/lotação: Inspetor de alunos na EE Lauro Sodré
 Belém
 Período: 29.08.94 a 27.10.94
 Triênio: 02.07.89 a 01.07.92 CP94/0177502-8

Port. nº 10565 de 24.08.94
 Nº de dias: 120
 Nome: Osmarina Seabra Bahia
 Mat. 0294101/019
 Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Joaquim
 Viana - Ananindeua
 Período: 15.09.94 a 13.11.94 e 14.11.94 a 12.01.95
 Triênio: 01.03.88 a 28.02.91 e 01.03.91 a 28.02.94
 CP94/0177550-8

Port. nº 10322 de 19.08.94
 Nº de dias: 180
 Nome: Maria Cecília da Natividade Silva
 Mat. 0215619/016
 Cargo/lotação: Profª na ERC Príncipe da Paz -
 Ananindeua
 Período: 1.9.94 a 30.10.94 e 31.10.94 a 29.12.94
 e 30.12.94 a 27.02.95
 Triênio: 10.08.78 a 09.08.81 e 10.08.81 a 09.08.84
 e 10.08.84 a 09.08.87. CP94/0177536-2

Port. nº 10265 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Maria Reis da Trindade
 Mat. 0659150/014
 Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Oscarina Pe-
 nalber - Ananindeua
 Período: 23.08.94 a 21.10.94
 Triênio: 13.06.84 a 12.06.87 CP94/0177567-2

Port. nº 10330 de 19.08.94
 Nº de dias: 120
 Nome: Marielza Paz
 Mat. 0525073/016
 Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Paulo Maranhão
 Belém
 Período: 15.08.94 a 13.10.94 e 14.10.94 a 12.12.94
 Triênio: 17.07.87 a 16.07.90 e 01.02.91 a 31.01.94
 CP94/0177528-1

Port. nº 10412 de 22.08.94
 Nº de dias: 120
 Nome: Maria do Livramento Sousa Amaral
 Mat. 0491918/012
 Cargo/lotação: Professor na EE Teodora Bentes -
 Icoaraci
 Período: 03.06.94 a 01.08.94 e 02.08.94 a 30.09.94
 Triênio: 16.11.87 a 15.11.90 e 16.11.90 a 15.11.93
 CP94/0177520-6

Port. nº 10268 de 18.08.94
 Nº de dias: 060
 Nome: Maria José Balieiro Ferreira
 Mat. 0545678/012
 Cargo/lotação: Servente na EE Profª Palmira Garva-
 lho - Belém
 Período: 01.09.94 a 30.10.94
 Triênio: 15.07.83 a 14.07.86 CP94/0177552-4

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 10220 de 17.08.94
 Nome: Kátia Helena Bahia de Souza
 Mat. 5498830/010
 Cargo/lotação: Servente na ERC Nº SRª Anunciação -
 Ananindeua
 Período: 14.07.94 a 10.11.94 CP94/0177560-5

Port. nº 10221 de 17.08.94
 Nome: Florinda Mores Pena
 Mat. 5189454/016
 Cargo/lotação: Es. Datil. na EE Mª Gabriela Ramos
 de Oliveira-Ananindeua
 Período: 01.07.94 a 28.10.94 CP94/0177568-0

LICENÇA MATERNIDADE

Port. nº 9376 de 05.08.94
Nome: Maria Teresa Pinheiro Sousa
Mat. 5509556/010
Cargo/lotação: Merendeira na ERC C. C. Lar das Crianças - Icoaraci
Período: 28.06.94 a 25.10.94 CP94/0177512-5

Port. nº 9454 de 05.08.94
Nome: Maria do Socorro Queiroz de Souza
Mat. 5366771/019
Cargo/lotação: Professor na EE Poranga Jucá - Icoaraci
Período: 01.08.94 a 28.11.94 CP94/0177494-3

Port. nº 9329 de 05.08.94
Nome: Orlinda Helena de Souza Lucena
Mat. 0745340/015
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE N. S. Santa-na - Belém
Período: 14.04.94 a 11.08.94 CP94/0177504-4

Port. nº 9328 de 05.08.94
Nome: Francisca de Nazaré da Costa Ferreira -
Mat. 5251923/018
Cargo/lotação: Esc. Datilógrafo na EE Ruth dos Santos Almeida - Ananindeua
Período: 04.07.94 a 31.10.94 CP94/0177496-0

Port. nº 9375 de 05.08.94
Nome: Laudicélia Ramos Ribeiro
Mat. 6002480/014
Cargo/lotação: Professor na EE Profª Odete Marvão Icoaraci
Período: 06.06.94 a 03.10.94 CP94/0177558-3

Port. nº 9822 de 08.08.94
Nome: Rosângela Nogueira Rodrigues
Mat. 5380863/012
Cargo/lotação: Professor na ERC Centro Educ. Profª Conceição - Ananindeua
Período: 05.07.94 a 01.11.94 CP94/0177576-1

Port. nº 9877 de 09.08.94
Nome: Maria Marlene de Jesus Souza
Mat. 0517283/019
Cargo/lotação: Professor na EE L. de Novembro - Icoaraci
Período: 01.06.94 a 28.09.94 CP94/0177575-3

RETIFICAR

Port. nº 10197 de 17.08.94 - Retificar na port. nº 6236/94 de 10.06.94, de Licença Especial. Período: 02.05.94 a 30.06.94 para 08.08.94 a 29.09.94. CP94/0177566-4

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 10465 de 23.08.94
Nº de dias: 060
Nome: João Gaignoux dos Santos
Mat. 6912442/017
Cargo/lotação: Vigia na EE Profª Erolides F. Aguiar - Ananindeua
Período: 01.09.94 a 30.10.94 CP94/0177574-5
Triênio: 01.06.88 a 31.05.91

Port. nº 10447 de 23.08.94
Nº de dias: 060
Nome: Maria de Nazaré Vieira
Mat. 0383678/011
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Dr. Agostinho Monteiro - Ananindeua
Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0177488-9
Triênio: 10.06.90 a 09.06.93

Port. nº 10449 de 23.08.94
Nº de dias: 060
Nome: Valdemira Amorim Cadete
Mat. 0674067/013
Cargo/lotação: Professor na ERC Cristo Redentor - Ananindeua
Período: 01.09.94 a 30.10.94 CP94/0177486-2
Triênio: 13.05.86 a 12.05.89

Port. nº 10450 de 23.08.94
Nº de dias: 120
Nome: Maria do Socorro Neves Maia
Mat. 6012353/015
Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na EE Profª Erolides F. Aguiar - Ananindeua
Período: 03.10.94 a 01.12.94 e 02.12.94 a 30.01.95
Triênio: 01.08.88 a 31.07.91 e 01.08.91 a 31.07.94 CP94/0177480-3

FÉRIAS

Port. nº 10348/94 de 22.08.94
Período: 01.09.94 a 15.10.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Ptg Costa e Silva CP94/0177472-2

Port. Col. nº 10352/94 de 22.08.94
Período: 01.07.94 a 30.07.94

Ano: 1994
Unidade: EE. Elaine Imaculino de Freitas

Port. Col. nº 10302/94 de 19.08.94 CP94/0177464-1
Período: 1.9.94 a 30.9.94 e de 1.9.94 a 15.10.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Ramiro Olavo R. de Castro

Port. Col. nº 10274/94 de 18.08.94 CP94/0177456-0
Período: 01.09.94 a 30.09.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Paulino de Brito CP94/0177448-0

Port. nº 10232/94 de 18.08.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: EE. R. Pinagé CP94/0177440-4

Port. nº 10235/94 de 18.08.94
Período: 01.09.94 a 30.09.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Vilhena Alves CP94/0177478-1

Port. Col. nº 10353/94 de 22.08.94
Período: 01.09.94 a 30.09.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Eunice Weaver CP94/0177470-6

Port. Col. nº 10355/94 de 22.08.94
Período: 1.7.94 a 30.7.94 e de 1.7.94 a 14.8.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. Centro Com. Bom Vontade CP94/0177432-3

Port. Col. nº 10404/94 de 22.08.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: EE. C. de Barros CP94/0177424-2

Port. Col. nº 10347/94 de 22.08.94
Período: 01.11.94 a 30.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE. C. Castelo Branco CP94/0177431-5

Port. Col. nº 10346/94 de 22.08.94

Período: 01.08.94 a 30.08.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Cidade de Manaus CP94/0177423-4

Port. nº 10349/94 de 22.08.94
Período: 01.08.94 a 30.08.94
Ano: 1994
Unidade: EE. D. Pedro II CP94/0177415-3

Port. nº 10350/94 de 22.08.94
Período: 01.09.94 a 15.10.94
Ano: 1994
Unidade: EE. D. Pedro II CP94/0177462-5

L/MATERNIDADE

Port. nº 9377/94 de 05.08.94
Nome: Katia Regina dos Santos Duarte
Mat. 5216397/017
Cargo: Professor na EE. Palmira Carvalho
Período: 04.05.94 a 31.08.94 CP94/0177416-1

Port. nº 9378/94 de 05.08.94
Nome: Cynthia Minice Ribeiro Serra
Mat. 5623839/013
Cargo: Professor na EE. Tiradentes
Período: 22.05.94 a 18.09.94 CP94/0177408-0

L/SAÚDE/PROEROGAÇÃO

Port. nº 10372/94 de 22.08.94
Nome: Edmundo Martins da Silva
Mat. 0293598/014
Cargo: Professor na EE. Frei Daniel
Período: 21.07.94 a 28.09.94 CP94/0177454-4

L/ASSISTÊNCIA

Port. nº 10344/94 de 22.08.94
Nome: Julieta Maria Tavares do Nascimento
Mat. 0379166/017
Nº de dias: 30
Período: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0177446-3

FÉRIAS

Port. nº 10351/94 de 22.08.94
Período: 19.10.94 a 02.12.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. Bom Pastor CP94/0177400-5

L/SAÚDE/PROEROGAÇÃO

Port. nº 10370/94 de 22.08.94
Nome: Sigalit Israel
Mat. 5617600/013

Cargo: Professor na EE. Benjamin Constant
Período: 27.07.94 a 10.08.94 CP94/0177392-0

Port. nº 10371/94 de 22.08.94
Nome: Maria Eulda Pantoja Palheta
Mat. 0457337/010
Cargo: Professor na EE. Armando Fajardo
Período: 01.07.94 a 29.08.94 CP94/0177407-2

Port. nº 10442/94 de 23.08.94

Nome: João Monteiro dos Santos
Mat. 0489310/014
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Santos Dumont
Período: 20.06.94 a 18.08.94 CP94/0177399-8

Port. nº 10557/94 de 24.08.94
Nome: Eunice Galdas Carmona
Mat. 0327905/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Luiz N. Direito
Período: 02.08.94 a 31.08.94 CP94/0177438-2

Port. nº 10558/94 de 24.08.94
Nome: Maria das Graças Sousa Cunha
Mat. 0532355/014
Cargo: Professor na ERC. Eucand. Jesus de Mesquita
Período: 31.07.94 a 29.08.94 CP94/0177430-7

Port. nº 10559/94 de 24.08.94
Nome: José dos Santos Pessoa
Mat. 0399736/018
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Maria L.V. Alves
Período: 03.08.94 a 01.09.94 CP94/0177391-2

Port. nº 10560/94 de 24.08.94
Nome: Maria Eulda Santana Nairff Furtado
Mat. 5369924/013
Cargo: Esc. Datilógrafo na ERC. Mov. de Prom. da Mulher
Período: 16.07.94 a 13.10.94 CP94/0177422-6

FÉRIAS

Port. Col. nº 10550/94 de 24.08.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Maria L. da G. Rego CP94/0177414-5

Port. Col. nº 10532/94 de 24.08.94
Período: 27.09.94 a 10.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Prof. J. P. Athias CP94/0177406-4

Port. Col. nº 10551/94 de 24.08.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94 de 04.10.94 a 17.11.94 e de 01.10.94 a 30.10.94

Ano: 1994
Unidade: EE. Isabel dos S. Dias CP94/0177398-0

Port. Col. nº 10552/94 de 24.08.94
Período: 04.10.94 a 2.11.94 e de 1.10.94 a 30.10.94
Ano: 1994
Unidade: EE. José Eduardo de Queiroz CP94/0177390-4

Port. nº 10542/94 de 24.08.94
Período: 10.10.94 a 08.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Marluce P. Ferreira CP94/0177257-6

Port. nº 10543/94 de 24.08.94
Período: 01.09.94 a 30.09.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Prof. Leonor Nogueira CP94/0177249-5

Port. nº 10554/94 de 24.08.94
Período: 10.10.94 a 8.11.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. Humberto de Campos CP94/0177265-7

Port. nº 10545/94 de 24.08.94
Período: 01.09.94 a 15.10.94
Ano: 1994
Unidade: EE. G. M. Ribeiro CP94/0177273-8

Port. nº 10546/94 de 24.08.94
Período: 17.10.94 a 15.11.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. Humberto de Campos CP94/0177281-9

Port. nº 10547/94 de 24.08.94
Período: 01.09.94 a 30.09.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Ver. Manuel Jatos Costa CP94/0177269-4

Port. nº 10548/94 de 24.08.94
Período: 01.10.94 a 30.10.94
Ano: 1994
Unidade: Ver. G. Duarte CP94/0177297-5

L/ESPECIAL

Port. nº 10284/94 de 18.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Paulo de Tarso Monteiro da Cunha Filho
Mat. 0305111/015
Cargo: Esc. Datilógrafo à disposição
Período: 22.08.94 a 20.10.94 CP94/0177305-0
Triênio: 13.05.91 a 12.05.94

L/ESPECIAL

Port. nº 9210/94 de 04.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria das Graças Gomes do Amaral
Mat. 0195600/015
Cargo: Sup. Escolar na EE. Avertano Rocha
Período: 01.08.94 a 29.09.94 CP94/0177313-0
Triênio: 02.11.88 a 01.11.88

Port. Nº 10323/94 de 19.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Edmundo do Socorro Silva dos Santos
Mat: 0453978/015
Cargo: Bibliotecário na EBC, Pq Champagnat
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 08.03.90 a 07.03.93 CP94/0177241-0

Port. Nº 10262/94 de 18.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria do Perpétuo Socorro Sousa de Castro
Mat: 0758191/010
Cargo: Professor na EE. Paulo Maranhão
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 14.06.86 a 13.06.89 CP94/0177233-9

Port. Nº 10269/94 de 18.08.94
Nº de dias: 120
Nome: Miana Maria Ramos Nascimento
Mat: 0291510/016
Cargo: Professor na EE. Prof. Norma Morhy
Período: 01.09.94 a 30.10.94 e de 31.10.94 a 29.12.94
Triênio: 31.03.87 a 30.03.90 e de 31.03.90 a 30.03.93 CP94/0177225-8

Port. Nº 10263/94 de 18.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria Lopes Cordairo
Mat: 0402982/15
Cargo: Professor na EBC. Santo Agostinho
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 20.03.84 a 19.03.87 CP94/0177321-1

Port. Nº 10270/94 de 18.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria José Bernardo Gasparini
Mat: 0339733/014
Cargo: Professor na EE. Ruth dos S. Almeida
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 11.04.84 a 10.04.87 CP94/0177329-7

L/ESPÉCIAL

Port. Nº 10264/94 de 18.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Marlene Cavalcante Chagas
Mat: 0397300/011
Cargo: Professor na EE. Poranga Juca
Período: 01.08.94 a 30.10.94
Triênio: 01.03.89 a 28.02.92 CP94/0177337-8

Port. Nº 10266/94 de 18.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Ivanilde Sousa Paraguassú
Mat: 0675563/013
Cargo: Servente na EE. Santos Dumont
Período: 01.09.94 a 30.10.94
Triênio: 05.05.91 a 04.05.94 CP94/0177217-7

Port. Nº 10155/94 de 16.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Valdomira Zilda da Silva Almeida
Mat: 0225371/013
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Poranga Juca
Período: 08.08.94 a 06.10.94
Triênio: 13.05.86 a 12.05.89 CP94/0177209-6

Port. Nº 10166/94 de 16.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Jurema Cavalcante de Aguiar
Mat: 0731471/015
Cargo: Servente na EE. Vilhena Alves
Período: 22.08.94 a 20.10.94
Triênio: 08.05.86 a 07.05.89 CP94/0177201-0

Port. Nº 10168/94 de 16.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria das Neves Moraes de Freitas
Mat: 0447331/010
Cargo: Professor na EE. O. Sarmiento
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 08.04.86 a 07.04.89 CP94/0177193-6

Port. Nº 10154/94 de 16.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Edmundo Parias Mendes
Mat: 0231223/016
Cargo: Professor na EE. Nossa S. das Graças
Período: 04.10.94 a 02.12.94
Triênio: 05.05.82 a 04.05.85 CP94/0177345-9

Port. Nº 10165/94 de 16.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Marcos Antonio da Silva Moreira

Mat: 0192813/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Romulo Maiorana
Período: 15.08.94 a 13.10.94
Triênio: 16.06.89 a 18.06.92 CP94/0177353-0

Port. Nº 10170/94 de 16.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Virginia Carrara de Araújo
Mat: 0730491/013
Cargo: Professor na EBC. Santa Bárbara
Período: 07.04.94 a 05.06.94
Triênio: 01.06.91 a 05.06.94 CP94/0177291-6

L/ESPÉCIAL

Port. Nº 10222/94 de 17.08.94
Nome: Maria Natália Moraes de Ataíde
Mat: 5277574/010
Cargo: Servente na EE. Nedaulino Vianna da Silveira
Período: 03.06.94 a 30.09.94 CP94/0177282-7

Port. Nº 103/94 de 22.08.94
Nome: Katia Helena Caldas Moreira
Mat: 5272335/018
Cargo: Professor na EBC. Comun. Benvidade Bittencourt
Período: 02.08.94 a 29.11.94 CP94/0177290-8

Port. Nº 10369/94 de 22.08.94
Nome: Anali Conceição de Sousa Oliveira
Mat: 5541727/025
Cargo: Professor na EBC. Bom Pastor
Período: 21.06.94 a 18.10.94 CP94/0177293-3

FÍSICO

Port. Nº 10584/94 de 24.08.94
Período: 1.9.94 a 30.9.94 e de 1.9.94 a 15.10.94
Ano: 1994
Unidade: EBC. Centro Educ. Belo Saber

L/ESPÉCIAL

Port. Nº 10365/94 de 22.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Rhedina de Araújo Reias
Mat: 0338125/015
Cargo: Insp. de alunos
Período: 01.09.94 a 30.10.94
Triênio: 30.05.89 a 29.05.92 CP94/0177307-6

Port. Nº 10356/94 de 22.08.94
Nº de dias: 120
Nome: Rosa do Socorro Alves de Jesus
Mat: 0455105/014

Cargo: Professor na EE. Cabanagem
Período: 22.08.94 a 20.10.94 e de 21.10.94 a 19.12.94
Triênio: 03.4.85 a 2.04.88 e de 1.12.90 a 30.11.93 CP94/0177315-7

Port. Nº 10357/94 de 22.08.94
Nº de dias: 120
Nome: Roselia Campos dos Anjos
Mat: 0491888/011
Cargo: Professor na EE. Coronel Sarmiento
Período: 01.08.94 a 29.09.94 e de 30.9.94 a 28.11.94
Triênio: 06.05.82 a 05.05.85 e de 06.5.85 a 5.05.88 CP94/0177274-6

Port. Nº 10358/94 de 22.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria de Nazaré Almeida Soares
Mat: 0468444/016
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Galdeira Castelo Branco
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 18.03.90 a 17.03.93 CP94/0177283-5

Port. Nº 10359/94 de 22.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Ruth Coelho da Costa
Mat: 0656887/019
Cargo: Professor na EE. Armando Fajardo
Período: 01.09.94 a 30.10.94
Triênio: 20.03.89 a 19.03.92 CP94/0177275-4

Port. Nº 10360/94 de 22.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria Helena Fafundes da Costa
Mat: 0338737/019
Cargo: Professor na EE. Antonia Paes da Silva
Período: 01.09.94 a 30.10.94
Triênio: 01.05.84 a 30.04.87 CP94/0177267-3

Port. Nº 10361/94 de 22.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Lucicleide Matos Costa
Mat: 0326410/016
Cargo: Professor na EBC. Ponte Viva
Período: 01.09.94 a 30.10.94
Triênio: 16.03.87 a 15.03.90 CP94/0177306-8

Port. Nº 10362/94 de 22.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Maria Lúcia de Oliveira Marques
Mat: 0367320/016
Cargo: Professor na E.B. Ferreira
Período: 01.08.94 a 29.09.94
Triênio: 24.04.91 a 23.04.94 CP94/0177314-9

L/ESPÉCIAL

Port. Nº 10363/94 de 22.08.94
Nº de dias: 60
Nome: Sebastiana Tavares de Melo
Mat: 0184357/013
Cargo: Ag. Administrativo na EE. Artur Porto
Período: 05.08.94 a 03.10.94
Triênio: 17.04.89 a 16.04.92 CP94/0177323-8

(Fat. nº 837, Reg. nº 837, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVENIO Nº 083/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e o MUSEU DO MARAJÓ.
Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais e museológicas desenvolvidas pelo Museu do Marajó.
Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100.
Valor: R\$ 1.320,00 (Hum mil, trezentos e vinte reais).
Data de assinatura do Convênio: 14 de outubro de 1994. CP94/0177331-9

EXTRATO DE CONVENIO Nº 084/94.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA DE MARABÁ.
Objeto: O objeto do presente convênio é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Prefeitura.
Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100.
Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Data de assinatura do Convênio: 14 de outubro de 1994. CP94/0177339-4

EXTRATO DE CONVENIO Nº 087/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOM DO ARAGUAIA.
Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Prefeitura.
Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100.
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
Data de assinatura do Convênio: 14 de outubro de 1994. CP94/0177347-5

EXTRATO DE CONVENIO Nº 088/94.

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE.
Objeto: O objeto do presente convênio é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Prefeitura.
Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100.
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Data de assinatura do Convênio: 14 de outubro de 1994. CP94/0177355-6

EXTRATO DE CONVENIO Nº 090/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES e a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE ESCRITORES.
Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela Associação.
Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.
Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100.
Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
Data de assinatura do Convênio: 14 de outubro de 1994. CP94/0177363-7

EXTRATO DE CONVENIO Nº 091/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e o GRUPO DE TEATRO NARONDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pelo grupo teatral.

Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100.

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Data de assinatura do Convênio: 18 de outubro de 1994.

CP94/0177371-8

(Fat. nº 849, Reg. nº 849, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº198 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, lotado nesta Secretaria, Diretor da Área de Mineração, a viajar para Itaituba, no período de 11.10 a 13.10.94, visando acompanhar o desempenho do Mercado Secundário do Ouro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de outubro de 1994.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP94/0177219-3

PORTARIA Nº199 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor WAGNER DE MACEDO PARENTE, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR, a viajar para Campo Grande, no período de 20.10 a 23.10.94, para assessorar o CONSIC e FONSIC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de outubro de 1994.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP94/0177218-5

PORTARIA Nº200 DE 18 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, lotado nesta Secretaria, ocupante do cargo de Diretor da Área de Mineração, a viajar para Cuiabá, no período de 19.10 a 22.10.94, para participar do Seminário Garimpagem do Ouro: Evolução e Tendências.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 18 de outubro de 1994.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

CP94/0177211-8

(Fat. nº 850, Reg. nº 850, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS

MODALIDADE: Carta Convite nº 072/94 - Contratação de serviços de Limpeza e Conservação dos seguintes andares 4º, 8º, 9º e 10º onde funciona a SETEPS. Proc. Licitatório nº 6138/94, Firma Vencedora/Item: R. Gomes Com. e Serv. Gerais, 01.

Presidente: José Maria dos Santos Porto

Belém, 18 de outubro de 1994

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA

Secretário Adjunto

CP94/0177251-7

(Fat. nº 838, Reg. nº 838, Dia: 20/10/94)

Extrato de Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 02/94.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - Seteps e Associação de Mães de Santo Antônio - Benevides.

Objetivo: Garantir execução de Política de Assistência Social através do Serviço Creche.

Vigência: 19-10-94 a 18-10-95

Belém, 19 de outubro de 1994

LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO

Secretária do Trabalho e Promoção Social

CP94/0177259-2

(Fat. nº 852, Reg. nº 852, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1210, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 2707, de 25 de julho de 1994, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/94 TRIMESTRE - 94.

RESOLVE:

I - Aumentar no montante de R\$ 1.361.446,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), a quota do 3º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.201 - Fundação de Telecomunicações do Pará

RECURSOS DE OUTRAS FONTES		R\$ 1,00
M E S E S	FONTE	3º TRI - ANO 94
		SETEMBRO
GRUPO DE DESPESA		
- Outras Despesas Correntes	12.202	1.361.446

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

JOÃO BAPTISTA PEREIRA RAMOS

Secretário de Estado da Fazenda CP94/0177384-0

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1258/94
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES AYRES DA SILVEIRA, destina-se a atender despesas de manutenção da Unidade Regional de Santarém.
VALOR: R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO: 19101.03070212541-3120
19101.03070212541-3132.
DATA: 14 de outubro de 1994.

CP94/0177243-6

(Fat. nº 845, Reg. nº 845, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 183 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.409, de 06 de abril de 1988 e;

CONSIDERANDO: O Auto de Infração lavrado contra a empresa MADEIREIRA DANTE CASSINI NETO, localizada à Rod. PA, Km 93, no município de Jacundá -Pará;

CONSIDERANDO: Que a empresa descumpriu o Ofício nº 2160/93-DMA/SECTAM, que encontra-se funcionando sem a devida licença deste Órgão Ambiental, bem como, por não ter apresentado defesa, enquadrando-se desta forma na Lei Estadual nº 5.199/84, em seu art. 220, incisos I, XX e XXIII e art.228;

RESOLVE:

I) Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA de acordo com a Lei Estadual nº 5.638/91, em seu art. 1º, inciso I, e MULTA no valor de 30 (trinta) UFEPA, de acordo com a mesma lei, em seu art. 1º, inciso II, c/c art. 3º, inciso II, observada sua aplicação pelas Portarias nº 097/92 e 098/92;

II) Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa efetuar o devido pagamento, o não recolhimento da multa dentro do prazo fixado, implicará na sua inscrição para cobrança judicial. Conceder também, igual prazo para regularizar-se perante esta Secretaria, caso contrário estará sujeita a outras penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente em, de outubro de 1994.

FRANCISCO SÉRGIO BELACH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

CP94/0177235-5

(Fat. nº 844, Reg. nº 844, Dia: 20/10/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Portaria nº. 0523/94
Objeto: Suprimento de Fundos a FRANCISCO ASSIS DA SILVA AGUIAR
Valor: R\$- 600,00 (Seiscentos Reais)
Processo nº. 002024/94
Rubrica Orçamentária: 19.206.0307.0214.312
313200.0011.100 - R\$- 350,00
312000.0011.100 - R\$- 250,00
TOTAL: R\$- 600,00

PLÁVIO AZEVEDO DA SILVA - Diretor Geral

CP94/0177248-7

(Fat. nº 848, Reg. nº 848, Dia: 20/10/94)

35-OMSA-U AGRICULTURA S/A. OSC/MF: 14.031.835/0001-13. EXTRATO DA AGO/E REALIZADA EM 11.10.94. Às 08:00 horas do dia 11.10.94, na sede social sito à Rodovia BR-222, Km 25, em Paragominas-Pará, reuniram-se os acionistas em Assembleia Geral e deliberaram sobre os seguintes assuntos: Ordinariamente: a) aprovação das contas da Diretoria e Demonstrações Contábeis em 31.12.93, publicados na forma da Lei; b) capitalização de reservas de Capital no valor de R\$-67.970,00, sendo 29.806 de Ações Ordinárias, 35.860 de Ações Preferenciais C1 "A" e 2.304 de Ações Preferenciais C1 "B"; c) capitalização em Ações Ordinárias de R\$-477,00 registrado em "Conta de Acionistas". Extraordinariamente: a) agrupamento das ações em lotes de 2.750 ações, ao valor de R\$- 1,00 por lote e substituição dos certificados de ações emitidos. Em consequência o Capital Autorizado que era de R\$-40.100.000,00 passa a ser de R\$- 14.580,00; b) elevação do Capital Autorizado de R\$-14.580,00 para R\$-110.000,00 c) alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais: Art. 5º - O Capital Autorizado de R\$-110.000,00, dividido em 59.000 de Ações Ordinárias, 46.000 de Ações Preferenciais C1 "A", 2.600 de Ações Preferenciais C1 "B" e 2.400 de Ações Preferenciais C1 "A", todas nominativas de R\$-1,00 cada uma; e) emissão de 25.000 Ações Ordinárias Nominativas de valor nominal de R\$-1,00 cada uma, totalizando R\$-25.000,00, para subscrição pelos acionistas que possuem esse tipo de ações; e) os centavos não utilizados na conversão do Capital para a moeda vigente, serão levados a conta de resultado do exercício. A Ordem do dia foi aprovada por unanimidade e nada mais tendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura desta Ata, que fica aprovada e assinada pelos presentes. O Texto Integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 94001032,6 de 19.10.94. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 867, Reg. nº 867, Dia: 20/10/94)

Assessor Público "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3
ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.824
BELEM - QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará
 Contratado: Elizeu Brito Bandeira
 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
 Prorrogação: 15.10.94 a 31.12.95 CP94/0177232-0

EXTRATO DE PORTARIA
 Portaria nº 1287/94-DS/PROJUR, de 28.9.94
 Servidor: LUIZ CARLOS SIMÕES
 Cargo/Lotação: Diretor da Ciretran em ALENQUER.
 Objeto: DESTITUIÇÃO, "a bem do serviço público" e na forma dos Artigos 183, IV; 185; e 194 da Lei nº 5.810, de 24.1.94, do Cargo em Comissão de Diretor da Ciretran em ALENQUER, por infringência ao Art. 190, I, IV, XIII e XVIII do mesmo diploma legal. CP94/0177231-2

Portaria 1288/94, de 14.10.94.
 Servidor: Emanuel Souza França
 Objeto: Revogação do item II da Portaria 909/94-DS/DAF/CA/DRH e nomeação para o Cargo em Comissão-DAS-03, de Diretor da Ciretran tido "A", com Sede no Município de Paragominas. CP94/0177247-9

Portaria 1289/94-DS/DAF/CA/DRH, de 14.10.94
 Servidor: Carlos Alberto de Araújo Amoras
 Objeto: Revogação do item II da Portaria 906/94-DS/DAF/CA/DRH e nomeação para o Cargo em Comissão-DAS-03, de Diretor da Ciretran tido "A", com Sede no Município de Capangema. CP94/0177271-1

Portaria 1244/94-DS/DAF/CA/DRH, de 22.9.94
 Servidora: Maria Célia Cardoso
 Cargo/Lotação: AXT/04 - DCC/CCT
 Objeto: Designação para exercer a FG-4 de Chefe da Seção de Emissão e Controle de Autos de Infrações na Coordenadoria de Controle de Trânsito. CP94/0177215-0

Portaria 1290/94-DS/DAF/CA/DRH, de 14.10.94.
 Servidor: Sandro Gilberto Oliveira Brito
 Objeto: Revogação da Portaria 737/92-DS/DAF/GA/DRH e nomeação para o Cargo em Comissão DAS-01, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN em Ananindeua. CP94/0177279-7

Portaria 1329/94-DS/PROJUR, de 17.10.94 CP94/0177279-7
 Servidor: Nazareno Abibe Bichara
 Objeto: DESTITUIÇÃO "a bem do serviço público" e na forma dos Artigos 183, IV; 185 e 194, da Lei 5.810, de 24.1.94, do Cargo em Comissão de Diretor da Ciretran em Itaituba, por infringência ao Art.190 I, IV, XI e XIII do mesmo diploma legal.

Portaria 1259/94-DS/DAF/CA/DRH, de 29.9.94 CP94/0177336-0
 Servidor/Cargo/Lotação: Raimundo Chaves de Andrade, ALM/U6, DAF/CA

Objeto: Encerrar a relação de emprego entre o DETRAN e o servidor, extinguindo-se os direitos e obrigações, em razão da concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço pelo INSS, em 4.6.93. CP94/0177223-1

Portaria 1333/94-DS/DAF/CA/DRH, de 18.10.94.
 Servidor: Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
 Objeto: Destituição, a pedido, do Cargo em Comissão-DAS-1, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN em Monte Alegre. CP94/0177239-8

Portaria 1334/94-DS/DAF/CA/DRH, 18.10.94.
 Servidor: Aldenor Sales Coutinho
 Objeto: Nomeação para responder pelo Cargo em Comissão - DAS-01, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN em Monte Alegre, até ulterior deliberação. CP94/0177255-0

REPUBLICACÃO:
 Da Portaria 900/94-DS/DAF/CA/DRH, publicada no Diário Oficial nº 27.785, de 19.8.94.

Portaria 900/94-DS/DAF/CA/DRH, de 22.6.94.
 Servidor: José Erundil de Souza Rodrigues
 Objeto: Revogação da Portaria 748/92-DS/DAF/GA/DRH e nomeação para o Cargo em Comissão-DAS-01, de Chefe do Posto de Serviço do DETRAN em Abaetetuba. CP94/0177287-8

(Fat. nº 858, Reg. nº 858, Dia: 20/10/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portaria nº 136/94/CRH
 Nº de dias de Licença: 30 dias
 Nome do Servidor: RODOLFO TAMER XERPAN
 Matrícula: nº 5171385-017
 Cargo/função/Lotação: Médico/Coord. de Clínica Cirúrgica
 Período: 16/07/94 a 16/08/94
 Triênio Referente: 07/11/88 a 07/11/91. CP94/0177272-0

Portaria nº 145/94/CRH
 A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e
 CONSIDERANDO expediente encaminhado pela Assessoria de Tecnologia e Enfermagem sobre o servidor NAZARENO LIMA BORGES,
 CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, sobre o expediente,

RESOLVE:
 1- DETERMINAR, o servidor NAZARENO LIMA BORGES, matrícula nº 54307 39-011, cargo Agente de Saúde, lotado na Coordenadoria de Cardiologia, na forma do Artigo nº 188 da Lei nº 5.810 de 24/01/94.
 2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 07 de outubro de 1994
 Dr. ANGELINA SERRA FREIRE LOBO
 Presidente CP94/0177256-8

Portaria nº 149/94/CRH
 A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
 1- DESIGNAR os servidores MARIA DE FÁTIMA BENTES DOS SANTOS, ZILDA MENEZES REIS e GRACIELA MARIA MENEZES NASCIMENTO, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação para procederem o julgamento de Tomada de Preço nº 31/94-Aquisição de Genéres Alimentícios Semi-Períveis.

2- Devendo a comissão apresentar o julgamento do processo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura da mesma.
 3- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 17 de outubro de 1994
 Dr. ANTONIETA DE FÁTIMA POMPEU DOS SANTOS
 Presidente, em exercício CP94/0177264-9

Portaria nº 150/94/CRH
 A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
 1- DESIGNAR os servidores TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA MEDEIROS, PEDRANO GARCIA MENDONÇA DE SOUZA e ANGELINA DE JESUS DOMATA OLIVEIRA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação para procederem o julgamento de Tomada de Preço nº 32/94-Aquisição de Genéres Alimentícios Períveis.

2- Devendo a comissão apresentar o julgamento do processo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura da mesma.
 3- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 17 de outubro de 1994
 Dr. ANTONIETA DE FÁTIMA POMPEU DOS SANTOS
 Presidente, em exercício CP94/0177304-1

Portaria nº 151/94/CRH
 A DIRETORIA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
 1- DESIGNAR os servidores GERALDO RESQUE DUARTE, VERA LÚCIA DE AZEVEDO LIMA e CRENDA DE SOUZA FERREIRA, para sob a presidência do primeiro constituir comissão de licitação para procederem o julgamento de Tomada de Preço nº 33/94-Aquisição de Material de Limpeza e Higiene.
 2- Devendo a comissão apresentar o julgamento do processo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da abertura da mesma.
 3- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
 Belém, 17 de outubro de 1994
 Dr. ANTONIETA DE FÁTIMA POMPEU DOS SANTOS
 Presidente, em exercício CP94/0177312-2

(Fat. nº 851, Reg. nº 851, Dia: 20/10/94)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

AVISO Nº 013/94 - DEMPE

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/94, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Obtenção de abastecimento de combustíveis, compreendendo álcool/gasolina/óleo diesel/óleo lubrificante e a prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos deste Banco.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 07.11.94 às 09:30 horas, na Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramento - Belém - Pará.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis das 09:00 às 13:00 horas, no endereço retornado, ao custo de R\$-2,00.
 Belém, 20 de outubro de 1994
 A Comissão CP94/0177280-0

(Fat. nº 840, Reg. nº 840, Dia: 20/10/94)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/94
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA: PROJIL ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Obra de reforma do prédio da Agência de Óbitos, no regime de empreitada de material e mão-de-obra por preço global.
VIGÊNCIA: 11-10-94 a 24-11-94.
DATA ASSINATURA: 11-10-94
VALOR: R\$ 15.555,09.
LICITAÇÃO: CONVITE Nº 108/94
PROCESSO: DEMPE/DICOM Nº 309, de 21-06-94.
 Belém (PA), 20 de Outubro de 1.994.
 CP94/0177288-6

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA: SOL INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de 10 (dez) micros, tecnologia UPDATING 486 DX-2 - 66 MHz, 10 (dez) impressoras tecnologia EPSON LQ 1070 e 01 (uma) impressora tecnologia HP DESKJET - 560, destinados à área comercial do Banco REAIS).
VALOR TOTAL: R\$ 33.030,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TRINTA REAIS).
PRAZO ENTREGA: Até 05 (cinco) dias.
DECISÃO: PRESIDÊNCIA, em 18-10-94, ratificada pela DIRETORIA, na mesma data.

PROCESSO: DEMPE/DICOM Nº 408/94, de 12-09-94
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, alterada pela LEI Nº 8.883/94.
 Belém (PA), 20 de Outubro de 1.994.
 CP94/0177296-7

CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
CONTRATADA: SOL INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de 5 (cinco) micros, tecnologia UPDATING 486 DX-2 - 66MHz e 3 (três) impressoras tecnologia EPSON LQ 1070, para a MESA DE OPEN/BELEM.
VALOR TOTAL: R\$ 14.360,00 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).

PRAZO ENTREGA: Até 05 (cinco) dias.
DECISÃO: DIRAD, em 18-10-94, ratificada pela PRESIDÊNCIA, na mesma data.
PROCESSO: DEMPE/DICOM Nº 407/94, de 08-09-94.
RESPALDO LEGAL: ARTIGO 24, IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, alterada pela LEI Nº 8.883/94.
 Belém (PA), 20 de outubro de 1.994.

(Fat. nº 846, Reg. nº 846, Dia: 20/10/94)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitações da SESMA, comunica que a TOMADA DE PREÇOS Nº 020/94, foi transferida sua data de abertura do dia 21.10.94, para o dia 01.11.94. Permanecendo no mesmo local e horário.

A Comissão:

(Fat. nº 841, Reg. nº 841, Dia: 20/10/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO DE ADIAMENTO - TP : DECOS-83 a 86/94

A CELPA avisa que, por conveniência administrativa, fica adiada a abertura das TOMADAS DE PREÇO-DECOS-083/94, 084/94, 085/94 e 086/94 para o dia 04.11.94 no mesmo horário e local, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.

Belém, 20 de outubro de 1994
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa/Financeira
CP94/0177212-6

(Fat. nº 873, Reg. nº 873, Dia: 20/10/94)

EDITAL CHAMADA DE EMPREGADO

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Sindicância convoca pelo presente, o empregado do JOSÉ MARCELO DE SÁ BARBOSA, Técnico Operacional, lotado no DEBEL/Sendi, para prestar depoimento junto a essa Comissão instaurada para apurar desvio de material de propriedade desta Empresa.

a) A Comissão de Sindicância

CP94/0177227-4

(Fat. nº 872, Reg. nº 872, Dia: 20/10/94)

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 063/94
Partes: CELPA x INEPAR S/A. ELETROELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de Relé de Distância da "LT" Curuá-Una/Santarém.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços DESUP-DEMAN-077/93
Prazo: Até 90 Dias
Valor: R\$ 12.273,57
Cobertura Orçamentária: Orçamento de Investimento para o Exercício de 1994 - DEMAN-511
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/267/5072 - Distribuição de Energia Elétrica.

Belém, 17 de outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 114/94
Partes: CELPA x VIEIRA & NEVES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aquisição de Material para uso em Máquina de Reprografia.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços DESUP-033/94
Prazo: 15 (Quinze) Dias
Valor: R\$ 9.546,73
Cobertura Orçamentária: Orçamento de Investimento para o Exercício de 1994 - DESUP-576.
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica.

Belém, 17 de outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 154/94
Partes: CELPA x A PHILILÂNDIA LTDA.
Objeto: Aquisição de Ferragens Galvanizadas para Distribuição.
Mod. de Licitação: Concorrência Pública DESUP-008/94
Prazo: 25% Até 30 Dias, 25% Até 60 Dias, 25% Até 90 Dias e 25% Até 120 Dias.
Valor: R\$ 216.758,00
Cobertura Orçamentária: Orçamento de Investimento para o Exercício de 1994 - DESUP-011 e 682.
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica.

Belém, 17 de outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 168/94
Partes: CELPA x EMOP'S HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Industrial e Coletiva.
Mod. de Licitação: Concorrência Pública DESUP-016/94
Prazo: Até 30 Dias
Valor: R\$ 532.445,00
Cobertura Orçamentária: Orçamento de Investimento para o Exercício de 1994 - 111 e 682.

Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica.

Belém, 17 de outubro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 192/94
Partes: CELPA x PERVIL TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Rodo-Fluvial.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços DESEG-053/94
Prazo: 12 (Doze) Meses
Valor: R\$ 126.000,00
Cobertura Orçamentária: DEUNA-501, DESUP-562, DETOC-506, DESAN-614/503 e DEMAN-502.

Belém, 07 de outubro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 193/94
Partes: CELPA x VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Transportes Rodo-Fluvial.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços DESEG-053/94
Prazo: 12 (Doze) Meses
Valor: R\$ 80.000,00
Cobertura Orçamentária: DEUNA-501, DESUP-562, DETOC-506, DESAN-614/503 e DEMAN-502.

Belém, 07 de outubro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:

Contrato nº 194/94
Partes: CELPA x ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Execução de Obras Civis e Eletromecânica na Subestação de Marabá.
Mod. de Licitação: Tomada de Preços DECOS-078/94
Prazo: 80 (oitenta) Dias
Valor: R\$ 93.346,54
Cobertura Orçamentária: Orçamento de Investimento para o Exercício de 1994 - DECOS-105.

Código Funcional: SEPLAN-24203/09/07/021/6035 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Energia Elétrica do Estado do Pará.

Belém, 17 de outubro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

AUTORIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02351 e 02216/94

Partes: CELPA x CONGETEC LTDA.
Objeto: Fornecimento de Material para Ampliação da RDU de Ananindeua, para atender as Invasões Nova Samambaia e S. João.

Mod. de Licitação: Carta Convite DECOS-229/94

Prazo: 15 (Quinze) Dias
Valor: R\$ 6.528,60
Cobertura Orçamentária: DECOS-224
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica.

Belém, 17 de Outubro de 1994

José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

(Fat. nº 871, Reg. nº 871, Dia: 20/10/94)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 2066 de 11.10.94
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1063 de 14.09.94, que concedeu 30 dias de férias regulamentares, relativas ao p. aquisitivo de 04.12.91 a 03.12.92, no período de 13.10.94 a 11.11.94, CELESTE RODRIGUES HORIGUCHI, Téc. Nível A, matr. Nº 5205212-024, lotada no DAS.

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 2045 de 07.10.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR./LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: - ROSÁRIA DOS SANTOS VIEIRA, Aux. Adm. Niv. A, matr. nº 5510309-011, Lotação C.R.
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Substituir MARIA IMACULADA BRITO DE SOUSA, no cargo em Comissão de Representante Municipal, Código DAS-01.1, devido a titular estar em Férias.

PERÍODO: 03.10 a 01.11.94
PORTARIA Nº 2064 de 13.10.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR./LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: - LINDOMAR DE ALBUQUERQUE BASTOS, Técnico N.C. matr. Nº 2010062-010, Supervisor Adm. Código DAS-01.2, lotação DAS.

MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Substituir NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, no cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, durante as Férias da titular.
PERÍODO: 03.11.94 a 02.12.94.

PORTARIA Nº 2065 de 13.10.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR./LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: -ALCIDES LUCIO DE OLIVEIRA FILHO, Aux. Adm. N.C, matr. nº 3154564-010, Lotação DAS.
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Substituir LINDOMAR DE ALBUQUERQUE BASTOS, no Cargo em Comissão de Supervisor administrativo, código DAS-01.2, devido a titular estar substituindo outro servidor.

PORTARIA Nº 2049 de 11.10.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR./LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: -MARILO DIAS RIBEIRO, Aux. Téc. Nível C, matr. nº 2010372-012, Lotação DAS.
Nº DE DIÁRIAS: 03 diárias
LOCAL DO SERVIÇO: Redenção e Xinguara
PERÍODO: 26 a 28.09.94.

PORTARIA Nº 1046 de 13.09.94
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATR./LOTAÇÃO DO SERVIDOR SUBSTITUÍDO: -BENEDITA GALVÃO TAVARES, Diretora do Depto Financeiro, Código DAS 01.5, Matr. nº 0027260-025, lotação DEF.
Nº DE DIÁRIAS: 05 diárias
LOCAL DO SERVIÇO: Cidade de Cuiabá- Mato Grosso, para participar do XV SIMPOSIO NACIONAL DOS CONSELHOS DE ECONOMIA.

PORTARIA Nº 2050 de 11.10.94
-CARLOS ALBERTO ALMEIDA PEREIRA, motorista N.A, matr. nº 5243173-011, Lotação DEA.
Nº DE DIÁRIAS: 03 diárias
LOCAL DO SERVIÇO: Vizeu
PERÍODO: 23 a 25.09.94.

PORTARIA Nº 2051 de 11.10.94
-CICERO RODRIGUES DE FREITAS, Coordenador Regional, Código DAS-01.5, Matr. nº 3244326-039, Lotação CR.
Nº DE DIÁRIAS: 01 diária
LOCAL DO SERVIÇO: Vizeu
PERÍODO: 29.09.94.

PORTARIA Nº 2052 de 11.10.94
MARIA LUCIA SILVA SOUZA, Téc. Niv. C, matr. nº 3157563-016, lotação Coord. Regional.
Nº DE DIÁRIAS: 01 diária
LOCAL DO SERVIÇO: Belém
PERÍODO: 23.09.94.

PORTARIA Nº 2053 de 11.10.94
-JOHN DA COSTA PEREIRA, Téc. Niv. A, matr. nº 5130603-027, Lotação DHE.
Nº DE DIÁRIAS: 01 diária
LOCAL DO SERVIÇO: Santa Maria do Pará
PERÍODO: 29.09.94.

PORTARIA Nº 2033 de 05.10.94
-ANA CAROLINA ALENCAR CONTENTE PEREIRA, Téc. Niv. A, matr. nº 5229853-010, Lotação na ACA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de licença a Maternidade.
PERÍODO: 29.09 a 26.01.95.

PORTARIA Nº 2054 de 13.10.94
-VANDA ASSUNÇÃO LOPES, Ag. de Saúde Niv. C, matr. nº 2011034-010, lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de licença a Maternidade.
PERÍODO: 04.08.94 a 01.12.94.

PORTARIA Nº 2055 de 13.10.94
-BENEDITA VALDENICE NEVES DUARTE, Téc. Nível A, matr. nº 5596688-018, Lotação Coord. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 20 dias
LICENÇA MÉDICA Nº 3260 de 22.09.94
PERÍODO: 01.08.94 a 20.09.94.

PORTARIA Nº 2056 de 13.10.94
-JOÃO AUGUSTO COUTINHO DANIN, Aux. Adm. Niv. A, matr. nº 6121608-013, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 dias
LICENÇA MÉDICA Nº 2861 de 01.09.94
PERÍODO: 25.08 a 23.09.94.

PORTARIA Nº 2057 de 13.10.94
-MARIA LUZIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Aux. Serv. Gerais, Niv. C, matr. nº 5063167-015, Lotação CR.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 09 dias
ATESTADO Médico S/Nº de 31.08.94
PERÍODO: 22.08.94 a 31.08.94.

PORTARIA Nº 2058 de 14.10.94
-ELIANA DO SOCORRO SOUZA, Aux. Serv. Gerais, Niv. C, matr. nº 5013240-019, Lotação CR.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120 dias de licença a Maternidade.
PERÍODO: 01.08.94 a 28.11.94.

PORTARIA Nº 2059 de 14.10.94
-MARCIA CLÁUDIA DE SOUZA PEIXOTO, Ag. de Saúde N. A, matr. nº 5120888-021, Lotação C.R.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 dias
ATESTADO Médico S/Nº de 22.08.94
PERÍODO: 22.08.94 a 05.09.94.

PORTARIA Nº 2060 de 13.10.94
-MARIA DA GLORIA BATALLA DOS SANTOS, Téc. Niv. E, matr. nº 3152219-019, Lotação ACA,
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 dias
Licença médica nº 3242 de 20.09.94
PERÍODO: 29.08.94 a 12.09.94.

PORTARIA Nº 2061 de 13.10.94
-MARINES DA SILVA BORGES, Ag. de Saúde N.A, matr. nº 6120938-014, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 19 dias
LICENÇA MÉDICA Nº 3483 de 04.10.94
PERÍODO: 12.09.94 a 30.09.94.

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

PORTARIA Nº 2062 de 13.10.94
-ROSANA MARIA RIBEIRO, Ag. Adm. Matr. nº 0057533-017, Lotação DEA.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias
LICENÇA Nº 3444 de 29.09.94
PERÍODO : 26.09.94 a 25.10.94 CP94/0177254-1

PORTARIA Nº 2063 de 13.10.94
-NAZARE DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA, Téc. Nível C, mat. nº 3156630-016, Assessora, Código DAS-01.3, lotação no DAS.
MOTIVO DO AFASTAMENTO : 30 dias de Férias
P. AQUISITIVO : 10.09.93 a 09.09.94
P. GOZO : 03.11.94 a 02.12.94. CP94/0177344-0

PORTARIA Nº 2066 de 14.10.94
-JOÃO AUGUSTO COUTINHO DANIN; Aux. Adm. N-A, mat. nº 6121608-013, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 dias (prorrogação)
LAUDO MÉDICO Nº 3443 de 27.09.94
PERÍODO : 24.09.94 a 22.11.94. CP94/0177351-3

PORTARIA Nº 2068 de 14.10.94
-ANA CRISTINA SALES, Aux. Téc. Nível C, matr. nº 3156150-011, Lotação C.R.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 10 dias (prorrogação)
LICENÇA MÉDICA Nº 3274 de 25.09.94
PERÍODO : 16.09 a 15.10.94. CP94/0177359-9

PORTARIA Nº 2069 de 14.10.94
-JOSÉ VALTER FIGUEIREDO BRITO, Aux. Adm. Niv. C, mat. nº 5596408-016, Lotação C. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 15 dias
LICENÇA MÉDICA S/Nº de 08.08.94
PERÍODO : 08.08.94 a 24.08.94 CP94/0177358-0

PORTARIA Nº 2070 de 14.10.94
-JUCILENE AIRES RAMOS, Téc. Niv. A, matr. nº 523851-0-012, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias (PRORROGAÇÃO)
LICENÇA MÉDICA Nº 3294 de 26.09.94
PERÍODO : 11.09.94 a 10.10.94 CP94/0177262-2

PORTARIA Nº 2071 de 14.10.94
-JUPTER BAHIA MAIA, Téc. Niv. C, matr. nº 3156842-018, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 90 dias (prorrogação)
LAUDO MÉDICO Nº 3373 de 26.09.94
PERÍODO : 18.08.94 a 15.11.94 CP94/0177270-3

PORTARIA Nº 2072 de 14.10.94
-LÚCIA HELENA DA SILVA PINHEIRO, Téc. Niv. C, matr. nº 3157709-012, Lotação DEP.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 dias (prorrogação)
LAUDO MÉDICO Nº 3167 de 13.09.94
PERÍODO : 15.09 a 13.11.94. CP94/0177278-9

PORTARIA Nº 2073 de 14.10.94
-RIZALDO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, Téc. Niv. C, matr. nº 5333059-011, lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias (prorrogação)
LAUDO MÉDICO Nº 3358 de 23.09.94
PERÍODO : 22.09. a 21.10.94 CP94/0177286-0

PORTARIA Nº 2074 de 14.10.94
-RUTH MARIA BRAZ DA SILVA; Aux. Enf. Niv. C, matr. nº 2010660-015, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 60 dias (prorrogação)
Licença Médica Nº 3176 de 15.09.94
PERÍODO : 16.09 a 14.11.94. CP94/0177294-0

PORTARIA Nº 2067 de 14.10.94
Conceder aos funcionários abaixo relacionados, licença para tratamento de Saúde.
NOME MAT. LOTAÇÃO LAUDO Nº PERÍODO
-ANA CELIA CARVALHO SAMPAIO; MAT: Nº 2009331-017, lotação DEP.
LICENÇA MÉDICA Nº 3274
PERÍODO : 12.09 a 16.09.94
-ANA LÚCIA MENESES PINHEIRO, Aux. Adm. Mat. nº 3154653-011, Lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3417
PERÍODO : 22.09 a 21.10.94
-ARINETE TELMA FERRAZ ARAÚJO, Aux. Adm. Mat. nº 3156923-018, Lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3346
PERÍODO : 20.09 a 27.09.94
-FRANCINETE DO SOCORRO SALBE FERREIRA, Téc. Mat. nº 5258120-014, Lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3196
PERÍODO : 12.09 a 17.09.94
-HONORATO POMPEU SANTOS, Aux. Adm. Mat. nº 3156262-013, Lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3347
PERÍODO : 21.09 a 29.09.94
-MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREA VIEIRA, Téc. Niv. A, mat. nº 3006561-21; lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3471
PERÍODO : 23.09 a 30.09.94

-MAX NAZARENO BARRA FEIO; TÉC: MATR: Nº 0723240-030 lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3461
PERÍODO : 12.09 a 16.09.94
-MARIA SUELY DA SILVA BARROSO, téc. matr. nº 3157792-019, lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3335
PERÍODO : 20.09. a 19.10.94
-PAULINA CALEJA BARBARY, Enfermeira, mat. nº 3195287-017, Lotação GAB. Presidência
LICENÇA MÉDICA Nº 3404
PERÍODO : 25.09 a 10.10.94
-ROSANGELA XEREZ PUREZA; aux. Adm. matr. nº 3155935-014, Lotação DEA.
LICENÇA MÉDICA Nº 3165
PERÍODO : 12.09 a 20.09.94
-ROSA MARIA MONTEIRO QUADROS, Aux. Serv. Gerais, mat. nº 2010658-010, Lotação DAS
LICENÇA MÉDICA Nº 3446
PERÍODO : 12.09 a 01.10.94
-REGINA CELIA DO AMARAL CAMPOS, téc. cont. matr. nº 3154629-016, lotação DEF
LICENÇA MÉDICA Nº 2307
PERÍODO : 04.08 a 02.09.94
-SALOMÃO DE RAMALHO, Téc. Mat. nº 3155080-010, lotação DAS.

LICENÇA MÉDICA Nº 3149
PERÍODO : 15.09 a 14.10.94
-SANDRA HELENA NAVARRO GUERREIRO, Aux. Téc. Matr. nº 3155000-019, lotação ACA.
LICENÇA MÉDICA Nº 3188
PERÍODO : 15.09 a 14.10.94
-VANGINEIDE MÔNICA REBELO A DOS SANTOS, ag. saúde, mat. nº 5243432-015, lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3419
PERÍODO : 14.09 a 29.09.94
-VALDIRENE DO SOCORRO DO C. SILVEIRA, aux. Enferm. mat. nº 5654963-010, Lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA Nº 3496
PERÍODO : 26.09 a 02.10.94
A presente Portaria retroagirá os seus efeitos, para cada servidor, a partir da data indicada, respectivamente.
CP94/0177302-5

(Fat. nº 843, Reg. nº 843, Dia: 20/10/94)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL
INCENTIVADORA : Charlotte Industrial Ltda.
INCENTIVADA : Fundação de Telecomunicações do Pará.
OBJETO : Divulgação de "INCENTIVADORA" durante a apresentação do programa "JORNAL CULTURA EDIÇÃO NACIONAL" veiculado pela TV Cultura, a título de Incentivo Cultural.
INÍCIO : 01 de outubro de 1994
TERMINO : 01 de novembro de 1994
PRAZO : 30 (trinta) dias.
VALOR : R\$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).
ASSINATURAS :

CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA.
Incentivadora.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.
Incentivada. CP94/0177240-1

(Fat. nº 855, Reg. nº 855, Dia: 20/10/94)

EXTRATO DO CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL
INCENTIVADORA : Sociedade Comercial Olympus Vestibular Ltda.
INCENTIVADA : Fundação de Telecomunicações do Pará.
OBJETO : Divulgação de "INCENTIVADORA" durante a apresentação do programa "O PROFESSOR" veiculado pela TV Cultura, a título de Incentivo Cultural.
INÍCIO : 26 de setembro de 1994
TERMINO : 26 de dezembro de 1994
PRAZO : 90 (noventa) dias.
VALOR : R\$ 466,71 (quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).
ASSINATURAS :

SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUX VESTIBULAR LTDA.
Incentivadora.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.
Incentivada. CP94/0177320-3

(Fat. nº 856, Reg. nº 856, Dia: 20/10/94)

EXTRATO DO CONTRATO DE INCENTIVO CULTURAL
INCENTIVADORA : Companhia Vale do Rio Doce.
INCENTIVADA : Fundação de Telecomunicações do Pará.
OBJETO : Divulgação de "INCENTIVADORA" durante a apresentação do programa "CARTAS NA MESA" veiculado pela TV Cultura, a título de Incentivo Cultural.
INÍCIO : 18 de outubro de 1994.
TERMINO : 18 de janeiro de 1995.
PRAZO : 90 (noventa) dias.
VALOR : R\$ 1.749,60 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
ASSINATURAS :

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE.
Incentivadora.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ.
Incentivada. CP94/0177328-9

(Fat. nº 857, Reg. nº 857, Dia: 20/10/94)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 267/94 de 16.09.94
Nome do servidor : José Ricardo S. Nascimento
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do suprimento : R\$ 500,00

alimentos de despesas : 15201.0507021.4300 - 3120
15201.0507021.4300 - 3132
Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 16.09.94 CP94/0177261-4

Portaria nº 268/94 de 30.09.94
Nome do servidor : Waldeci Amaro dos Santos
Matrícula : 5518407 - 019
Valor do suprimento : R\$ 100,00
Elementos de despesas : 15201.0507021.4300 - 3120
Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 30.09.94 CP94/0177261-3

Portaria nº 269/94 de 05.10.94
Nome do servidor : José Ricardo S. Nascimento
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do suprimento : R\$ 500,00
Elementos de despesas : 15201.0507021.4300 - 3120
15201.0507021.4300 - 3132
Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 05.10.94 CP94/0177261-2

Portaria nº 271/94 de 18.10.94
Nome do servidor : Odil
Matrícula : R\$ 1.
Valor do suprimento : R\$ 1.
Elementos de despesas : 15201.0507021.4300 - 3132
Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 18.10.94

Minister Saraiva Bahia
Presidente CP94/0177349-1

(Fat. nº 870, Reg. nº 870, Dia: 20/10/94)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/94-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSAN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Execução de obras e serviços necessários para complementar a construção do 1º Distrito Operacional do Jurunas em Belém-Pará;
VIGÊNCIA: 90 dias;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20204.13090435-051
VALOR: R\$ 92.923,58;
DATA DE ASSINATURA: 13.10.94 CP94/0177373-4

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CT Nº 040/85-COSANPA
PARTES: COSANPA x CONSÓRCIO MENDES JUNIOR/PARANAPÁ-NEMA;
OBJETO: Conversão e Prorrogação de prazo por mais 210 dias;
VIGÊNCIA: A partir de 13.10.94;

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CT Nº 01/85-COSANPA
PARTES: COSANPA x ANDRADE GUTIERREZ/ESTACON
OBJETO: Conversão e Prorrogação de prazo por mais 24 meses;
VIGÊNCIA: A partir de 13.10.94;

Belém, 19 de outubro de 1994
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP94/0177381-5

(Fat. nº 862, Reg. nº 862, Dia: 20/10/94)

DICACAU - LAV. IND. E COM. DE CACAU S/A. C.G.C/M.F. Nº 15.247.711/0001-32. RELAT. DA DIR. Srs. Ac. de acordo com os disp. leg. estamos apres. o Bal. Pat. e resp. Dem. Financ. relat. ao exercício findo 31/12/93. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

ATIV. (CR\$ X MIL)	1993	1992	PASS. (CR\$ X MIL)	1993	1992
CIRCULANTE...	13.812	976	CIRCULANTE...	17.308	1.251
Caixa	4.588	370	Fornecedores	72	4
Créditos	4.909	344	Empre. Bancários	7.613	1.097
Estoques	4.179	258	Obrig. Trabalhistas	2.993	37
Desp. Diferidas	76	4	Obrig. Tributárias	2.846	50
PERMANENTE	1.302.254	45.982	Outras Obrigações	3.784	63
Imobilizado	21.345	30.957	EXIG. AL. PRAZO	352.954	11.978
Diferido	550.909	15.025	PATRIM. LÍQUIDO	945.804	33.729
TOTAL DO ATIVO	1.316.066	46.958	Capital Social	32.264	4.098
			Res. Cor. M. Capital	87.940	27.776
			Res. Luc. a Realizar	55.600	1.855
			TOTAL DO PASS.	1.316.066	46.958

DEM. ORIG.
APREC. (CR\$ X MIL)
1) ORIG. DE REC. (882) 1.701

Result. Exercício. (362.248) (11.713)
Capital Social... 20.390 1.900

2) APLIC. DE REC. (882) 1.701
Res. a L. Prazo... 0 (1) Aum. Capital 48.166 (27.776) 20.390
Permanente... 2.339 1.861 Cor. Monet. 0 891.685 891.685
CAP. CIRC. LÍQ. (3.221) (159) 52.264 893.540 945.804

NOT. EXPLIC. DAS DEMONST. CONTÁBEIS: 1) As Demonst. foram apres. de acordo c/ os princípios e legis. vig. a época. 2) As principais práticas contábeis: a) Os Realizáveis e exigíveis até 360 dias estão repres. como Circulante; b) O Perman. e o Patrim. Lq. estão repres. pelos resp. custos hist. corrig. monet. conf. Lei 8.200/91 e demais diplomas em vigor; c) A Soc. prossegue obedecendo a cronog. de implant. conf. proj. aprov. pela SUDAM. 3) O Cap. é constituído de 52.264.184 Ações nom. no vlr. de CR\$ 1,00 cada. Altamira-Pa. 31/12/93. NOEL V. NERY, DIR. PRES. CPF. 018.602.081-34. MÁRIO C. MOCHA, T.E.C. CONT. CRC-PA. 7166 CPF. 089.093.422-34.

FALECER DA AUDIT.: Examinei o Bal. Pat. e as Dem. Financ. de 31/12/93 da DICACAU. Efetuei os exames conf. normas de Aud. geralmen. acatadas, na minha opinião repres. a posição Patrim. e Finan. e o Result. de suas opera. no exerc. acima. MAURI DESCHAMPS. AUD. IND. CRC-PA. 5597 CPF. 845.359.1188-00.

(Fat. nº 876, Reg. nº 876, Dia: 20/10/94)

CAIBA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. C.G.C/M.F. Nº 05.009.300/0001-07. EXTRATO DAS ATAS DE AGORA, REALIZADAS NO DIA 30 DE ABRIL DE 1994, ÀS 10:00 HS., NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, RUA SINGAPORE CAMPOS 126, OBIDOS/PA, PRESENTES TODOS OS AÇIONISTAS QUE ASSINARAM O LIVRO "Presença de Obidos/PA", dispensada a publicação do Edital de Convocação nos termos do § 4º, Art. 124 da Lei 6.404/76. PRESIDENTE: SIMY BENITHA BELICHA; SECRETÁRIO: MARCOS JAYME BENITHA BELICHA. Deliberações aprovadas por unanimidade: Em AGO: a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Finais do exercício encerrado em 31/12/93; b) Alteração dos Arts. 5º, 6º e 7º dos Estatutos para converter os valores do Capital Autorizado e Integralizado em Cruzeiros Reais; c) Conversão do número e valor das debêntures emitidas para Cruzeiros Reais; d) Aumento do Capital Autorizado de CR\$ 90.000.000,00 para CR\$ 1.500.000.000,00; e) A expressão monetária da correção do capital no valor de CR\$ 1.225.206.194,10; f) Eleição do Conselho de Administração, ficando: PRESIDENTE: MARCOS JAYME BENITHA BELICHA; CONSELHEIROS: MOYSES MARCOS ALVES e MARCOS BELICHA ALVES; g) Ratificação das decisões do Conselho e Diretoria, enquanto os mesmos ficarem com o mandato vencido; Em AGE: Aumento do Capital Integralizado de CR\$ 55.067.489,90 para CR\$ 1.327.538.683,00 com aproveitamento de parte da correção monetária no valor de CR\$ 1.225.206.194,10 e com o saldo da conta Adiantamento para futuro aumento de capital no valor de CR\$ 47.270.000,00. Adiantamento para futuro aumento de capital no valor de CR\$ 47.270.000,00. Em seguida o Conselho elegeu a Diretoria: DIRETOR PRESIDENTE: MARCOS JAYME BENITHA BELICHA; DIRETOR FINANCEIRO-ADMINISTRATIVO: SIMY BENITHA BELICHA; DIRETOR COMERCIAL: ALGEMIR GABRIEL BELICHA. A reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, assinada. Obidos, 30/04/94. aa) MARCOS JAYME BENITHA BELICHA - SECRETÁRIO. Junta Comercial do Estado do Pará. Reg. 90.000/94. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL.

(Fat. nº 874, Reg. nº 874, Dia: 20/10/94)

DICACAU - IAV. IND. E COM. DE CACAU S/A. C.G.C/M.F. Nº 15.247.711/0001-32. EXTRATO DA AGO DE 30/04/94, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30/04/94, EM SUA SEDE À AV. TANCREDO NEVES N. 5000 EM ALTAMIRA-PARÁ. Reuniram-se os Ações da DICACAU S/A. Quando aprovou-se 1) Aumento do Capital Autorizado para CR\$ 1.500.000.000,00 sendo CR\$ 600.000.000,00 Recurso Prop. CR\$ 900.000.000,00 de Incl. do FINAM, já integralizado CR\$ 890.203.880,00 sendo CR\$ 534.885.958,00 Recursos Próprios e CR\$ 355.317.922,00 Incentivos Fiscais; 2) Contas da Administ. do Exerc. Encer. 31/12/1993; 3) Fixação dos Honor. dos Administradores em 1.200 URVs para o Diret. Presd. e 500 URVs para os demais Diretores, 400 URVs para o Presid. do Cons. de Administ. e 200 URVs para os demais Conselheiros. A Ata em seu texto Integral foi Lavr. no Livro Prop. e Arquiv. na JUCEPA sob o nº 9.4000572,1 em 21/06/94. ALFREDO FERREIRA COELHO - SECRETÁRIO GERAL JUCEPA.

(Fat. nº 875, Reg. nº 875, Dia: 20/10/94)

AGROPECUÁRIA BACURI S/A. C.G.C/M.F. Nº 05.428.321/0001-05. CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Ficam convocados os senhores ações da AGROPECUÁRIA BACURI S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 16 de novembro de 1994, às 8:00 hs., em sua sede social, sito a Faz. Bacuri S/N, em Redenção, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação dos Balanços Patrimoniais, Demonstração de Resultados, Demonstração Mutações Patrimônio Líquido, Demonstração Origens e Aplicações de Recursos, referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1989, 1990, 1991, 1992 e 1993; 2) Alteração parcial do Estatuto; 3) Eleição dos Administradores; 4) Outros Assuntos de Interesse Social. Redenção, 14 de outubro de 1994. aa) A DIRETORIA.

(Fat. nº 861, Reg. nº 861, (Dias: 20, 21 e 24/10/94)

FAZENDA PORANGABA S/A. C.G.C/M.F. Nº 04.218.855/000-44. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30.09.94. ÀS 08:00 HS DO DIA 30.09.94, NA SEDE SOCIAL, SITO À RUA 15 DE AGOSTO, Nº 15, SANTARÉM, PARÁ, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FAZENDA PORANGABA S/A. para deliberarem sobre: emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, de 50.000 de Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no montante de R\$ 50.000,00, subscritas por todos os ações, conforme Boletim de Subscrição. Atender aos Ofícios GS. Nº 1338/94 de 03.08.94, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a que se refere a retificação do Ofício Nº 930 de 06.07.92 no valor de CR\$ 371.527,23, cujos recursos devem ser considerados como ano calendário 1991, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 30.09.94, aprovada por unanimidade, tendo seu texto Integral sido lavrado em Livro Próprio e Arquivado na JUCEPA sob o nº 9.4001031,7 do dia 19.10.94. a) Alfredo Coelho. Secretário Geral.

(Fat. nº 860, Reg. nº 860, Dia: 20/10/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-SESAN AVISO DE EDITAIS

A Comissão Especial de Licitação da SESAN, comunica, a quem interessar possa, que estará realizando as seguintes TOMADAS DE PREÇOS:

TP. Nº 032/94: Obras de Conservação da Pavimentação Asfáltica de Logradouros, no dia 08.11.94, às 09:00 horas.

TP. Nº 033/94: Serviços de Capina com Remoção do Material, no dia 08.11.94, às 11:00 horas.

Belém, 19 de outubro de 1994
A COMISSÃO

(Fat. nº 842, Reg. nº 842, Dia: 20/10/94)

Resumo do Estatuto Social da Associação dos minis e pequenos Produtores Rurais da colônia Nova Aliança, aprovado em Assembleia Geral realizada em 7 de Agosto de 1994. Denominação Associação dos minis e pequenos Produtores Rurais da Colônia Nova Aliança. Data de fundação 7 de Agosto de 1994, sede Social na localidade, município de IPIXUNA-PA. Foro Jurídico - a Comarca de IPIXUNA. Prazo de duração indeterminado, Sociedade Civil sem fins lucrativos, Ano Social de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro. Finalidade: Colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de todos os associados, junto a órgãos Públicos e Privados sempre que possível. Promover o espírito comunitário, Celebrar Convênios com entidades do Governo, ou congêneres. Buscar formas de eliminar os intermediários na compra e venda de produção. Administração e Representação da Diretoria, com o Prazo de mandato de 2 anos não podendo concorrer a reeleição. Alteração do Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim. Dissolução da AS

sociação os bens serão repassados a uma outra entidade congênera registrada no CNSS. Diretoria: Presidente: Francisco Carlos Filho, Secretário: Ivone-Paulino Lima, Tesoureiro: Raimundo Pereira Barros.

Nova Aliança, IPIXUNA-PA, 7 de Agosto de 1994.
(G.Reg.6307)

Resumo do Estatuto Social de Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Oeste do Pará, aprovado em Assembleia Geral realizada em 14 de Julho de 1994. Denominação Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria do Oeste do Pará. Data de fundação 14 de Julho de 1994, sede Social Provisória à Rua Lameira Bittencourt, Nº 85, município de Santarém-PA. Foro Jurídico a Comarca de Santarém. Prazo indeterminado ano social de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro. Finalidade: Representar perante as autoridades administrativas e Judiciais os interesses Gerais de sua categoria ou os interesses individuais de seus associados. Celebrar contratos coletivos de trabalho. Colaborar com o estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionem com sua categoria econômica, impor contribuições a todos aqueles que participem da categoria representada, nos termos da legislação em Vigor-Administração e Representação da Diretoria - com o Prazo de mandato de 3(três) anos. Alteração - do Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária especialmente para este fim. Diretoria: Presidente: José Boanerges Bastos, Secretário: Cesar Duarte Ramalheiro, Tesoureiro: José Gilmar Pastana de Oliveira.

Santarém(Pa), 14 de Julho de 1994.

(G.Reg.6305)

Resumo do Estatuto Social da Colônia de Pescadores-2.31 de Prainha, aprovado em Assembleia Geral realizada em 17 de julho de 1993. Denominação Colônia de Pescadores-2.31 de Prainha. Data de fundação 16 de junho de 1969, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e Foro na cidade de Prainha, estado do Pará, Prazo de duração Indeterminado, ano social de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro. Finalidade Representar e defender os direitos e interesses dos Sócios, Pleitear para a colônia e seus associados as condições legais relativas aos terrenos da marinha, Combater qualquer ataque ao meio ambiente, especialmente a poluição aquática e a pesca Predatória. Administração e Representação da Diretoria, com o prazo de mandato de 3 anos permitindo-se sua reeleição. Alteração do Estatuto em Assembleia Geral Extraordinária especificamente para este fim. Diretoria: Presidente Arivaldo Ferreira Ribeiro, Secretário: Nadir Pereira Pires, Tesoureiro: Manoel das Graças Coelho Jardim.

Prainha(Pa) 17 de julho de 1993.

(G.Reg.6305)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Nº 867/94

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Procurador de Justiça CARLOS AILSON PEIXOTO e os Promotores de Justiça WANDA LUCZYNSKI e GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA para, sob a Presidência do Procurador de Justiça referido, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público, de acordo com o estabelecido no art. 51, "caput", da Lei 8.668, de 21.08.1993.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de outubro de 1994.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO

Procuradora-Geral de Justiça

(G.Reg.6304)

CP94/0177352-1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PLATA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 942396-00
INTERESSADO: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1993
RELATOR : CONSELHEIRO ALCIDES ALCANTARA

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 1994.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL CP94/0177368-8

PLATA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1994, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 930476-00
INTERESSADA: MARIA LÚCIA SILVA VERSTAPPEN
ORIGEM : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 1994.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

(G.Reg.6308)

CP94/0177376-9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário de Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de outubro de 1994, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 13.397

RESOLVEM, unanimemente:

Autorizar a Presidência, conforme as possibilidades financeiras do Tribunal e de maneira gradual, a ajustar a situação funcional dos servidores temporários desta Corte, considerando os serviços que estão prestando à mesma.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO CP94/0177360-2

ACÓRDÃO Nº 4.485, de 15.09.94

Processo nº 941335-00

Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru

Assunto : Contratos temporários de trabalho por tempo determinado.

Relator : Conselheiro PAULO DOURADO

Decisão : Registrados. Unanimidade CP94/0177367-0

ACÓRDÃO Nº 4.486, de 20.09.94

Processo nº 921843-00

Interessados: João Batista Pereira Gaspar e José Angácio Costa

Origem : Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará

Assunto : Prestação de contas de 1991.

Relator : Conselheiro PAULO DOURADO

Decisão : I - Considerar regulares as contas do senhor José Angácio Costa, referentes ao período de 01 a 08 de abril de 1991, e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 582.118,35 (Quinhentos e oitenta e dois mil, cento e dezoito cruzeiros e trinta e cinco centavos);

II - Considerar irregulares as contas do senhor João Batista Pereira Gaspar, referentes ao período de 01 de janeiro a 31 de março e de 09 de abril a 31 de dezembro de 1991, devendo o referido senhor, no prazo de quinze (15) dias, comprovar perante o Tribunal que recolheu aos cofres públicos municipais as quantias de Cr\$ 37.715,00 (Trinta e sete mil, setecentos e quinze cruzeiros) e Cr\$ 7.901,50 (Sete mil, novecentos e um cruzeiros e cinquenta centavos), atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, referentes à despesa realizada com refeições para os vereadores e diferenças apresentadas na execução financeira do exercício, respectivamente. Unanimidade

CP94/0177310-6

ACÓRDÃO Nº 4.493, de 20.09.94

Processo nº 938727-00

Origem : Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Garrafão do Norte

Assunto : Resolução nº 02/93, que contrata Eronilda Leite dos Santos e outros.

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registro negado, vencido o Conselheiro Haroldo Julião da Gama.

CP94/0177375-0

ACÓRDÃO Nº 4.494, de 20.09.94

Processo nº 943170-00

Origem : Prefeitura Municipal de Barcoarena

Assunto : Termos aditivos de Contratos de serviços temporários.

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

Decisão : Registrados. Unanimidade CP94/0177318-1

ACÓRDÃO Nº 4.495, de 20.09.94

Processo nº 945356-00

Origem : Companhia de Informática de Belém

Assunto : Pedido de Embargos de Declaração do Acórdão nº 4.270, que negou registro a instrumentos particulares de prorrogação de contrato de trabalho.

Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Não tomar conhecimento do pedido. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 4.500, de 22.09.94
Processo nº 940793-00
Interessado: Ageu Guimarães de Lima
Origem : Câmara Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1993.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Regular. Unanimidade CP94/0177326-2

ACÓRDÃO Nº 4.501, de 22.09.94
Processo nº 942485-00
Interessado: Altamiro Barros Filho
Origem : Câmara Municipal de Vigia
Assunto : Prestação de contas de 1993.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Regular. Unanimidade CP94/0177334-3

ACÓRDÃO Nº 4.503, de 22.09.94
Processo nº 940786-00
Interessado: Terezinha Dobroski de Lima
Origem : Câmara Municipal de Ulianópolis
Assunto : Prestação de contas de 1993.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Regular. Unanimidade CP94/0177382-3

ACÓRDÃO Nº 4.504, de 22.09.94
Processo nº 942102-00
Interessado: Paulo Sérgio da Costa Carrera
Origem : Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igarapé-Açu
Assunto : Prestação de contas de 1993.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Regular. Unanimidade CP94/0177374-2

ACÓRDÃO Nº 4.511, de 22.09.94
Processo nº 945020-00
Interessado: Moisés Bispo Ramos
Origem : FMB/SEMAD
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Registrada. Unanimidade CP94/0177342-4

ACÓRDÃO Nº 4.514, de 27.09.94
Processo nº 944424-00
Interessado: Valtér Gomes
Origem : Câmara Municipal de Xinguara
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1994.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Irregular. Unanimidade CP94/0177350-5

ACÓRDÃO Nº 4.521, de 27.09.94
Processo nº 935062-00
Origem : Câmara Municipal de Moju
Assunto : Portaria nº 045-A/93, que renova por três meses o contrato de trabalho do Sr. Nelsi Maria Shum.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Registro negado;
II - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para fins de direito. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 3.703, de 01.09.94
Processo nº 941382-00
Origem : Câmara Municipal de Chaves
Assunto : Ato da Mesa Diretora nº 003/94, que reajusta em 75,28% (setenta e cinco vírgula vinte e oito por cento) os subsídios dos vereadores.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Mandar juntar à respectiva prestação de contas para verificar se o limite de 5% da receita municipal, estabelecido constitucionalmente foi ultrapassado. Unanimidade CP94/0177200-2

RESOLUÇÃO Nº 3.717, de 13.09.94
Processo nº 914244-00
Interessado: Claudir Aniz Gantuss
Origem : Prefeitura Municipal de Alenquer
Assunto : Prestação de contas de 1991.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Parecer Prévio pela não aprovação;
II - Aplicar ao ordenador da despesa multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 57, I, da Lei Complementar Estadual nº 25, de 05.08.94. Unanimidade CP94/0177208-8

RESOLUÇÃO Nº 3.727, de 13.09.94
Processos nºs 943853-01, 02, 04, 05 e 06
Origem : Prefeitura Municipal de Bujaru
Assunto : Contratos de locação
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastrados. Unanimidade CP94/0177199-5

RESOLUÇÃO Nº 3.730, de 13.09.94
Processo nº 942815-02
Origem : Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará
Assunto : Lei nº 072/94, autorizando a abertura de crédito especial.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Devolver os presentes autos, devendo o Departamento de Controle Externo fazer as anotações que se fizerem necessárias. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 3.731, de 13.09.94
Processo nº 942815-03
Origem : Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Assunto : Lei nº 073/94, autorizando a abertura de crédito especial no orçamento vigente.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Devolver os presentes autos, devendo o Departamento de Controle Externo fazer as anotações que se fizerem necessárias. Unanimidade CP94/0177205-3

RESOLUÇÃO Nº 3.741, de 15.09.94
Processo nº 945168-18
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Termo Aditivo ao Contrato nº 032/94, firmado com Francisco Raimundo Cravo Tavares.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente processo à prestação de contas daquela Secretaria, referente ao exercício financeiro de 1993. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 3.742, de 15.09.94
Processo nº 942696-01
Origem : Câmara Municipal de Água Azul do Norte
Assunto : Resoluções nºs 001 e 003/94, que reajustam a remuneração dos vereadores.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP94/0177207-0

RESOLUÇÃO Nº 3.743, de 15.09.94
Processo nº 942691-00
Origem : Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Resolução nº 001/94, que reajusta os subsídios e representação dos vereadores.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente à respectiva prestação de contas para os procedimentos legais cabíveis. Unanimidade CP94/0177206-1

RESOLUÇÃO Nº 3.744, de 15.09.94
Processo nº 944599-00
Origem : Câmara Municipal de Alenquer
Assunto : Portaria nº 031/94, que reajusta a remuneração dos servidores.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : I - Cadastrada;
II - Deve o setor técnico deste Tribunal orientar o presidente daquela Câmara, de como proceder no caso, vencidos os Conselheiros Laércio Franco e Alcides Alcantara. CP94/0177194-4

RESOLUÇÃO Nº 3.745, de 15.09.94
Processo nº 944986-01
Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto : Decreto Legislativo nº 031/94, que reajusta os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP94/0177202-9

RESOLUÇÃO Nº 3.746, de 15.09.94
Processo nº 944659-02
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Decreto nº 34/94, que abre crédito suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade CP94/0177203-7

RESOLUÇÃO Nº 3.747, de 15.09.94
Processo nº 945110-00
Origem : Prefeitura Municipal de Altamira
Assunto : Decreto nº 319/94, que abre crédito suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP94/0177195-2

RESOLUÇÃO Nº 3.748, de 15.09.94
Processo nº 941892-01
Origem : Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Assunto : Resolução nº 061/94, que reajusta os subsídios dos Vereadores e verba de representação do Presidente e Secretários.
Relator : Conselheiro ALCIDES ALCANTARA
Decisão : Cadastrada. Unanimidade CP94/0177196-0

RESOLUÇÃO Nº 3.749, de 20.09.94
Processo nº 932660-00
Interessado: Jerônimo Cabral Sobrinho
Origem : Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Prestação de contas de 1992.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Parecer Prévio pela não aprovação. Unanimidade CP94/0177204-5

RESOLUÇÃO Nº 3.750, de 20.09.94
Processo nº 920874-00
Interessado: Francisco Aguiar Silveira
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : Prestação de contas de 1992.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Parecer Prévio pela não aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 3.751, de 20.09.94
Processo nº 922126-00
Interessado: Wilde Leite Colares
Origem : Prefeitura Municipal de Mocauba
Assunto : Prestação de contas de 1991.
Relator : Conselheiro PAULO DOURADO
Decisão : Reabrir a instrução do presente processo, que trata do recurso interposto à decisão deste Tribunal, para que o Auditor do feito, no prazo de dez (10) dias, defina o valor realmente pago pelos

serviços de alargamento de ruas realizados pela Construtora Esplanada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 3.755, de 20.09.94
Processo nº 944173-00
Origem : Câmara Municipal de Acará
Assunto : Decreto Legislativo nº 71/94, que reajusta e converte em URV os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP94/0177348-3

RESOLUÇÃO Nº 3.756, de 20.09.94
Processo nº 942692-00
Origem : Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Decreto Legislativo nº 001/94, que reajusta os subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP94/0177356-4

RESOLUÇÃO Nº 3.757, de 20.09.94
Processo nº 937964-00
Origem : Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Assunto : Contrato de locação de um automóvel Volkswagen / Fusca, firmado com o senhor Farisley Caldeira Venturim.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Comunicar à Câmara Municipal de Novo Repartimento a respeito da ilegalidade das despesas decorrentes do termo, de acordo com o disposto no artigo 183, item III, do Regimento Interno deste Tribunal. Unanimidade CP94/0177364-5

RESOLUÇÃO Nº 3.758, de 20.09.94
Processo nº 937120-00
Origem : Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Assunto : Contrato particular de prestação de serviços de informática e administração, firmado com a Distal Informática Assessoria e Administração Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP94/0177308-4

RESOLUÇÃO Nº 3.759, de 20.09.94
Processo nº 945168-17
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Termo aditivo ao Contrato nº 031/93, firmado com Assergel Serviços Gerais e Construção Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas. Unanimidade CP94/0177316-5

RESOLUÇÃO Nº 3.760, de 22.09.94
Processo nº 932431-00
Interessado: Edilson Paiva de Abreu
Origem : Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Assunto : Prestação de contas de 1992.
Relator : Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Decisão : Parecer Prévio pela aprovação. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 3.761, de 22.09.94
Processo nº 943504-04
Interessado: José Pinheiro Sobrinho
Origem : Prefeitura Municipal de Novo Repartimento
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1994.
Relator : Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Decisão : Irregular. Unanimidade CP94/0177332-7

RESOLUÇÃO Nº 3.762, de 22.09.94
Processo nº 944080-21
Interessado: Francisco Xavier Cayres
Origem : Prefeitura Municipal de Monte Alegre
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1994.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Irregular. Unanimidade CP94/0177372-6

RESOLUÇÃO Nº 3.763, de 22.09.94
Processo nº 943464-35
Interessado: Carlos Antonio Estácio
Origem : Prefeitura Municipal de Breves
Assunto : Prestação de contas do 1º trimestre de 1994.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Irregular. Unanimidade CP94/0177380-7

RESOLUÇÃO Nº 3.764, de 22.09.94
Processo nº 944659-01
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Decreto nº 28/94, que abre crédito adicional suplementar.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastrado. Unanimidade CP94/0177300-9

RESOLUÇÃO Nº 3.765, de 22.09.94
Processo nº 945121-00
Origem : Prefeitura Municipal de Medicilândia
Assunto : Lei nº 115/94, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar contrato com a firma Equipe Engenharia Ltda, e a abrir crédito especial.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade CP94/0177292-4

RESOLUÇÃO Nº 3.766, de 22.09.94
Processo nº 941933-03
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém

Assunto : Contrato administrativo de empreitada por preço global nº 003/94, firmado com a Construtora Oliver Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Aplicar ao ordenador da despesa pública a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao teor do que dispõe o artigo 57 "caput" da Lei Complementar nº 25, de 05 de agosto de 1994;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis;
IV - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para fins de direito.
Unanimidade
CP94/0177284-3

RESOLUÇÃO Nº 3.767, de 22.09.94
Processo nº 941933-10
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato administrativo de empreitada por preço global nº 010/94, firmado com a Empresa Engex - Construtora Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Aplicar ao ordenador da despesa pública a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao teor do que dispõe o artigo 57 "caput" da Lei Complementar nº 25, de 05 de agosto de 1994;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis;
IV - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para fins de direito.
Unanimidade
CP94/0177276-2

RESOLUÇÃO Nº 3.768, de 22.09.94
Processo nº 941933-06
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato administrativo de empreitada por preço global nº 006/94, firmado com a Empresa IJR-Contrutora e Incorporadora Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Aplicar ao ordenador da despesa pública a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao teor do que dispõe o artigo 57 "caput" da Lei Complementar nº 25, de 05 de agosto de 1994;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis;
IV - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para fins de direito.
Unanimidade
CP94/0177268-1

RESOLUÇÃO Nº 3.769, de 22.09.94
Processo nº 943959-00
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato administrativo de empreitada por preço global nº 028/94, firmado com a Construtora Diniz Mourthé Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade
CP94/0177260-6

RESOLUÇÃO Nº 3.770, de 22.09.94
Processo nº 941933-08
Origem : Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato administrativo de empreitada por preço global nº 008/94, firmado com a Empresa ASSERGER - Serviços Gerais e Construções Ltda.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastro negado;
II - Aplicar ao ordenador da despesa pública a multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao teor do que dispõe o artigo 57 "caput" da Lei Complementar nº 25, de 05 de agosto de 1994;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências legais cabíveis;
IV - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas, para fins de direito.
Unanimidade
CP94/0177252-5

RESOLUÇÃO Nº 3.771, de 22.09.94
Processos nºs 934800-00, 935992-00 e 936893-00
Origem : Secretaria de Economia da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto : Contrato administrativo de prestação de serviços de vigilância e complementares, inclusive a locação de veículos, firmado com a Bertillon - Vigilância e Transportes de Valores Ltda e dos termos aditivos ao referido contrato.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : I - Cadastros negados; por contrariarem o objeto do Edital de licitação a que se reportam e o parágrafo único do artigo 10 da lei nº 7.102, de 20.06.93, bem como a Portaria nº 91, de 21.02.92, do Ministério da Justiça;
II - Determinar ao Secretário de Economia da Prefeitura Municipal de Belém a sustação de qualquer despesa decorrente dos referidos atos;
III - Juntar o presente processo à respectiva prestação de contas. Unanimidade
CP94/0177244-4

RESOLUÇÃO Nº 3.773, de 22.09.94
Processo nº 944370-00
Origem : Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia
Assunto : Emenda Substitutiva nº 001/94, que dá nova redação aos artigos 3º e 5º da Resolução nº 005/94, que regulamenta a remuneração dos Vereadores.
Relator : Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Decisão : Cadastro negado. Unanimidade
(G.Reg.6309)
CP94/0177236-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 parágrafo 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 21.10.94 às 17:30 horas os seguintes recursos eleitorais:

PROC. 1612/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Colares 8a Zona Eleitoral
RELATOR : Juiz Ignácio José de Castro Campos
ASSUNTO : Decisão que considerou válido 01 (um) voto que deveria ter sido nulo na 01a Seção
RECORRENTE : Promotora de Justiça Eleitoral, Ivell-se Pinheiro Pinto
RECORRIDO : Juíza Presidente da 30a. Junta Apuradora, Dra. Rosilene Cunha Barros.

PROC. 1644/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Belém - 30a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juiz Daniel Paes Ribeiro
ASSUNTO : Decisão da Junta que rejeitou impugnação e determinou pela contagem de votos da 273a. Seção.
RECORRENTE : Coligação Trabalho e Desenvolvimento por sua procuradora, Dra. Maria Inês Costa Machado.
RECORRIDO : Juiz Presidente da 19a. Junta Apuradora - Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

PROC. 1645/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Belém - 30a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juiz Daniel Paes Ribeiro, por prevenção
ASSUNTO : Decisão da Junta Apuradora que rejeitou impugnação e determinou pela contagem de votos da 274a., e 275a. Seções.
RECORRENTE : Coligação Trabalho e Desenvolvimento por sua procuradora, Dra. Maria Inês Costa Machado.
RECORRIDO : Juiz Presidente da 19a. Junta Apuradora - Dr. Enivaldo da Gama Ferreira.

PROC. 1634/94 - RECURSO ELEITORAL - EX-OFFICIO
ORIGEM : Belém - 28a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juiz Daniel Paes Ribeiro
ASSUNTO : Decisão da Junta que anulou por violação a urna correspondente a 230a. Seção.
RECORRENTE : Juíza Presidente da 8a. Junta Apuradora, Dra. Ruth do Couto Gurjão

PROC. 1660/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Belém - 28a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juiz Daniel Paes Ribeiro (por prevenção)
ASSUNTO : Decisão da Junta Apuradora que anulou 01 (um) voto com grafia "Dr. Aroudo", por ocasião da apuração da urna correspondente à 57a. Seção.
RECORRENTE : Coligação Trabalho e Desenvolvimento (PMDB, PPR, PP), por seus procuradores.
RECORRIDO : Juíza Presidente da 6a. Junta Apuradora - Dra. Maria do Carmo Gomes.

Processo nº 1604/94
Autos de: Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 29a. Zona Eleitoral
Assunto : Recontagem de votos da Seção 294, da 14ª Junta Apuradora que consignou 14 (quatorze) votos ao candidato Orlando Canuto.
Recorrente : Maria do Socorro Gomes Coelho, por seu procurador.
Recorrido : Juiz Presidente da 14ª Junta Apuradora

DESPACHO

Homologo, para que produza seus efeitos legais, a desistência do presente recurso, manifestada pela recorrente, através de advogado regularmente constituído e com poderes para tanto.
Publique-se. Intime-se.
Belém, 18.10.94

a) DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Relator

Processo nº 1605/94
Autos de: Recurso Eleitoral
Origem : Belém - 29a. Zona Eleitoral
Assunto : Recontagem de votos da Seção 326 da 14ª Junta Apuradora, que consignou 08 (oito) votos ao candidato Orlando Canuto.
Recorrente : Maria do Socorro Gomes Coelho, por seu procurador.
Recorrido : Juiz Presidente da 14ª Junta Apuradora.

DESPACHO

Homologo, para que produza seus efeitos legais, a desistência do presente recurso, manifestada pela recorrente, através de advogado regularmente constituído e com poderes para tanto.
Publique-se. Intime-se.
Belém, 18.10.94

a) DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Relator

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 parágrafo 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 24.10.94 às 17:30 horas os seguintes Recursos Eleitorais:

PROC. 1561/94 - RECURSO ELEITORAL - EX-OFFICIO
ORIGEM : São Félix do Xingú - 53a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira (por prevenção)
ASSUNTO : Decisão da Junta que anulou 99 (noventa e nove) votos da urna da 126a Seção.
RECORRENTE : Juíza Presidente da 95a. Junta, Dra. Maria Laudelina da Rocha Barata.

PROC. 1562/94 - RECURSO ELEITORAL - EX-OFFICIO
ORIGEM : São Félix do Xingú - 53a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira (por prevenção)
ASSUNTO : Decisão da Junta que anulou a urna da Seção nº 108 que funcionou na localidade de "Pista da Liberdade".
RECORRENTE : Juíza Presidente da 95a. Junta, Dra. Maria Laudelina da Rocha Barata.

PROC. 1588/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Salinópolis - 64a Zona Eleitoral
RELATOR : Juíza Yvonne Santiago Marinho (por prevenção)
ASSUNTO : Decisão da 107a. Junta Apuradora que julgou improcedente a impugnação aos votos consignados a expressão "BOTELHO", contados para o candidato RAIMUNDO BOTELHO, nas Seções 40, 43, 42 e 52/54.
RECORRENTE : Ministério Público Eleitoral
RECORRIDO : Juiz Presidente da 107a. Junta Apuradora.

PROC. 1597/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Bonito - 11a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira
ASSUNTO : Recontagem dos votos das Seções 02, 06, 09 e 010 da 11a. Zona Eleitoral do Município de Bonito.
RECORRENTE : Coligação Trabalho e Desenvolvimento
RECORRIDO : Juiz(a) Presidente da 35a. Junta Apuradora.

PROC. 1620/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Mocajuba - 78a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira
ASSUNTO : Decisão que julgou improcedente a impugnação de 01 (um) voto das Seções 22, 25, 28 e 30.
RECORRENTE : Coligação Frente Brasil Popular e Frente Pará Popular por seus representantes.

RECORRIDO : Juíza Presidente da 37a. Junta Apuradora, Dra. Marta Inês Antunes Lima

PROC. 1642/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Curionópolis - 58a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira
ASSUNTO : Decisão que não considerou os votos contados nas cédulas das 94a, 122a, 183a, Seções.
RECORRENTE : Coligação Trabalho e Desenvolvimento
RECORRIDO : Juíza Presidente da 101a. Junta Apuradora - Dra. Alda de Souza

PROC. 1643/94 - RECURSO ELEITORAL
ORIGEM : Curionópolis - 58a. Zona Eleitoral
RELATOR : Juíza Maria Helena d'Almeida Ferreira (por prevenção)
ASSUNTO : Decisão da Junta de validar 01 (um) voto da Seção 179 considerado nulo pelo recorrente.
RECORRENTE : Coligação União pelo Pará
RECORRIDO : Juíza Presidente da 101a. Junta Apuradora - Dra. Alda de Souza

ATO Nº 8.484, DE 14.10.94

ORIGEM: atribuições da Presidência, conferidas por Lei.
NOME: José Alves de Almeida Filho, Técnico Judiciário deste Tribunal.
ASSUNTO: autorizar a cessão do mesmo para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

ATO Nº 8.467, DE 13.10.94

ORIGEM: atribuições legais da Presidência e, considerando o teor da Mensagem FAX-CIRCULAR nº 2823/94-DG/TSE, de 05.10.94.
ASSUNTO: 1) Designar os Sr. Des. Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Corregedor Regional Eleitoral, Bela. Maria Luíza Negreiros, Diretora Geral e Bel. Antônio Carlos Gonçalves Sarmiento, Secretário de Informática, para participarem de reunião destinada a analisar o desempenho da Justiça Eleitoral no 1º turno das Eleições, a ser realizada em período de 26 a 29 de outubro corrente, nos termos da Res. nº 18.952/93-TSE, sendo R\$-490,00 para o Corregedor Eleitoral e R\$-315,00 à Diretora Geral e igual valor ao Secretário de Informática, perfazendo um total geral de R\$-1.120,00; 3) Determinar o pagamento das despesas através de Recursos da União-Providão: Coordenação e Supervisão de Eleição.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDI-
TAL vierem ou dele noticia tiverem que no dia 11/4
11/74 as 19:10 horas na sede desta Junta na Trav
D Pedro I 750 2o bloco 2o andar sera levado a pu-
blico pregão de venda e arrematado a quem ofere-
cer o maior lance os bens penhorados na execucao
movida por MARTINHA RAMOS COSTA CARVALHO execucao
de nos autos do proc 800302/7360/91 em que e execu-
tado IATE CLUBE DO PARA bens esses que seguem dis-
criminados:

Uma maquina eletrica de datilografia marca O livetti, modelo ET 121 cor marrom No. 5069336 no es tado, avaliada em R\$-1.000,00.
-Hue aparelho de ar condicionado marca Spinger no delo Imperial 210 cor marrom sem No visivel com a proximadamente 12.000 BTU's. Avaliado em R\$-400,00
Quem pretender arrematar ditos bens deve ra comparecer no dia hora e local acima citado fi cando cliente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor.
E para chegar ao conhecimento dos interes sados e passado o presente EDITAL que sera publi cado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.
Dado e passado nesta Cidade de Belem Esta do do Para aos trinta dias do mes de setembro de 1994. Eu, ANTONIA CAMPOS SERRA Aux. Jud. lavrei o presente e eu, ANTONIA CAMPOS SERRA (CACILDA MILEO) Direto ra de Secretaria, subscrevi. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A JUIZA: ANTONIA CAMPOS SERRA
JUIZA DO TRABALHO
(G.Reg.6292)

10a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO No. 009/94

O DOUTOR JULIANES MORAES DAS CHAGAS, JUIZ DO TRABALHO NO EXERCICIO DA PRESIDENCIA DA DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.
FAZ SABER QUE: as reclamadas AXE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. E EZIDIO INACIO DA COSTA ficam notifi cadas a comparecerem a audiencia designada para 03/nov/94, as 13:50 horas, no Processo no. 10a.JCJ-1292/94, promovido, por BERENICE DE SOUZA PALHETA contra as reclamadas pre-citadas.
Nessa audiencia Vs. Sas. deverao oferecer as provas que julgarem necessarias, constantes de docu mentos ou testemunhas, estas no maximo de 3 (tres).
O nao comparecimento a referida audiencia importara o julgamento da questao a revelia e na aplicacao da pena de confisso quanto a materia de fato.

Nessa audiencia Vs. Sas. deverao estar pre sentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultados fazerem-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declaracoes obrigarao os proponentes.

O presente EDITAL sera publicado na IOE, e afixado no quadro de avisos desta MM. Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos quatro dias do mes de outubro, 20 ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Julianes Moraes das Chagas (Jose Ma. Almeida Filho), Aux. Jud., digitei o pre sente e eu, Julianes Moraes das Chagas (Maria de Lourdes G. da Costa), subscrevi. //

JULIANES MORAES DAS CHAGAS
JUIZ DO TRABALHO
(G.Reg.6266)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

RESENHA DA 2ª JCJ DE BELEM EM 20/09/94.
BOLETIM Nº 036/94.
SETOR DE PROCESSOS.
JUIZ: JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO.
DIRETORA: MAGALI DAIBES MARQUES DA CONCEIÇÃO.

PROCESSO 2ª JCJ-1163/94
RECLAMANTE: JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA E OUTROS.
ADVOGADA: CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE.
RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO.
DESPACHO: NOTIFICAR OS RECLAMANTES, P/ CONTRAMI NUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO BANCO RECLAMADO.

PROCESSO 2ª JCJ-1098/94.
RECLAMANTE: RAIMUNDO LOBO MENEZES E OUTROS.
ADVOGADA: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS.
RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARI NHA.
ADVOGADO: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR.
DESPACHO: NOTIFICAR OS RECLAMANTES, P/ CONTRAMI NUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO 2ª JCJ-982/92.
RECLAMANTE: ARGAS CHRISPIM DE ALMEIDA.
ADVOGADA: OLGA BAYMA DA COSTA.
RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA.
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE MORAES.
DESPACHO: NOTIFICAR O RECLAMANTE, P/ CONTRAMI NUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO 2ª JCJ-1752/93.
RECLAMANTE: LUIS MARIO CASTRO LOBO.
ADVOGADA: ERLINE GONÇALVES DE LIMA.
RECLAMADO: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA.
ADVOGADO: HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CA BRAL.
DESPACHO: NOTIFICAR O RECLAMANTE, P/ CONTRAMI NUTAR, QUERENDO, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

(G.Reg. Nº 6204)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

RESENHA DA MM 8ª JCJ DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 72/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCJ Nº 1025/94
Reclamante: ANTONIO CARLOS FAIVA MACEDO
Advogado: KATIA REGINA PEREIRA AMÉRICO
Reclamado: REFRIGERANTES GAROTO IND. ECOMÉRCIO
Advogado: CINTIA DE NAZARE VAZ SALLES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 663/94
Reclamante: MAX MAURO PORTAL DE ASSUNÇÃO
Advogado: MARY LÚCIA XAVIER COHEN
Reclamado: A R GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS
Advogado: RUI GUILHERME DE A. AKORAS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 2102/93
Reclamante: RAIMUNDO SAMPAIO DOS SANTOS e outros
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: PAULO MORAES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

BELEM 02/09/94

DELICIO ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário
(G.Reg.5638)

RESENHA DA MM 8ª JCJ DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 73/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCJ Nº 513/94
Reclamante: EDIVALDO DA CUNHA VILHENA
Advogado: VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
Reclamado: EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA
Advogado: ORVÁCIO DE MOURA BARRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 570/93
Reclamante: MARIA LIDUINA LEÃO DOS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E ROBOVIÁRIAS A ECCIR
Advogado: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO
Litiscosorte: DAVID SARRAF
Advogado: Edileia Rodrigues Valério
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 113/94
Reclamante: JOSE DE ANCHIETA SOUSA DO NASCIMENTO
Advogado: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Reclamado: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A
Advogado: CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR
DESPACHO: CONTRAMINUTAREM RESPECTIVAMENTE RECUR SOS ORDINÁRIO, querendo, NOS AUTOS DO PROCESSO, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 582/94
Reclamante: EDNESTO PIMENTEL CANTO
Advogado: LUIS CARLOS SILVA MENDONÇA
Reclamado: AMAZONTEC ENGENHARIA LTDA.
Advogado: JOSE ALÍRIO SABÁ
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 864/93
Reclamante: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado: A C HOTEL INFANTIL LTDA.
Advogado: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 1012/94
Reclamante: JOSE CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado: ELIZABER NAZARE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 564/94
Reclamante: ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado: ERLINE GONÇALVES LIMA
Reclamado: CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA.
Advogado: HELOISA HELENA TOSTES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 2091/93

Reclamante: JOSE DA SILVA SERA
Advogado: JOAO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
Reclamado: MUNICÍPIO CHANES
Advogado: FRANKLIN RABELO DA SILVA

DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

BELEM 06/09/94

DELICIO ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário
(G.Reg.5696)

RESENHA DA MM 8ª JCJ DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 74/94

JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO
PROC. 8ª JCJ Nº 1716/93

Reclamante: ANTONIO HAROLDO DA COSTA CARDOSO
Advogado: WILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO
Reclamado: TRANSPORTE DE VALORES SERVIÇOS SEGU RANÇA LTDA.

Advogado: MARCUS EIRO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 864/93

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA ALVES
Advogado: MARCELO SILVA DE FREITAS
Reclamado: A C HOTEL INFANTIL LTDA.
Advogado: PEDRO WASHINGTON DA SILVA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

6

PROC. 8ª JCJ Nº 1057/94

Reclamante: VALTER MENDES FERREIRA JÚNIOR
Advogado: MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ
Reclamado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA.
Advogado: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 951/94

Reclamante: JOSE MARIA PAULINO ROCHA
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: IMPORTADORA OPLIMA LTDA.
Advogado: VASCO BORBOREMA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 1352/93

Reclamante: LEONICE DE JESUS PAMPLONA
Advogado: ALBERTO CESAR BELITRÃO PAMPLONA
Reclamado: MUNICÍPIO DE Sta. CECÍLIA DO ARARÍ
Advogado: SUELY SILVA DOS REIS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMADO, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

PROC. 8ª JCJ Nº 875/94

Reclamante: SINASEPE
Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
Reclamado: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
Advogado: IRACELIA OLIVEIRA VAZ
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRA ZO LEGAL.

BELEM 09/09/94

MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ITAITUBA/PA.
PROC. 0014/94
MCP: 0035/94

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itaituba/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 de novembro de 1994, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. Justo Chermont, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por MARIA SANTOS COSTA, contra RAIMUNDO SOUZA VIEIRA (SHAMPU) bens esses encontrados à disposição desta MM. Junta, sob a guarda da Sra. ELIANA DE SOUZA VIEIRA, esposa do executado, e que são os seguintes: 01 (um) imóvel residencial, localizado na 28ª Rua, medindo 8,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, imóvel em madeira, avaliado em R\$-380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Itaituba, 27 de setembro de 1994. Eu, Eduardo Coelho de Miranda, Assistente Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu, José Carlos Mota Branches, Diretor de Secretaria da JCJ de Itaituba, subscrevo.

Lúcio Vicente Castiglioni
Juiz do Trabalho
(G.Reg. nº 6205)

3ª Seção Pública "Artes Visuais"
CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4
ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.824
BELEM - QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994
8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 75/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCI Nº 615/94
Reclamante: JOSE GRACIAS SILVINO
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: FRIMAQ COMERCIAL LTDA.
Advogado: LITISCONSORTE: GERNAN M. COUTINHO

DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 2027/93
Reclamante: EDIVALDO SILVA ANDRADE
Advogado: SEBASTIÃO HELADIO DE SOUZA
Reclamado: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Advogado: ANTONIO CHAGAS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 585/94
Reclamante: ANTONIO COSTA SOZINHO
Advogado: LUCIVALDO DA SILVA RIBEIRO
Reclamado: POSTO TRES ESTRELAS
Advogado: MARCUS JOSÉ NAHON
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 402/94
Reclamante: UMBELINO SOARES DE MORAES
Advogado: MARI JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTE
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 13/09/94

DELCIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

(G.Reg.5995)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 76/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCI Nº 218/94
Reclamante: LUIS CLAUDIO MARQUES LOPES
Advogado: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado: PAULO CESAR AMORIM
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 634/94
Reclamante: PAULO ROBERTO CORREA BELO
Advogado: HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI
Advogado: RICARDO DIAS e MARCIA VALÉRIA M. E SILVA
Litiscorrente: MULTICORP-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Advogado: LITISCONSORTE: J H A DOS SANTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 86/94
Reclamante: LUIZ CARLOS SOARES DE MELO
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELO
Reclamado: BANCO NACIONAL S/A
Advogado: LÍVIA CHERMONT
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 594/94
Reclamante: JOSE CARLOS REIS
Advogado: LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Reclamado: CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUATEMI
Advogado: MARCIA VALÉRIA M. E SILVA
Litiscorrente: MULTICORP-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Advogado: MARCIA VALÉRIA M. E SILVA
Litiscorrente: J H A DOS SANTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 14/09/94

DELCIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

(G.Reg.6026)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 77/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCI Nº 1870/93
Reclamante: ESPÓLIO DE ADEMIR RAMOS DIAS
Advogado: HENRIQUE MELO
Reclamado: FERNANDO DA GRAÇA DE OLIVEIRA
Advogado: DINO RAUL CAVET
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 265/94
Reclamante: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA
Advogado: MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Advogado: GILSON FACIOLA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1022/94
Reclamante: OSMARINA PINHEIRO
Advogado: FERNANDO JOSÉ SOARES DE MORAIS
Reclamado: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
Advogado: LEOGENIO GONÇALVES GOMES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1902/93
Reclamante: MARIA BENEDITA FERREIRA DIAS
Advogado: ORLANDO MACIEL RODRIGUES
Reclamado: FREE CARD CAMPUS CLUB LTDA.
Advogado: MÁRIO AUGUSTO OLIVEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1749/93
Reclamante: JOSE AUGUSTO JARES PEREIRA
Advogado: IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado: SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAS LTDA.
Advogado: JACIRENE FERNANDES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 21/09/94

DELCIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

(G.Reg.6116)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 78/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA

PROC. 8ª JCI Nº 1192/94
Reclamante: JOELMA NAZARE SOUZA DOS SANTOS
Advogado: JADER KARWAGE DAVID
Reclamado: LIVRARIA MODERNISTA LTDA.
Advogado: WILSON DAHAS JORGE FILHO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 675/94
Reclamante: ELIZABETH COSTA VIEIRA
Advogado: HAROLD FERNANDES
Reclamados: M. BRAGAÇA NOBRE & CIA. LTDA e, LIVRARIA MARAJÓ

Advogado: TITO VALENTE DO CUTO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1074/94
Reclamante: ROSIMAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado: RESTAURANTE D J A LTDA.
Reclamado: FERNANDO VASCONCELOS NETO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 802/94
Reclamante: MANOEL JORGE RODRIGUES BARATA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA.
Advogado: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 22/09/94

DELCIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

(G.Reg.6117)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 79/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCI Nº 1600/93
Reclamante: PEDRO FERNANDES DOS SANTOS
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: J. VERBICARO & CIA. LTDA.
Advogado: ORÁVIO JOSÉ VASCONCELOS FARIÁ
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 479/94
Reclamante: AVANY DE CARVALHO XAVIER PINHEIRO
Advogado: RONALDO BARATA
Reclamado: MANHATTAN COMERCIO LTDA.
Advogado: ANTONIO DIAS DOS SANTOS
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1141/94
Reclamante: EXPEDITO RAIMUNDO MESQUITA RAMOS
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM
Advogado: SELMA MARIA LOPES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 800/94
Reclamante: ANTONIO MODESTO BRAGA
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Reclamado: BANCO REAL S/A
Advogado: MARIA DAS GRAÇAS MELO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 23/09/94

DELCIO DE ALMEIDA ROSA
Aux. Judiciário

(G.Reg.6097)

RESENHA DA MM 8ª JCI DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 80/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCI Nº 689/94
Reclamante: LUIS SILVA DO NASCIMENTO
Advogado: MANOEL CHAGAS GOUVEIA
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA
Advogado: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 151/94
Reclamante: ANTONIO JOSE DOS SANTOS PALMERIM
Advogado: ELÍAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado: CONSTRUTORA R C ENGENHARIA
Advogado: ROMULO CUNHA VIEIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 800/94
Reclamante: ANTONIO MODESTO BRAGA
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Reclamado: BANCO REAL S/A
Advogado: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 175/94
Reclamante: ROBERTO FERREIRA FERREIRA
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: ESCAPELO COMERCIO LTDA.
Advogado: EDICÉLIA LOBATO
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1032/94
Reclamante: ANA MARIA MORAES ALBUQUERQUE
Advogado: ROBERTO RUY DA SILVA RUTOWITZ
Reclamado: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA
DESPACHO: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTER POSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1681/93
Reclamante: PEDRO DA COSTA CRAVEIRO
Advogado: JOJO DE LIMA PAIVA
Reclamado: F PIO & CIA LTDA.
Advogado: ORÁVIO FARIÁ

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 27/09/94

Diário de Notícias
Audiência Pública

(G. Reg. 6237)

RESENHA DA MM. 8ª JCI DE BELEM
BOLETIM DO SETOR DE PROCESSOS Nº 81/94
JUIZ TITULAR: ANTONIA CAMPOS SERRA
DIRETORA DE SECRETARIA: CACILDA BARBOSA MILEO

PROC. 8ª JCI Nº 1176/94

Reclamante: NATR RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: ADILSON JOSÉ MOTA ALVES

Reclamado: M S PARACAMPOS

Advogado: HENRITO MARQUES DA ROCHA

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1199/94

Reclamante: JUVENCIO LOPES JUNIOR

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: ABRAHÃO OTOCH & CIA LTDA

Advogado: JORGESAU JUNIOR

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 695/94

Reclamante: CLEONICE AZEVEDO ALMEIDA

Advogado: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO

Reclamado: ALDA MARIA FERREIRA NUNES MESQUITA

Advogado: HELENA CONCEIÇÃO DE SOUSA FRANÇA

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 1184/94

Reclamante: JOSINA MORAES

Advogado: SÉRGIO SENA GONÇALVES

Reclamado: ADÉLIA E. PARKAS

Advogado: HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

PROC. 8ª JCI Nº 11/93

Reclamante: LUIZ ROBERTO FARIAS FERREIRA

Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Reclamado: ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

Advogado: PAULA BRASIL

Litiscorrente: EPC - ENGENHARIA, PROJETO E CONSULTORIA LTDA.

DESPACHO : CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, querendo, NO PRAZO LEGAL.

BELEM 04/10/94

Diário de Notícias
Aux. Judiciário

(G. Reg. 6264)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

RESENHA DA MM. 9ª JCI DE BELEM

BOLETIM 017/94

SETOR DE PROCESSOS

PROC. Nº 9ª JCI-1153/94

RECTE: CHARLES DA SILVA DANTAS

ADVOG: DR. ANTONIO DOS SANTOS DIAS.

RECLDO: DÓLAR COMÉRCIO LTDA.

ADVOG: DR. CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-978/94

RECTE: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO FERREIRA

ADVOG: DR. UBIRATAN DE AGUIAR

RECLDA: FROTAMA REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOG: DR. JOSÉ DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-662/94

RECTE: MARCUS VINÍCIUS ARRAES JÚNIOR

ADVOG: DRA. MARY LUCIA XAVIER COHEN

RECLDA: NAZARÉ COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINES

ADVOG: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, A UNANIMIDADE, E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO POR MARCUS VINÍCIUS ARRAES JÚNIOR, E DETERMINAR A INCLUSÃO NA PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DA MULTA POR INFRIGÊNCIA AS NORMAS COLETIVAS, NO VALOR DE 10% SOBRE O MENOR PISO SALARIAL IMPROCEDENTES AS DEMAIS ARGUMENTAÇÕES POR FALTA DE AMPARO LEGAL. (P. CIÊNCIA DAS PARTES).

PROC. Nº 9ª JCI-847/94

RECTE: INÁCIO HENRIQUE SANCHES

ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

RECLDA: ENCOL S.A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOG: DRA. EDILEA RODRIGUES VALERIO

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".
DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-940/94

RECTE: EVANDRO POMPEU PANTOJA

ADVOG: DRA. NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES

RECLDA: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA.

ADVOG: DR. JORGE CLAUDIO MENA WANDERLEY

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-907/94

RECTES: ENILDA DE CAMPOS ALMEIDA E OUTROS

ADVOG: DR. SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO

RECLDO: BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS-CREDI-REAL

ADVOG: DR. FRANCISCO BRASIL MONTEIRO

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-1076/94

RECTE: JOSÉ RAIMUNDO DA LUZ ARAÚJO

ADVOG: DR. JOSÉ NAZARENO AMARAL VASCONCELOS

RECLDA: ENCOL S.A. ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOG: DRA. DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-707/94

RECTE: MARCELINO SALOMÃO DE SOUZA

ADVOG: DR. POLIDÓRIO BARBALHO

RECLDA: TELEVISÃO LIBERAL LTDA.

ADVOG: DR. ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-996/94

RECTES: VICTOR ROBERTO MARTINS SALDANHA E OUTROS

ADVOG: DR. JORGE PEREIRA ABDON

RECLDA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOG: DRA. MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

(G. Reg. nº 5403)

BOLETIM 018/94

SETOR DE PROCESSOS

PROC. Nº 9ª JCI-1099/94

RECTE: DANIEL PARAENSE S/A.

ADVOG: DR. ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

RECLDA: CERVEJARIA PARAENSE S.A.

ADVOG: DR. ALUISIO MARTINS MEIRA

DESPACHO : "INDEFIRO O PEDIDO, VEZ QUE O RECLAMANTE NÃO PROVOU O ALEGADO".

ADEMAIS A R. SENTENÇA O CONDENOU COMO LITIGANTE DE MÁ FÉ, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO A RECLAMADA, PORÉM CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS.

(P. CIÊNCIA DO RECLAMANTE)

PROC. Nº 9ª JCI-332/94

RECTE: MANOEL ADEMIR MONTEIRO

ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

RECLDA: ENCOL S/A ENGENHARIA COM. E INDÚSTRIA

ADVOG: DR. ANTONIO NAZARENO LIMA DOS SANTOS

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-1103/94

RECTE: SEBASTIÃO OLIVEIRA GOMES

ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

RECLDA: ENCOL S.A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOG: DRA. EDILEA RODRIGUES VALERIO

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-1024/94

RECTE: JOAQUIM CARDIAS DOS SANTOS

ADVOG: DR. NELSON ROFFE BORGES

RECLDA: MADEIRAS ACARA S.A.

ADVOG: DR. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-897/94

RECTE: JOÃO CARLOS PANTOJA DA COSTA

ADVOG: DR. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

RECLDA: EMPESCA S.A. CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÕES

ADVOG: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-963/94

RECTE: LAISE HELENA DE JESUS MELLO

ADVOG: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA

RECLDA: C. P. S. ADMINISTRADORA S/C LTDA.

ADVOG: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-964/94

RECTE: MÁRCIA DA SILVA CORRÊA ARQ. E OUTROS

ADVOG: DRA. OLGA BAYMA DA COSTA

RECLDA: C. P. S. ADMINISTRADORA S/C LTDA.

ADVOG: DR. JOSÉ MARIA TUMA HABER

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-524/94

RECTE: AILTON ALVES FERREIRA

ADVOG: DRA. ERLINE GONÇALVES LIMA

RECLDA: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOG: DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA

DESPACHO : "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, POR UNANIMIDADE, CONHECER E ACOLHER OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, PARA INDEFERIR A RETENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA

FACE A INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA "INCLINENTER TANTUM", NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. (P. CIÊNCIA DAS PARTES)

PROC. Nº 9ª JCI-949/94

RECTE: JANDIRA NASCIMENTO SOUTO

ADVOG: DR. INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

RECLDA: EMPESCA S.A. CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO

ADVOG: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO : "DIANTE DO EXPOSTO, DECIDE A MM. 9ª JCI DE BELEM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR EMPESCA S/A CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO, JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, (P. CIÊNCIA DAS PARTE).

(G. REG. - Nº 5672)

BOLETIM 019/94

SETOR DE PROCESSOS

PROC. Nº 9ª JCI-943/94

REQUERENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S.A.

ADVOG: DR. ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO

REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA LUZ

ADVOG: DR. ANTONIO VILLAR PANTOJA

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O REQUERENTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA REQUERIDA".

PROC. Nº 9ª JCI-843/94

RECTE: MIGUEL DA SILVA OLIVEIRA

ADVOG: DRA. PAULA FRANSSINETTI MATTOS

RECLDO: RODOMAR LTDA.

ADVOG: DRA. ALICE DE MENDONÇA SILVESTRI

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-920/94

RECTE: CARLOS HENRIQUE ARAUJO FRANÇA

ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

RECLDA: ENCOL S.A. ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOG: DR. DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-977/94

RECTE: MANOEL DE OLIVEIRA LOPES

ADVOG: DRA. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI

RECLDA: CONTINENTAL PESCA LTDA.

ADVOG: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECTE.

PROC. Nº 9ª JCI-1149/94

RECTE: MARIA NEUZALINA TRINDADE DOS SANTOS

ADVOG: DR. RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

RECLDA: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM

ADVOG: DR. LEOGENIO GONÇALVES GOMES

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-719/94

RECTE: JOSE ROBERTO RODRIGUES

ADVOG: DR. DAGOBERTO MALHEIROS MARQUES

RECLDA: TICKET SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO

ADVOG: DR. RICARDO HACHEM THOME CHANIE

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

PROC. Nº 9ª JCI-1232/94

RECTE: MARIA IVANILDES ALVES LEITE

ADVOG: DR. FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES

RECLDA: EMPESCA S/A CONST. NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO

ADVOG: DR. HAROLDO ALVES DOS SANTOS

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA".

PROC. Nº 9ª JCI-1169/94

RECTE: SANDOVAL CHAVES PINTO

ADVOG: DR. JOSE RONALDO VIEIRA

RECLDA: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOG: DR. JOSE ACREANO BRASIL

DESPACHO : "NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAR O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE".

27. PROCESSO TRT RO 8983/93.
RECORRENTE (S): ANA MARIA MOREIRA ARAÚJO.
Drª Lívia Peres.
RECORRIDO (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA.
Dr. João Martins.
COMPANHIA PARAENSE DE MECA-
NIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA-
COFAGRO.
RELATOR (A): Juíza Maria Joaquina Rebêlo.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 5ª CJJ de Belém.

IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira e Juiz Hermes Tupinambá Neto.

28. PROCESSO TRT AP 7232/92.
AGRAVANTE (S): UNIAO FEDERAL.
AGRAVADO (S): FRANCISCO SOARES CABRAL.
Dr. José Guilherme Bastos.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Macapá.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

29. PROCESSO TRT REXOFF 10005/93.
RECLAMANTE (S): MARIA IRISDALVA SOUSA TAVARES.
RECLAMADO (S): MUNICIPIO DE OXIRIMINA - PRE-
FEITURA MUNICIPAL.
Dr. João Ferrari Júnior.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Odivelas.

30. PROCESSO TRT REX OFF 10555/93.
RECLAMANTE (S): MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO GUEDES.
Dr. Alex Soares.
RECLAMADO (S): UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA
AGRICULTURA - COMISSAO EXECUTIVA DO
PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA-
LAC.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT REX OFF e RO 11090/93.
RECORRENTE (S): JASSON LUIZ PINHEIRO MOREI-
RA(Reclamante).
Dr. Cadmo Melo Júnior.
UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA
AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA -
CEPLAC - COMISSAO EXECUTIVA DO
PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA.
Dr. Adão Paes da Silva.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT RO 7641/93.
RECORRENTE (S): INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS
LTD.A.
Dr. Amauri Faciola de Souza.
RECORRIDO (S): RAIMUNDO MENEZES FORTAL.
Dr. Emanuel Batalha.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

33. PROCESSO TRT RO 9543/93.
RECORRENTE (S): JOSÉ SENA DA SILVA.
Dr. Ophir Cavalcante Junior.
RECORRIDA (S): TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A.
Dr. Arnaldo Mendonça.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 39/94.
RECORRENTE (S): LOURIVAL RODRIGUES GOMES.
Dr. Marcelo de Freitas.
RECORRIDO (S): BANCO ECONOMICO S.A.
Dr. Luiz Gonzaga Valença.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 10743/93.
RECORRENTE (S): RAIMUNDO NONATO MONTEIRO
PANTOJA.
Dr. Alfredo Nelson Ribeiro.
RECORRIDO (S): BANCO DO PROGRESSO S/A.
Dr. Maria Madalena Guites.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT REX OFF e RO 7289/93.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
(Reclamada).
Dr. Graciane Costa.
RECORRIDO (S): JOSÉ MIGUEL TAVARES DOS SANTOS
E OUTROS(Reclamantes).
Dr. José Wilson Sampaio.
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
FNS (Litiscorrente).
Dr. Luiz Ferraz Filho.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira e Juiz Hermes Tupinambá Neto.

37. PROCESSO TRT RO 668/94.
RECORRENTE (S): MARIA LÚCIA BATISTA BRAGA.
Dr. Armino Bentes.
RECORRIDA (S): LOJAS RIACHUELO S/A.
Dr. Sebastião Soares Habr.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

38. PROCESSO TRT RO 718/94.
RECORRENTE (S): CAULIM DA AMAZONIA S/A- CADAM
Dr. Antonio Trindade dos
Santos.
RECORRIDO (S): GERALDO DE SOUZA SILVA.
Dr. Antonio da Silva e Silva.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Almeirim.

39. PROCESSO TRT RO 341/94.
RECORRENTE (S): EVANDRO FERNANDES DA CRUZ.
Dr. Erlene Lima.
RECORRIDO (S): DISTRIBUIDORA DE GAS LIQUE-
FEITO DE PETRÓLEO LTDA.
Dr. Roberto Ferreira.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 7993/93.
RECORRENTE (S): VALMIR DA FONSECA.
Dr. Maria José Cavalli.
RECORRIDO (S): ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA.
Dr. Edileia Valério dos Santos.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

41. PROCESSO TRT RO 751/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, CO-
MERCIO E INDUSTRIA.
Dr. Deusdedit Brasil.
LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
(Recurso Adesivo).
Dr. Maria José Cavalli.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

42. PROCESSO TRT REX OFF e RO 179/93.
RECORRENTE (S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF -
Litiscorrente.
Dr. Max D'Oliveira.
e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
FNS - DISTRITO TÉCNICO
ADMINISTRATIVO DE BREVES -
Reclamada.
Dr. Luiz Ferraz Filho.
RECORRIDO (S): ABELARDO DE JESUS SANTOS E
OUTROS- Reclamantes.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira e Juiz Hermes Tupinambá Neto.

43. PROCESSO TRT RO 9301/93.
RECORRENTE (S): ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA
AMAZONIA S/A.
Dr. Francisco Rodrigues.
VICENTE AUGUSTO PRAXEDES DE
MORAES.
Dr. Darcy Ramos Dias.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 104/94.
RECORRENTE (S): CELINO CORRÊA PINHEIRO.
Dr. Erlene Lima.
RECORRIDO (S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARIA
CAROLINA.
Dr. Thales Eduardo Pereira.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 6711/93.
RECORRENTE (S): POUSADA ELE E ELA LTDA.
Dr. Raimundo Costa.
RECORRIDA (S): RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA.
Dr. Abelardo Cardoso.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

46. PROCESSO TRT RO 7951/93.
RECORRENTE (S): VIAÇÃO PERPETUO SOCORRO LTDA.
Dr. Raimundo Costa.
RECORRIDA (S): EDSON DE OLIVEIRA TRINDADE.
Dr. Níltes Ribeiro.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

47. PROCESSO TRT RO 5515/93.
RECORRENTE (S): MARIA DO CARMO DA SILVA
PINHEIRO.
Dr. Albaniza Campos Pereira.
RECORRIDA (S): EMPRESA BRASILEIRA DE COR-
REIOS E TELEGRAFOS - ECT.
Dr. Mônica Brito.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

48. PROCESSO TRT RO 6663/93.
RECORRENTE (S): ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO
S/A.
Dr. Paula Fernanda Brasil.
RONALDO PINHEIRO DA SILVA.
Dr. Ana Maria Rodrigues.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDA (S): Juiza Lygia Oliveira.

49. PROCESSO TRT RO 112/94.
RECORRENTE (S): MOISÉS SILVA COLARES.
Dr. Erlene Lima.
RECORRIDA (S): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S/A.
Dr. Luiz Daniel Reis Junior.
RELATOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
REVISOR (A): Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

50. PROCESSO TRT RO 2722/94.
RECORRENTE (S): LUIZ DA SILVA RODRIGUES
GOUVEIA.
Dr. Maria José Cavalli.
RECORRIDA (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, CO-
MERCIO E INDUSTRIA.
Dr. Deusdedit Brasil.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 2654/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, CO-
MERCIO E INDUSTRIA.
Dr. Edileia dos Santos.
RECORRIDA (S): CARLOS GRACIANO DE SOUZA.
Dr. Maria José Cavalli.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

52. PROCESSO TRT RO 2214/94.
RECORRENTE (S): ANTONIO CARLOS DE SOUSA.
Dr. Maria José Cavalli.
RECORRIDA (S): ORLANDO MAUES CONSTRUÇÕES LTDA.
Dr. Edileia Valério dos Santos.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 2738/94.
RECORRENTE (S): RENATO VIEIRA DA SILVA.
Dr. Lyvia Marques.
RECORRIDA (S): CURBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S/A.
Dr. Leila Fernandes.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 2752/94.
RECORRENTE (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE
DISTRIBUIÇÃO.
Dr. Maria Rosângela de Souza
RECORRIDA (S): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
RIBEIRO.
Dr. Pedro Rodrigues da Silva
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

55. PROCESSO TRT REXOFF e RO 4538/93.
RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARA-SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA.
Dr. Ana Maria Rodrigues.
RECORRIDO-RECLAMANTE: DOUGLAS BRITO DE MACÊDO.
Dr. Olga Bayma da Costa.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

56. PROCESSO TRT RO 10569/93
RECORRENTE (S): WALDIR MAFRA RAYOL.
Dr. Iracilides Holanda de Castro.
RECORRIDO (S): CONSORCIOS - CONSORCIO NACIONAL
DE VEÍCULOS LTDA.
Dr. Maria Rosângela de Souza.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

57. PROCESSO TRT REX OFF 7861/93.
RECLAMANTE (S): ELIO DE JESUS FILGUEIRA
BARRADAS.
Dr. Artemio Merlo Júnior.
RECLAMADO (S): EMPRESA METROPOLITANA DE
TRANSPORTES URBANOS-ENTU.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiza Maria Joaquina Rebêlo.
ORIGEM (S): JCI de Belém.
IMPEDIDO (S): Juiza Lygia Oliveira.

58. PROCESSO TRT RO 272/94
RECORRENTE (S): JOSÉ MARIA TAVARES.
Dr. Raimundo Rubens Lopes.
RECORRIDO (S): WILTON VIEIRA DA CRUZ.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

59. PROCESSO TRT RO 10250/93
RECORRENTE (S): COMPANHIA ADMINISTRADORA DE
HOTÉIS E TURISMO - COMTUR -
HOTEL SAGRES.
Dr. Edite P. Ferreira.
e MARIZETE FERNANDES DE ALMEIDA
(Rec. Adesivo).
Dr. Joaquim L. Vasconcelos.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

60. PROCESSO TRT RO 318/94.
RECORRENTE (S): SERVINOITE LTDA.
Dr. Vanilson Hasketh.
RECORRIDO (S): JOÃO MARIA LIRA SOUSA.
Dr. Carmen Lúcia Queiroz.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: REPUBLICAÇÃO DO 17º PROCESSO DA PAUTA DE
JULGAMENTO DO DIA 21.10.94 - TRT RO 10898/93

17. PROCESSO TRT RO 10898/93
RECORRENTE (S): THEMAG ENGENHARIA LTDA.
Dr. Edileia Rodrigues dos Santos
RECORRIDA (S): NAZARÉ CÉLIA CARMO DA SILVA.
Dr. Carla Forte Achi.
e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA
S/A.
Dr. Ruy Guilhon Coutinho.
RELATOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
REVISOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
ORIGEM (S): JCI de Belém.

Acórdão do Pleno
(7130 e 7134/94)

ACORDÃO Nº 7130/94
PROCESSO TRT DC 4408/94
RELATOR : JUÍZA MARILDA COELHO
DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr. Raimundo Fagundes Lopes
 DEMANDADO(S) : INCA - INDÚSTRIAS CERÂMICAS DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(s) : Dr. Edracy Braga Pinheiro

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o demente, Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário do Município de Ananindeua e a demandada, INCA - Indústria Cerâmica da Amazônia S/A, seguintes termos: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA - Apresente sentença normativa abranja a todos os trabalhadores na Indústria de Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, excluídas as categorias diferenciadas. CLÁUSULA II - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional acordante, exceto mencionados no § 3º, serão reajustados, a partir de 1º de maio de 1994, da seguinte forma: para aqueles que ganhavam salários de 76,66 URV a 267,47 URV, no mês de abril/94, perceberão o reajuste salarial na base de 33% (trinta e três por cento); para aqueles que ganhavam salário de 267,48 URV a 284,04 URV, no mês de abril/94, perceberão reajuste salarial no percentual de 41% (quarenta e um por cento); e para aqueles que ganhavam salário superior a 284,05 URV, no mês de abril/94, perceberão reajuste salarial na base de 46% (quarenta e cinco por cento), já descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período negociado, ressalvados os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. Os reajustes acima devem incidir sobre o salário efetivamente percebido pelos trabalhadores no mês de abril/94. § 1º - Os percentuais de que trata a cláusula acima correspondem a determinadas quantidades de URV e serão pagos em três parcelas iguais e sucessivas, nos dias 20, 06, 94, 06, 07, 94 e 06.08.94, respectivamente. § 2º - Os percentuais negociados quitam, para todos os efeitos legais, as perdas do período negociado (1º.06.93 a 30.04.94). § 3º - Na aplicação desta cláusula fica ressalvada a situação dos trabalhadores que percebem piso salarial, os quais, na vigência da presente sentença normativa, não poderão perceber salários inferior a 1,10% do salário mínimo legal. § 4º - Em caso de

rescisão do contrato de trabalho de empregado pertencente à categoria profissional demandante deverá ser pago integral e imediatamente todo o reajuste de que trata a Cláusula II. CLÁUSULA III - DATA-BASE - Fica mantida a data-base da categoria laborista em 1º de maio de cada ano, data essa que, também, é reconhecida como o dia da categoria demandante. CLÁUSULA IV - PRAZO DE PROMOÇÃO - A indústria demandada obriga-se, em caso de ascensão profissional em progressão vertical ou mudança de função, promover treinamento do empregado, no prazo de noventa dias, quando então dar-se-á a efetivação da nova função do empregado. CLÁUSULA V - CONTRATAÇÃO - Por ocasião da contratação do empregado, a empresa obriga-se a preencher toda a documentação necessária, entregando ao trabalhador cópia dos documentos bilaterais, no prazo legal, sob pena de aplicação da multa convencional. CLÁUSULA VI - HORÁRIO DE TRABALHO - Por atender ao crescimento e desenvolvimento das atividades, a empresa poderá, além de mudar horário de trabalho, inclusive com mudança nos dias de labor, estabelecer turnos ininterruptos de revezamento ou não, ficando porém, asseguradas aos trabalhadores todas as vantagens de utilização necessária do regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne à jornada noturna, bem como o integral respeito ao disposto nos incisos XIII e XIV do art. 7º da Constituição Federal. § 1º - DAS HORAS EXTRAS - as horas extras serão remuneradas com os seguintes adicionais, incidentes sobre o valor da hora normal: a) 50% (cinquenta e cinco por cento) para as horas extras prestadas nos dias normais; b) 100% (cento e cinco por cento) para as horas extras trabalhadas nos dias de folga e feriados não compensados. § 2º - DA COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS PARA O PESSOAL DO ESCRITÓRIO - Poderá a empresa prorrogar a jornada de trabalho diária pelo tempo que for necessário e sem qualquer acréscimo na remuneração da prorrogação, para compensar os sábados sem expediente, de tal sorte que não ultrapasse 44 horas semanais. Ocorrendo feriados em dia de sábado, os trabalhadores serão dispensados da prorrogação compensatória aqui estabelecida, na semana correspondente e, ocorrendo feriado em qualquer outro dia útil da semana, a prorrogação da jornada de trabalho necessária à complementação das 44 horas semanais será feita em outro dia ou outros dias da mesma semana. CLÁUSULA VII - DO PODER DISCIPLINAR DO EMPREGADOR - A empresa fará incidir seu poder disciplinar sobre o trabalhador, quando observada a causa determinante, proporcionalidade e atualidade da punição. CLÁUSULA VIII - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O salário do substituto será igual ao do substituído, qualquer que seja o período da substituição, desde que assumam todos os deveres e obrigações desta, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA IX - AJUDA FUNERAL - Em caso de morte por acidente de trabalho, a empresa pagará aos dependentes do trabalhador, a título de ajuda funeral, o valor correspondente a um salário contratual do falecido. CLÁUSULA X - COMISSÃO DE ESTUDO - Fica desde já implantada a comissão para implantar estudos sobre as seguintes matérias: a) estruturação de cargos e funções de pessoal; b) creche para os filhos de seus empregados, na faixa de zero a seis anos; c) duração de trabalho para os turnos de revezamento; d) comissão bilateral de conciliação. Essa comissão fica constituída com os seguintes integrantes: pelo sindicato demandante: Carlos dos Santos, Edsonilva Aparecida Ferreira Nunes, Domingos Afrino de Almeida e José Daudamin Carvalho de Oliveira; pela indústria: Rodnei Gonçalves e Edracy Braga Pinheiro. Fica ressalvado que nenhuma decisão poderá ser tomada sem antes consultar as direções do sindicato e da indústria. CLÁUSULA XI - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO - O pagamento dos valores resultantes da rescisão deverá ser feita no prazo de dez dias contados do desligamento, sob pena de, em caso de atraso, ficar obrigada a empresa ao pagamento de multa equivalente a 1/30 do salário base, por dia de atraso, desde que a demora ocorra por culpa do empregador. No ato da quitação a empresa fornecerá requerimento do seguro-desemprego (SD), comprovante do saído do FGTS, emitido pelo banco depositário, cópia de cada documento assinado pelo empregado e os formulários SB-13 (Relação dos Salários de Contribuição - RSC SB-15) (Discriminação das parcelas do salário de contribuição), os dois últimos se solicitados pelo trabalhador, na ocasião do desligamento. PARÁGRAFO ÚNICO - DISPENSA ANTERIOR À DATA-BASE - O empregado que for dispensado sem justa causa, no prazo de trinta dias anteriores à data-base da categoria profissional demandante, fará jus a uma indenização adicional equivalente a trinta dias de remuneração do mês da dispensa. CLÁUSULA XII - SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO - A empresa e os empregados, reconhecendo a importância e os interesses comuns das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança vigentes, estabelecidos em lei, na presente sentença normativa ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com a atividade desenvolvida pelo empregado na empresa. O empregado que deixa de usar EPI fornecido pela empresa ficará sujeito às penalidades da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. PARÁGRAFO ÚNICO - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - A empresa compromete-se a cumprir os postulados no art. 193 e 196, "caput", da CLT, e notadamente quanto

trabalho exercido com eletricidade, na forma da Lei nº 7.369, de 29.09.85, regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14.10.86. CLÁUSULA XIII - MENSALIDADE SINDICAL - A empresa descontará diretamente de cada empregado sindicalizado a mensalidade social ao órgão classista operário respectivo, nos termos do art. 545 da CLT, desde que devidamente autorizada pelo trabalhador por escrito e notificada pela entidade sindical beneficiária, com indicação do valor dessa mensalidade. O desconto cessará mediante apresentação, pelo empregado, do pedido de seu desligamento do sindicato, protocolado por este órgão. CLÁUSULA XIV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - No mês de maio de 1994, quando o pagamento dos salários, a empresa descontará de cada empregado, sindicalizado ou não, exceto as categorias diferenciadas, importâncias correspondente a 1% (um por cento) de seu salário-base, na data, e 1% (um por cento) nos meses seguintes, conforme aprovado pela assembleia geral da categoria. A contribuição será recolhida ao Banco Bamerindus - Agência Ananindeua-Centro, conta nº 155600245-5 ou Caixa Econômica Federal - Agência Ananindeua - conta nº 003.600.393-0, através de guias a serem fornecidas pelo sindicato obreiro e suas destinação será a seguinte: 97% para o sindicato profissional, 2% para federação profissional e, o restante, 1% para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria - CNTI. CLÁUSULA XV - RECOLHIMENTOS DOS DESCONTOS - As

mensalidades sindicais e contribuição confederativa descontadas devem ser recolhidas pela empresa no prazo de cinco dias, contado a partir do desconto. O recolhimento da primeira pode ser efetuado diretamente à entidade sindical beneficiária ou mediante depósito em agência bancária e conta-corrente que essa entidade indicar. A empresa remeterá ao sindicato, também em cinco dias, relação nominal e de valores descontados dos seus empregados, bem como quando se tratar de recolhimento bancário cópia da guia de depósito respectiva. O atraso do recolhimento por culpa da empresa sujeita-la-á ao pagamento de 10% (dez por cento) ao mês sobre o montante arrecadado, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. CLÁUSULA XVI - ABONO DE FALTAS - Serão abonadas as faltas nos casos seguintes: a) do empregado estudante, em dia de exame coincidente com sua jornada de trabalho, realizado em estabelecimento oficial ou oficialmente de ensino, mediante comunicação prévia ao superior imediato, com antecedência de pelo menos 48 horas e posterior comprovação de sua realização, através de declaração do estabelecimento de ensino; b) no caso de morte de pai, mãe, cônjuge, filho ou filha do trabalhador à razão de duas faltas consecutivas ao dia em que tiver ocorrido o falecimento. PARÁGRAFO ÚNICO - ATESTADO MÉDICO - Respeitadas as disposições legais sobre a matéria, a empresa aceitará atestados médicos e odontológicos subscritos por médicos e odontólogos das entidades profissionais, quando o afastamento do empregado for no máximo de três dias, exceto aquelas empresas que possuam serviços médicos ou odontológicos, nas quais os atestados serão expedidos pelo próprio serviço médico-odontológico da empresa. As entidades sindicais profissionais só poderão fornecer atestados médicos aos trabalhadores sindicalizados. CLÁUSULA XVII - REPRESENTANTE SINDICAL - A empresa concederá licença remunerada aos dirigentes sindicais, com todos os direitos e vantagens, para o exercício da representação da correspondente categoria profissional que pertencem os trabalhadores em cerâmica para construção. Quando não houver empregado que seja diretor da entidade sindical profissional, com jurisdição na área, será escolhido um representante sindical entre os empregados sindicalizados, mediante eleição coordenada por essa entidade em data a ser previamente acordada com a empresa. CLÁUSULA XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Para atender ao que dispõe o art. 613 da CLT, as partes ajustam o seguinte: a) DIREITOS E DEVERES - Os direitos e deveres da federação e sindicato laborais, do sindicato patronal, da empresa e dos trabalhadores, serão previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho; b) MULTA - Fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) do salário mínimo, por empregado e por infração à qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser aplicada a parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada seja ela empresa, entidade sindical ou empregado; no caso de ser a infração praticada pelo trabalhador, pela federação ou sindicato laboral, a multa fica reduzida à metade (art. 622 consolidado). Caracterizada a ocorrência da infração pela empresa, a entidade demandante interessada demandará sua regularização através de notificação a empregadora, com o prazo de sete dias. Persistindo a infração após esse prazo incidirá a multa ora instituída. CLÁUSULA XIX - DIVULGAÇÃO DA SENTENÇA NORMATIVA - A empresa fica obrigada a afixar cópia da presente sentença normativa nos quadros de aviso, para ampliação e conhecimento dos empregados. CLÁUSULA XX -

DIVULGAÇÃO DE AVISOS - A empresa permitirá a divulgação de publicações, avisos e convocações relacionadas a assuntos de interesse do empregado, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e não contenham matéria político-partidária ou incitação à discórdia. CLÁUSULA XXI - FORO - As controvérsias resultantes da aplicação desta sentença normativa serão dirimidas mediante entendimento direto entre as partes e, caso malogre esse entendimento, através de pronunciamento da Justiça do Trabalho com exclusão de qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja. CLÁUSULA XXII - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA - A presente sentença normativa poderá ser prorrogada, revisada ou denunciada, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, respeitadas as normas legais. CLÁUSULA XXIII - VIGÊNCIA - A vigência da presente sentença normativa será de 1º de maio de 1994 a 30 de abril de 1995. CLÁUSULA XXIV - SEGURO DE VIDA - A indústria deve manter, às suas expensas, seguro de vida em grupo para os integrantes da categoria profissional, sem qualquer ônus para o trabalhador, cobrindo o risco por morte acidental, ou invalidez permanente decorrente de acidente ou não, sendo que a indenização estipulada no contrato celebrado não pode ser inferior a R\$ 1.375,65 (um mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) (p/ mês de maio/94), por empregado, vigente no mês do pagamento para seguradora, quando de sua morte ou acidente que venha a deixar os mesmos inválidos. Não efetuado o empregador o seguro de que trata esta cláusula, ficará obrigada a indenizar os dependentes do trabalhador, no caso de morte ou invalidez, no valor acima estipulado e devidamente atualizado na forma da lei. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela presidência na quantia de R\$7,27 sobre R\$ 363,63, para cada uma das partes. A Cláusula XIV foi homologada por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Haroldo Alves, Rosita Nassar, Pastora Leal, que a indeferiram.

ACORDÃO Nº 7131/94
 PROCESSO TRT DC 4814/94
 RELATOR : JUÍZA ROSITA NASSAR
 DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr. Raimundo Fagundes Lopes
 DEMANDADO(S) : AZPA - AZULEJOS DO PARÁ - S/A
 Advogado(s) : Dr. Mary Machado Scalécio

EMENTA : Considerando os elevados índices de inflação em nosso país, concede-se o reajuste salarial à categoria demandante, recompondo-se o salário no mês de fevereiro/94, com a aplicação da variação acumulada integral do INPC/IBGE, para que, com o valor reajustado, componha o cálculo da média quadrimestral anterior ao mês de março, para, em seguida ser convertido em URV, nos moldes da lei nº 888, de 27 de maio de 1994.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar em parte procedente o dissídio coletivo, para estabelecer a seguinte sentença

normativa: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de maio de 1994, utilizando-se a fórmula seguinte: a) aplicação, sobre os salários vigentes em 28 de fevereiro de 1994, do percentual de 1.854,35%, resultante da variação acumulada integral do INPC/IBGE, apurada no período de maio de 83 a fevereiro de 94, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado; b) utilização do salário já reajustado nesse mês como componente à obtenção da média em URV do quadrimestre anterior, para a conversão estabelecida pelo art. 19, Incisos I e II da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, ficando os salários, a partir de março de 94, convertidos em URV, observado o disposto no § 9º do referido art. 19. § 1º - Após reajustados na fórmula da cláusula anterior, os salários serão acrescidos do percentual de 5% (cinco por cento), a título de aumento real. § 2º - A tabela de piso salarial, praticada pela empresa, será reajustada nos termos do caput e § 1º. CLÁUSULA II - AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL - A cada ano de serviço, o aviso prévio será acrescido de 3 (três) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA III - VIGÊNCIA - A presente sentença normativa terá vigência de um ano, a contar de 1º de maio de 1994. O § 1º da Cláusula I foi proposto pela Exmª Juíza Marilda Coelho, vencidos os Exm's Juizes Relatora e Revisor que o indeferiram. As demais cláusulas foram aprovadas à unanimidade. Custas na quantia de R\$7,27 sobre R\$363,63, para cada uma das partes.

ACORDÃO Nº 7132/94
 PROCESSO TRT AR 94/94
 RELATOR : JUÍZ JOSÉ TEIXEIRA
 AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Advogado(s) : Dr. Maria de Fátima Oliveira
 RÉU(S) : MARIA DE NAZARÉ SILVA ALVES
 Advogado(s) : Dr. Jorge Aristau Gonçalves Pamplona
 JOSÉ NAZARENO SANCHES DA SILVA
 Advogado(s) : Dr. Emanuel Raiol Lobo
 ANA CRISTINA AMARO DA SILVA CRUZ E OUTROS

EMENTA : A súmula 343 do S.T.F. dispõe que não cabe ação rescisória por ofensa a literal disposição de lei, quando a decisão rescindenda se tiver baseado em texto legal de interpretação controvertida nos tribunais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar improcedente a ação rescisória. Custas pela autora na quantia de R\$72,72 sobre R\$3.636,36.

ACORDÃO Nº 7133/94
 PROCESSO TRT AR 1332/94
 RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
 AUTOR(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Advogado(s) : Dr. Maria de Fátima Oliveira e outros
 RÉU(S) : ROSA LÚCIA CARDOSO DE MORAES E OUTROS

EMENTA : Ação rescisória por violação a literal disposição de lei. Improcedência se baseada em disposição legal de interpretação controvertida nos Tribunais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em julgar improcedente a ação rescisória, por falta de amparo legal. Custas pelo autor na quantia de R\$-400,00 sobre o valor arbitrado de R\$-20.000,00.

ACORDÃO Nº 7134/94
 PROCESSO TRT A REG 5134/94
 PROLATOR : JUÍZA MARILDA COELHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA
 Advogado(s) : Dr. Luiz Roberto Coelho de S. Meire
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES BARATA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA - A jurisprudência tem abrangido a disposição prevista no art. 5º, inciso II da Lei 1533/51, possibilitando, por meio de mandado de segurança, a suspensão da medida liminar em ação cautelar, e a dação de efeito suspensivo ao recurso ordinário da sentença final, quando comprovar-se o dano irreparável ou de difícil reparação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o despacho agravado, mandar processar o mandado de segurança, como de direito.

Belém, 20 de setembro de 1994

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G.Reg.6198)

Acórdãos da Pleno

(7298 à 7299/94)

ACORDÃO Nº DC 7298/94
 PROCESSO TRT DC 4744/94
 RELATOR : ITAIR BÁ DA SILVA
 DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(s) : Dr. Jader Kahwage David
 DEMANDADA(S) : COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO - PARATUR
 Advogado(s) : Dr. Orlando Miléo Júnior

EMENTA : Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo entre o demandante, SINDICATO DOS TRABALHARES EM AGÊNCIAS E EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ e a demandante,

Pág. 6

0374

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1994

COMPANHIA DE TURISMO DO PARÁ - PARATUR, nos seguintes termos: **RESJULTE DE SALÁRIO. CLÁUSULA I** - Os salários dos empregados pertencentes à categoria profissional demandante serão reajustados, em 1º de julho de 1994, mediante aplicação da variação acumulada do INPC, no percentual de 6.013,82% (seis mil e cento e treze pontos e oito por cento), sobre os salários vigentes em 1º de julho de 1993, data em que foi apurado tal percentual, convertido pelo valor da URV do dia 30 de junho de 1994, exceto do salário dos ocupantes do cargo de direção e assessoramento superior e função gratificada (DAS e FG), cujos salários serão reajustados conforme o disposto na legislação estadual específica, para os demais salários, serão descontados os aumentos espontâneos e/ou compulsórios ocorridos no período acima compreendido, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implementação de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença trabalhista transitada em julgado. **PISO SALARIAL. CLÁUSULA II** A tabela de piso salarial praticada pela empresa demandada será reajustada nos termos da CLÁUSULA I, PARÁGRAFO ÚNICO - **PARCELAMENTO DA DIFERENÇA DECORRENTE DO REAJUSTE** - As diferenças decorrentes da aplicação do reajuste disposto na CLÁUSULA I, dos meses de julho, agosto e setembro de 1994, serão pagas no percentual de 33,33% ou 1/3 juntamente com os salários de outubro; 33,33% ou 1/3 juntamente com o salário de novembro e, finalmente, 33,33% ou 1/3 juntamente com os salários de dezembro de 1994, em valores nominais de 1º de julho, sem incidência de qualquer majoração, juros ou correção monetária, sendo pagos os valores em real. **TABELA SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL NÍVEL I**: Não obstante haja dez níveis salariais diferentes, as partes demandante e demandada resolvem, "spont sua",

indicar abaixo os valores salariais do nível I das funções respectivas: auxiliar de serviços gerais: R\$647,9 (sessenta e quatro reais e nove centavos); auxiliar operacional: R\$96,64 (noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos); auxiliar administrativo: R\$112,42 (cento e doze reais e quarenta e dois centavos); auxiliar técnico: R\$140,53 (cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos); assistente técnico: R\$216,90 (duzentos e dezasseis reais e noventa centavos); técnico em turismo: salário 216,90; GNS: R\$173,52; Total: R\$390,42 (trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos). Os demais níveis terão o mesmo reajuste percentual, nos mesmos moldes que os valores constantes acima, serviram para reajustar os endereçados ao nível I. **ANUÊNIO. CLÁUSULA III** - a empresa pagará aos seus empregados um adicional de 1% (um por cento) sobre o salário-base, denominado anuênio, para cada ano de serviço prestado a mesma empresa ou grupo empresarial, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento). **COMISSÕES. CLÁUSULA IV** - a empresa é obrigada a especificar no contrato de trabalho de seus empregados comissionistas a comissão ajustada. **INDENIZAÇÃO ADICIONAL. CLÁUSULA V** - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a um mês de salário. **SALÁRIO SUBSTITUTO. CLÁUSULA VI** - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assuma todos os direitos e obrigações desta, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. **ESTABILIDADE/DOENÇA. CLÁUSULA VII** - Fica assegurada a estabilidade provisória aos empregados, em caso de doença, pelo prazo de sessenta dias, contado a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que afastamento tenha sido por período igual ou superior a quarenta e cinco dias. **ESTABILIDADE/SERVIÇO MILITAR. CLÁUSULA VIII** - Fica assegurado o emprego até sessenta dias ao empregado que retornar do serviço militar obrigatório. **HORAS EXTRAS. CLÁUSULA IX** - As horas extraordinárias serão remuneradas com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, na forma do disposto nos arts. 11 a 14 do Plano de Cargos e Salários. **ADICIONAL NOTURNO. CLÁUSULA X** - A hora noturna será remunerada com adicional de 50% (cinquenta por cento). **ABONO ESTUDANTE. CLÁUSULA XI** - Serão abonadas as faltas do empregado estudante, quando decorrentes de comparecimento a provas escolares, prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido, desde que avisado o empregador com antecedência de 48 horas e comprovado posteriormente, no mesmo prazo. **BEBEDOUROS. CLÁUSULA XII** - As empresas instalarão em seus estabelecimentos bebedouros ou equivalentes, com água potável, bem como sanitários masculinos e femininos. **CARTAS DE REFERÊNCIA. CLÁUSULA XIII** - Se solicitadas pelos interessados, a empresa fornecerá cartas de referência aos seus empregados despedidos, quando a demissão ocorrer a pedido ou sem justa causa. **QUADRO DE AVISOS. CLÁUSULA XIV** - A empresa permitirá a divulgação de publicações, avisos e convocações relacionadas a assuntos de interesse do empregado, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e nem tratem de matéria político-partidária. **MULTA. CLÁUSULA XV** - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% (dez por cento) do menor piso salarial praticado na categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, ou sindicato. Fica expressamente convencionado que a empresa demandada está isenta de qualquer multa pelo prazo de sessenta dias, a contar da homologação do presente acordo, pelo prazo estabelecido para a implantação de ajuste convencional. **CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. CLÁUSULA XVI** - A empresa descontará 2% (dois por cento) do salário reajustado de todos os seus empregados pertencente à categoria profissional demandante, a título de contribuição para custeio do sistema confederativo, no primeiro mês de vigência da presente sentença normativa, desconto do salário já reajustado no mês seguinte ao da vigência da presente sentença normativa, e 1% (um por cento) nos meses subsequentes. **RECOLHIMENTO. CLÁUSULA XVII** - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade, em sua sede ou a conta bancária indicada para tal fim, em qualquer hipótese até dez dias do mês subsequente ao desconto. Em caso de inadimplência, a empregadora incorrerá em multa de 10% (dez por cento) do valor arrecadado no primeiro mês de atraso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) do mês de atraso, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais. **RELAÇÃO NOMINAL. CLÁUSULA XVIII** - A empresa fornecerá ao sindicato demandante a relação nominal, com os respectivos valores descontados dos seus empregados, bem como cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário, no prazo máximo de dez dias úteis após a efetivação do depósito. **COMPROVANTE. CLÁUSULA XIX** - A empresa fornecerá aos seus empregados comprovantes de pagamento, contendo a identificação da empresa, mediante timbre ou carimbo, discriminando todas as verbas que acresçam ou oneram a remuneração. **CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. CLÁUSULA XX** - fica vedado o contrato de experiência aos empregados que já tenham trabalhado na empresa e na mesma função, por período superior a um ano. **UNIFORMES. CLÁUSULA XXI** - Quando de uso obrigatório, a empresa fornecerá anualmente aos seus empregados, gratuitamente, três uniformes e outros acessórios. **ATESTADOS MÉDICOS. CLÁUSULA XXII** - A empresa aceitará os atestados médicos empresa e odontológicos fornecidos de profissionais credenciados pelo sindicato demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de três dias em cada mês. **MANSALIDADES. CLÁUSULA XXIII** - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato demandante será feito diretamente em folha de pagamento, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pela entidade sindical demandante, com identificação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, a empresa fica dispensada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assemelhado. **VIOLÊNCIA. CLÁUSULA XXIV** - A presente sentença normativa terá vigência de um

ano para as cláusulas sociais e econômicas, a vigorar a partir de 1º de julho de 1994 e a findar em 30 de junho de 1995. Custas na quantia de R\$-200,00 sobre R\$-10.000,00, para cada uma das partes. A Cláusula foi homologada por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Haroldo Alves, Rosita Nassar, Pastora Leal e Odete Alves, que a indeferiram.

ACORDÃO Nº 7299/94
PROCESSO TRT DC 3.380/94
PROLATORA : PASTORA LEAL

DEMANDANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE OXIMIMINÁ E FARO

Advogado(s) : Dr. Rosa Angela Ramos Wanner e outro
DAMANDADO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIAS, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DE ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. João Roberto Neves

EMENTA : INICIAL EM FOTOCÓPIA - Extingue-se, sem julgamento do mérito, o processo cuja inicial fora apresentada em fotocópia, por afronta ao art. 771, Consolidado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, em acolher a preliminar suscitada pelo demandado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 287, IV, do CPC. Custas pelo demandante na quantia de R\$-50,00 (cinquenta reais) sobre o valor arbitrado em R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Designada para prolar o V. Acórdão a Exmª Juíza Revisora, Dr. Pastora do Socorro Teixeira Leal.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.6198)

Acórdãos da 2ª Turma

(7300 a 7322)

ACORDÃO Nº 7300/94
PROCESSO TRT RO 2129/93
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : JOSÉ SEVERO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr(a) Célio Simões de Souza e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr(a) José Torres das Neves

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE. São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo federal, por ofensa aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença por julgamento "citra petita" da nulidade insanável por negativa prestação jurisdicional, de prescrição, de ilegitimidade ativa do demandante, de inépcia da inicial, de impossibilidade jurídica do pedido, de coisa julgada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Severo, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato, todas por absoluta falta de amparo legal; deixa de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir o pedido de compensação quanto aos reajustes concedidos relativos aos Planos Econômicos; manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 7301/94
PROCESSO TRT REX OFF 2371/93
ORIGEM : JCI DE MACAPÁ
RELATOR : GEORGEONOR FILHO
RECORRENTE(S) : ANTONIO LUIZ CAVALCANTE DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr(a) José Caxias Lobato
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL E ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr(a) Ismael Soares Pereira de Souza

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - São devidos aos trabalhadores os índices de reajuste salarial que lhes foram subtraídos

por planos econômicos implantados no país nos últimos anos, ao amparo da Constituição da República.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; pelo voto de desempate do Exmº Juiz Haroldo Alves, vencidos os Exm's Juizes Presidente e Relator, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, suscitada pelo Relator e Presidente, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar a preliminar de exclusão da lide do Estado do Amapá, por falta de amparo legal; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que a reiterada jurisprudência do Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2335/87; inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei 2425/88; artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe, em parte, provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, reincluir na lide o Estado do Amapá; pelo voto de desempate do Exmº Juiz Haroldo Alves, manter a r. sentença quanto a não limitação do IPC de março/90, vencidos os Exm's Juizes Presidente e Fernando Nunes, que o limitavam a 11.12.90, sem divergência, manter a r. decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, como determinado pelo primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7302/94
PROCESSO TRT RO 2826/93
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR : VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s) : Dr(a) Solon Couto Rodrigues Filho e outros

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr(a) Adilson G. Verçosa e outros
EMENTA : SALÁRIOS. REDUÇÃO. PLANOS ECONÔMICOS.

I - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987, da URV de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal.

II - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar as preliminares de coisa julgada quanto à substituída IRACEMA CASTRO SOARES e de coisa julgada quanto à parcela de diferenças decorrentes da URV de fevereiro de 1989, ambas por absoluta falta de amparo legal; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "EX VI" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7303/94
PROCESSO TRT RO 8749/93
ORIGEM : 9ª JCI DE BELÉM
RELATOR : PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Dr(a) Agildo Monteiro Cavalcante e Outros

CARMEM SILVA DE ALMEIDA SOARES E OUTROS
Advogado(s) : Dr(a) Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outras
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PRESCRIÇÃO TOTAL - A prescrição das diferenças salariais em razão dos planos econômicos é total: a uma porque a supressão de seu pagamento decorre de ato único do empregador e, a duas, porque referido ato não se reitera no tempo, vez que não mais vigente a lei que instituiu o direito violado, a qual fora revogada por outra lei, declarada inconstitucional, mas apenas no que diz respeito ao regramento retroativo de direito e não com relação à regulamentação de fatos posteriores a sua edição. Assim sendo, se na época própria não fora integrado o reajuste salarial ao salário do trabalhador para que o mesmo pudesse projetar-se no tempo, caracterizada está a prescrição total, vez que as diferenças salariais dos meses subsequentes são meras projeções da supressão do primeiro pagamento no mês de incidência do fato gerador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, acolher a preliminar de litispendência com relação ao reclamante RAIMUNDO ALÍRIO SILVA SANTOS, para excluí-lo da lide; ainda sem divergência, rejeitar a preliminar de chamamento da UNIÃO FEDERAL para compor a lide, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso dos reclamantes; por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Revisor, dar parcial provimento ao recurso do reclamado para, reformando em parte a r. sentença recorrida, julgar prescrita a URV de abril/88; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7304/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1060/94
ORIGEM : JCI DE MACAPÁ
RELATOR : PASTORA LEAL
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr(a) Walber Luiz de Souza
RECORRIDO(S) : EDNA LAIS CUNHA ARAÚJO
Advogado(s) : Dr(a) Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : FGTS - Postulados depósitos fundiários relativos ao período anterior 05.10.88, necessária a comprovação de opção.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer da remessa e não conhecer do recurso do reclamado, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, delimitar mês a mês os percentuais das URPs de setembro/87 a fevereiro/89, excluir da condenação o FGTS de agosto/88 a 05.10.88 e a partir daí até dezembro/88 determinar apenas seu recolhimento; manter o r. decisório em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 7305/94
PROCESSO TRT RO 1374/94
ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : FLORIANO DE OLIVEIRA GEMAQUE FILHO
Advogado(s) : Dr(a) Raimundo César R. Caldas
RECORRIDO(S) : FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA
Advogado(s) : Dr(a) Francisco Antonio S. Moya

EMENTA : Adicional de Periculosidade. Deferir-se somente quando provado, através do meio próprio que é a perícia, o desempenho de atividades em condições perigosas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 7306/94
PROCESSO TRT RO 9916/93
ORIGEM : 8ª JCI DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ROBERTO BARBOSA LOBO
Advogado(s) : Dr(a) Carla Jorge Melem e outros
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - AGÊNCIA DA FAZENDA ESTADUAL DA VIGIA
Advogado(s) : Dr(a) Rita Moita P. da Costa

EMENTA : NULDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. INEXISTÊNCIA. Não se pode decretar a nulidade da

contratação de servidor público anterior a Constituição de 1988, em virtude de não ter sido precedida de aprovação em concurso público posto que a Constituição anterior não impunha a exigência para o acesso aos empregos públicos, restringindo-a aos cargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para, reconhecendo o contrato de emprego entre as partes, determinar o retorno dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento de origem para que aprecie as parcelas do pedido, como de direito. Custas, pelo reclamado, na quantia de R\$-10,00 sobre o valor arbitrado de R\$-500,00.

ACORDÃO Nº 7307/94
PROCESSO TRT RO 10.341/93
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ESPÓLIO DE JOSÉ MARIA DA SILVA SENA REPRESENTADO POR MARIA PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado(s) : Dr(a) Jorge Alex Nunes Athias

EMENTA : Recurso. Não conhecimento. Impossível o conhecimento de recurso firmado por advogada não habilitada nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque subscrito por advogada sem poderes nos autos.

ACORDÃO Nº 7308/94
PROCESSO TRT RO 3876/94
ORIGEM : JCJ DE PARAGOMINAS
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARAGOMINAS
Advogado(s) : Dr(a) Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro
RECORRIDO(S) : SERRARIA ALTO LIBERDADE LTDA

EMENTA : PLANO VERÃO. PRESCRIÇÃO. A Medida Provisória nº 32, convertida na Lei nº 7730 de 31 de janeiro de 1989, que eliminou a URP de fevereiro de 89, é de 16 de janeiro de 1989, data em que ocorreu efetivamente a lesão ao direito dos trabalhadores de terem seus salários reajustados pelos critérios até então vigentes. A ação para postular a reposição das perdas decorrentes deste provimento prescreve no prazo de cinco anos contados da sua edição.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificou a reiterada jurisprudência do E. Tribunal Pleno, quanto ao item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 164/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar, ao reclamante, as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas, pela reclamada, na quantia de R\$-16,00 sobre o valor arbitrado de R\$-300,00.

ACORDÃO Nº 7309/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 9035/93
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado)
Advogado(s) : Dr(a) Antonio Eder J. de S. Coelho
RECORRIDO(S) : REGINALDO DA COSTA REIS (Reclamante)
Advogado(s) : Dr(a) José Raimundo Cosmo Soares e Outra

EMENTA : Salário Mínimo. Perdas Salariais. Inexistência. O empregado que percebe salário mínimo não tem direito às diferenças salariais decorrentes dos chamados planos econômicos, pois está sujeito à política específica de reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário do reclamado, porque subscrito por procurador sem habilitação nos autos; conheceu da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e, por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs Juizes Pastora Leal e José Teixeira, excluir ainda as diferenças e reflexos decorrentes do IPC de março/90; sem divergência, manteve a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamado, na quantia de R\$6,00, sobre o valor arbitrado de R\$-300,00.

ACORDÃO Nº 7310/94
PROCESSO TRT RO 3916/94
ORIGEM : 8ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : DERIVALDO VIRGOLINO MIRANDA
Advogado(s) : Dr(a) Mary Cohen e Outros
RECORRIDO(S) : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado(s) : Dr(a) João do Rego Gadelha

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO/89 - Indevidas as diferenças salariais e repercussões oriundas da supressão da URO de fevereiro de 1989 quando há prova de haver sido concedido reajuste espontâneo superior ao do índice expurgado.

II - IPC DE MARÇO/90 - Impossível o deferimento de diferenças salariais e consectários decorrentes do expurgo do IPC de março de 90, tendo em vista a expressa reposição das perdas correspondentes em acordo coletivo judicialmente homologado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificou a reiterada jurisprudência do E. Tribunal Pleno, quanto ao item II, §§ 1º e 6º do art. 2º da Lei 8030/90 e, no mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas pelo reclamante na quantia de R\$-5,00 sobre o valor arbitrado de R\$-250,00.

ACORDÃO Nº 7311/94
PROCESSO TRT RO 1352/94
ORIGEM : 1ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : JOAQUIM MACEDO CORRÊA

Advogado(s) : Dr(a) Miguel Gonçalves Serra
RECORRIDO(S) : JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA
Advogado(s) : Dr(a) Antonio Carlos Pantoja e Outros

EMENTA : Provedo o desconto indevido nos salários, impõe-se sua devolução por força do princípio da intangibilidade, que assegura sua integridade contra descontos abusivos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação a parcela de devolução dos descontos efetuados sob o título de abono, no período de janeiro a julho/91 e o pagamento em dobro de sete dias de férias relativas ao período de 1988/89, no valor a apurar em liquidação de sentença, mantida a r. decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$-20,00 sobre o valor arbitrado em R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 7312/94
PROCESSO TRT RO 1088/94
ORIGEM : 4ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MAURO PINHEIRO RESENDE
Advogado(s) : Dr(a) Dorival Indassu de Souza Neto
RECORRIDO(S) : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Advogado(s) : Dr(a) Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros

EMENTA : IMPROBIDADE. Comete ato de improbidade o servidor público que recebe vantagem para providenciar cópia de prontuário de veículo, cujo fornecimento é atribuição do próprio órgão empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida, determinando a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para fins de apuração da política do crime de corrupção passiva (art. 317 do Código Penal Brasileiro) pelo requerido. Custas, pelo requerido, na quantia de R\$-6,00 sobre o valor arbitrado de R\$-300,00.

ACORDÃO Nº 7313/94
PROCESSO TRT RO 1496/94
ORIGEM : 3ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : ANTONIO CARLOS VALE DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr(a) João José Soares Geraldo e Outros
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(s) : Dr(a) Maria das Graças Toiosa de Sousa dos Santos

EMENTA : I - IPC DE MARÇO/90 - Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 34,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

II - IPC DE ABRIL/90 - Inexiste direito adquirido às diferenças salariais oriundas do IPC de abril de 90 porque ao entrar em vigor a Lei nº 8030/90, ele sequer havia sido apurado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificou as reiteradas jurisprudências do E. Tribunal Pleno, quanto ao item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 164/90 e item II, §§ 1º e 6º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir aos reclamantes a parcela de diferenças salariais e reflexos decorrentes do expurgo do IPC de março/90, conforme a fundamentação, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de R\$-16,00 sobre o valor arbitrado de R\$-5,00.

ACORDÃO Nº 7314/94
PROCESSO TRT RO 1328/94
ORIGEM : 8ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : CLAUDIONOR LISBOA SANTOS
Advogado(s) : Dr(a) José Alberto Soares Vasconcelos
RECORRIDO(S) : ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Advogado(s) : Dr(a) Claudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO SEM CONCURSO. NULIDADE. Decreta-se a nulidade da contratação de servidor público, após a Constituição Federal de 1988, sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, a teor do art. 37 da Carta Magna em vigor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, negar provimento para confirmar a r. sentença recorrida que julgou o reclamante carecedor de ação face a nulidade da contratação, determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público estadual, para apuração da responsabilidade da autoridade contratante, em cumprimento ao que dispõe o art. 37, § 2º da Constituição Federal. Custas, pela reclamante de R\$-2,00 sobre o valor arbitrado de R\$-100,00, de cujo pagamento fica isento por equidade.

ACORDÃO Nº 7315/94
PROCESSO TRT RO 6343/93
ORIGEM : 3ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MESSOD LEVI BARCESSAT E OUTROS
Advogado(s) : Dr(a) Ricardo Rabello Soriano de Melo
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr(a) Luiz Firme Ferraz Filho

EMENTA : Declarada a incompetência absoluta, os autos devem ser remetidos ao juiz competente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar incompetente a Justiça do trabalho para apreciar o feito e declinar competência à Justiça Federal, determinando a remessa dos autos àquela Justiça, bem como a devolução do valor depositado a título de custas, tudo conforme os termos e critérios da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7316/94
PROCESSO TRT AP 2256/94
ORIGEM : 1ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : Dr(a) Carlos Thadeu Vaz Moreira
AGRAVADO(S) : JURANDIR MENDES CARDOSO
Advogado(s) : Dr(a) Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos

EMENTA : Reintegração. Pagamento dos dias de afastamento. Se a própria agravante, através de apelos protelatórios, obsta a reintegração do agravado no emprego, não pode pretender eximir-se do pagamento dos dias de afastamento antes da efetivação daquele ato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; mas negar provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACORDÃO Nº 7317/94
PROCESSO TRT RO 0192/94
ORIGEM : 10ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(s) : Dr(a) Ruy Guilherme Coutinho e Outros
RECORRIDO(S) : JOÃO FERNANDO FARAH
Advogado(s) : Dr(a) Antonio Alves da Cunha Neto e Outras

EMENTA : Equiparação Salarial. Provada a identidade de funções entre reclamante e paradigma impõe-se a equiparação de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7318/94
PROCESSO TRT RO REX OFF E RO 3431/93
ORIGEM : 4ª CJ DE BELÉM
RELATOR : FERNANDO NUNES
RECORRENTE(S) : LITISCONSORTE - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s) : Dr(a) Drª Melina Russelakis Carneiro e outros
RECLAMADA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP
Advogado(s) : Dr(a) Edilene do Carmo Mesquita Villela e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
E
JOÃO BOSCO MAIA SAMPAIO E OUTROS

EMENTA : A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 7.483/89, de celetista para estatutário assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já constituir-se o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, determinar a correção na capa dos autos e demais registros, o nome do recorrida cabeça, para fazer constar JOÃO BOSCO MAIA SAMPAIO E OUTROS, tendo em vista que as reclamações ALIETE VILLACORTA DE BARROS, LUIZ GONZAGA SILVA COSTA E ASENATE ANDRADE DA SILVA, foram arquivadas, em virtude destes não terem respondido ao pregão na audiência inaugural; por maioria de votos, vencido o Exm.ª Juiz Georgeron Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 1º, art. 8º da Lei 8.162/91, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7319/94
PROCESSO TRT RO 1359/94
ORIGEM : 1ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : EDSON GOMES ALVES
Advogado(s) : Dr(a) Erlene G Lima
RECORRIDO(S) : CONSERVADORA LTDA

EMENTA : HORAS EXTRAS. INEXISTÊNCIA. Não tem direito a horas extras o empregado que presta serviços em regime de 12 horas de trabalho por 36 de folga, pois o excesso de labor é compensado com a folga correspondente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, na quantia de R\$-8,00, sobre o valor arbitrado de R\$-400,00.

ACORDÃO Nº 7320/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 0707/94
ORIGEM : 9ª CJ DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS LIMA FREIRE
Advogado(s) : Dr(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
E

MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(s) : Dr. Silvestre Fonseca Filho
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PRESCRIÇÃO - Prescreve em dois anos, contados da Lei Municipal nº 7453, de 5 de julho de 1989, o direito de ação dos servidores do Município de Belém, que eram celetistas, para pleitear reparação de direitos possivelmente lesados à época em que vigorava o antigo regime jurídico, eis que seus contratos de trabalho se extinguíram no momento em que passaram para a égide do regime estatutário. Aplicação do art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; determinou a assinatura da certidão de fls. 157; sem divergência, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamante e dar parcial provimento à remessa e ao voluntário do reclamado para, reformando em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de saque dos depósitos do FGTS, mantido o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pela reclamante, na quantia de R\$-12,00, sobre o valor arbitrado para esse fim em R\$-600,00.

ACORDÃO Nº 7321/94
PROCESSO TRT Nº 1136/94
ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR : ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : CLÁUDIA DO SOCORRO PIANÇO GOMES
Advogado(s) : Dr(a) Antônio Máximo Santos e Outros
RECORRIDO(S) : VIAGENS AÉREAS SÃO PAULO S/A - VASP
Advogado(s) : Dr(a) Haroldo Guilherme P. da Silva e Outros.

EMENTA : Antea pto. salário. Inexistência, se a reclamante foi dispensada de cumprir o aviso prévio, não faz jus ao salário correspondente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, unanimemente, por equidade, concedendo isenção de custas à recorrente e conheceu do recurso; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar à reclamante a parcela de multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, mantido o r. decurso nos demais termos, conforme os fundamentos, determinou ainda, o levantamento e a devolução das custas de R\$ 51. Custas, pela reclamada, de R\$ 12,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 600,00.

ACORDÃO Nº 7322/94
PROCESSO TRT Nº 0183/93
ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR : GEORGE NOR FRANCO
RECORRENTE(S) : MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr(a) Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDO(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO MERCANTIL S/A
Advogado(s) : Dr(a) Jane Dias de Almeida
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Inexistência contestação do empregador, devem ser admitidas como verdadeiras as alegações do autor.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso da reclamante; não conhecer do recurso da reclamada, porque subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no § 2º do art. 86 da Lei 4216/63; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar em parte provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, julgar procedentes as parcelas de gratificação por viagem do exterior e seus reflexos, com anotação da mesma na CTPS da demandante; diferenças de FGTS, multa por atraso no pagamento da rescisão contratual, em valores que serão apurados em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria; pelo voto de desempate da Vice-Presidência, vencidos os Exmºs Juizes Presidente e Revisor, mandar incluir na condenação o salário retido de 7 dias de janeiro em dobro; sem divergência, manter a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de CR\$ 800.638,04 sobre o valor arbitrado de CR\$ 48.000.000,00.

Belém, 20 de setembro de 1994

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
 Diretor do Serviço de Acórdãos
 e Jurisprudência
 (G.Reg.6198)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 161/93.
RECORRENTE (S) : UNIÃO - FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO.
Advogado (s) : Ildefonso Pereira Guimarães Jr.
RECORRIDO (S) : FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS e OUTROS
Advogado (s) : Maria Raimunda P. Magno Reis

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 71/75 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, rejeitando a preliminar suscitada e apoiada em reiterada jurisprudência do Plenário, decretou a inconstitucionalidade da Lei nº 8162/91 autorizando o levantamento dos depósitos do FGTS dos recorridos. Renova a preliminar de incompetência desta Justiça especializada em razão da matéria e alega divergência jurisprudencial e violação legal.

A natureza essencialmente interpretativa da matéria, quanto à preliminar, obsta a admissibilidade recursal. No entanto, pretendendo demonstrar o cabimento da revista em razão do dissenso pretoriano, colaciona arestos a fls. 75 que caracterizam a alegada divergência jurisprudencial.

Ante o exposto, dou seguimento ao apelo. Intimar.
 Belém, 14 de setembro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 5129/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Adv.: Dr. Maria Avelina Imbiriba Hesketh

RECORRIDA: ALBA LÚCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Celso Araújo Souza Pageu

DESPACHO

I - O recurso de fls. 76/81 está em ordem e com amparo no disposto pelo DL 779/69.

II - O Estado recorrente insurge-se contra as decisões de fls. 63/65 e 72/73 que, mantendo a sentença de primeiro grau, referendaram a validade da portaria que reclassificou a recorrida na função de contadora, após a CF de 88, sem o respectivo concurso público. Alegando violação constitucional e legal, traz arestos para configuração de divergência.

III - A hipótese, servidora admitida pelo Estado sem concurso público antes da Constituição de 88 e, após aquela data, reclassificada para função de nível superior através de simples portaria, envolvendo matéria interpretativa, não admite recurso de revista pelo pressuposto da violação. Entendo, entretanto, que as decisões deste Regional, colacionadas para o confronto de teses, conseguem demonstrar a alegada divergência.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao apelo no regular efeito. Intimar.
 Belém, 14 de setembro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4599/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA MARINHA-BASE NAVAL
Advogado: Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: CEREJA KOKAY MORIKAWA e OUTROS
Advogada: Eulália Rodrigues Valério dos Santos

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 149/159 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de prescrição, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Lei 2335/87 e 2425/88, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória nº 154/90, deferindo aos reclamantes diferenças salariais e consectários decorrentes dos planos Bresser, Verão e Collor.

Diante da transcrição do Enunciado 315 do TST, a fls. 154, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem necessidade de análise dos demais aspectos do apelo. Intimar.

Belém, 15 de setembro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 2186/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA-DFARA
Adv.: Dr. Ildefonso Pereira Guimarães Jr.

RECORRIDO: SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dra. Cleide Helena Silva Avelar

DESPACHO

O recurso de fls. 161/164, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69, apesar de estar em perfeita ordem, não merece prosperar devido o v. Acórdão nº 4320/94 (fls. 150/153) ser decisão interlocutória que não enseja a revista, ao teor do Enunciado 214 do Colendo TST.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 14 de setembro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1777/93

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DELEGACIA REGIONAL DO PARÁ
Advogado: Ildefonso Pereira Guimarães Jr.

RECORRIDO: CLÁUDIA MÁRCIA RIBEIRO e OUTROS
Advogado: Renaldo Gonzaga de Almeida e outros

DESPACHO

O recurso de revista preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. A entidade é beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.

Insurge-se a recorrente contra a decisão que, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de carência de ação, deferiu aos reclamantes diferenças salariais decorrentes da decretação da inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo dos anos 87/90.

Considerando que o Tribunal Superior do Trabalho consagrou, através do Enunciado nº 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimento pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória nº 154/90, convertida na Lei nº 8030/90, que afastou a aplicação do IPC de março/90 no reajuste dos salários dos trabalhadores, admito o recurso, sendo desnecessário o exame de outros argumentos recursais. Intime-se.

Belém, 14 de setembro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 445/93
REMETENTE : 4a. JCI DE BELÉM

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA
Advogado : Dr. Raimundo Edson da Silva Melo

RECORRIDOS : MARINELSON CONCEIÇÃO DA SILVA COSTES E OUTROS
Advogadas: Dra. Mª José Cabral Cavalli e outra

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Litescosorte)
Advogadas: Dra. Estima de Nazaré F. Gótsch e outras

DESPACHO

A revista de fls. 169/176 é tempestiva e subscrita por advogado habilitado, sendo a recorrente amparada pelas disposições contidas no DL 779/69.

A recorrente inconforma-se com a decisão do Regional que determinou, confirmando a sentença de 1º grau, o levantamento do FGTS dos reclamantes-recorridos, através de alvará judicial. Alega divergência jurisprudencial.

Diante dos arestos transcritos a fls. 173/176, considero evidenciada a alega divergência, motivo pelo qual admito a interposição do apelo no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 12 de setembro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF RO 2824/92

RECORRENTE: LUIZ DE JESUS BOTELHO OLIVEIRA e OSIRES DE SOUZA PACHECO
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN
Adv.: Rita Molita P. da Costa

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, firmado por advogado com poderes nos autos, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT. Concedo a isenção de custas requerida a fls. 152.

II - A hipótese gira em torno da isonomia salarial pretendida por servidores estaduais. Inconformados com a decisão que lhes negou o pleito, os reclamantes recorrem de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial. Insurgem-se também contra o indeferimento dos honorários advocatícios.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 153, deferindo o pleito, ao entendimento de que a constituição estadual assegura a isonomia de vencimentos independentemente de lei, os recorrentes conseguem evidenciar o conflito de teses capaz de ensejar a revista com base na alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário examinar as demais argumentações do recurso.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 19 de setembro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6889/93

RECORRENTE: JOÃO EDELFRAZ MACIEL DAS NEVES
Advogado: Solon Couto Rodrigues Filho

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFA
Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 186/189 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

O assunto versa sobre reintegração no emprego, com pagamento de salários vencidos e vincendos, tendo em vista que o recorrente se considera estável com base no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A MM. Junta julgou a reclamatória totalmente improcedente, decisão parcialmente reformada pela E. Turma simplesmente para fixar a data efetiva de admissão do postulante.

Insurge-se o recorrente contra a decisão regional, sustentando a violação ao artigo 19 do ADCT e invocando as provas existentes nos autos que não só comprovariam maior tempo de serviço com também elidiriam a justa causa acolhida pelas instâncias ordinárias.

Toda a fundamentação do apelo, inclusive a suposta violação do dispositivo constitucional, depende do reexame da prova, o que não se ajusta aos requisitos legais previstos no art. 896, da CLT tornando-se impossível o seu acolhimento.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 19 de setembro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
 Presidente

Biblioteca Pública "Arthur Viana" (G.Reg. 5845)